



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS

**FACÇÕES CRIMINOSAS, POLICIAMENTO E DEMOCRACIA:
DISPUTAS DE ORDENS EM TERRITÓRIOS FACCIÓNADOS**

FORTALEZA
2022

JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS

FACÇÕES CRIMINOSAS, POLICIAMENTO E DEMOCRACIA:
DISPUTAS DE ORDENS EM TERRITÓRIOS FACCIONADOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Sociologia. Área de concentração: Cultura, Política e Conflitos Sociais.

Orientador: Prof. Dr. César Barreira.

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F936f Freitas, José Messias Mendes.

Facções criminosas, policiamento e democracia: disputas de ordens em territórios
faccionados / José Messias Mendes Freitas. – 2022.

-151 f.: il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades,
Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2022. Orientação: Prof. Dr.
César Barreira.

1. ordem. 2. facção criminosa. 3. policiamento. 4. democracia. I. Título.

CDD 301

JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS

FACÇÕES CRIMINOSAS, POLICIAMENTO E DEMOCRACIA:
DISPUTAS DE ORDENS EM TERRITÓRIOS FACCIÓNADOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Sociologia. Área de concentração: Cultura, Política e Conflitos Sociais.

Aprovada em: 31/10/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. César Barreira (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Roberto Briceño - León
Universidade Central da Venezuela (UCV)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Anderson Duarte Barboza
Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública
(SUPESP/CE)

A Deus.

Aos meus filhos Letícia e Gabriel.

Aos meus pais José Félix e Dilma Mendes.

Aos meus irmãos e irmãs, em especial à
Marineuda (in memória).

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida, por ter agido onde eu não conseguiria, por ter me sustentado em esperança e coragem para a ação.

À minha família, em especial, ao meu pai José Félix de Freitas e à minha mãe Dilma Mendes Freitas que, por acreditaram na possibilidade transformadora da educação, ensinaram a mim e a meus irmãos pela força moral do exemplo. Minha mãe trocou ovos de galinha por lápis escolar para que eu e meus irmãos e irmãs frequentássemos o colégio com o material básico para a escolarização.

À minha filha Letícia de Alcântara Mendes e ao meu filho Gabriel de Alcântara Mendes, por serem a minha energia, o meu maior projeto de vida.

Aos meus 7 irmãos e às minhas 3 irmãs, por serem o meu porto seguro e sonharem e caminharem comigo.

À minha irmã Marineuda (*in memoriam*). Ela acreditava e torcia por mim. A sua falta nunca será preenchida.

À Polícia Militar do Ceará, pelo pertencimento que me dá, por ser o palco das experiências mais transformadoras que a vida me permitiu.

Ao Prof. Dr. César Barreira, pelo compartilhamento do seu aprofundado saber, por indicar os melhores percursos para que eu pudesse chegar até aqui.

Ao Prof. Dr. Roberto Briceño – León pela admiração que tenho às suas pesquisas e a honra que me dá, ao participar desta Banca Examinadora.

Ao Prof. Dr. Anderson Duarte Barboza, pela condição de amigo e pela alegria que me trouxe ao aceitar o convite para participar desta Banca Examinadora.

“A comunidade não duvida que a polícia é uma força. Ela precisa saber que a polícia é uma força a serviço da comunidade”.

José Messias Mendes Freitas

RESUMO

O Estado limita a experiência humana de viver uma liberdade sem a existência de um regulador externo, numa lógica de que tudo que é obrigatório ao homem tem a sua origem fora dele. Logo, estar associado a alguma aglomeração de pessoas é a mais vinculante de todas as obrigações. Assim, tal como a família é dotada de capacidade associativa, atando os filhos aos seus descendentes, as sociedades políticas vinculam aglomerados de sociedades secundárias, cuja eminência se materializa na figura do Estado. O Estado, racional e centralizador, caracteriza-se pela sua capacidade de manter a ordem, forma de domínio também presente nas facções criminosas. Toda dominação tem natureza assimétrica, é baseada na relação de desigualdade, por isso, o emprego da violência não é o bastante para lhe dar sustentação longínqua, necessitando do recurso ideológico, espécie de consentimento que se leva a aceitar como justa e natural a assimetria da dominação. As facções criminosas recorrem a esses mesmos recursos, duas categorias: a imaterial e a real. Elas conciliam a ameaça da força com o fascínio do reconhecimento, da proteção e da solidariedade. Nesse universo de transcendência, o desejo de pertencer à facção enquanto instituição que referencia a conduta, a função da polícia passa a ser incrivelmente complexa e a sua atuação tem um impacto significativo na qualidade da democracia e conseqüentemente na capacidade de cooptação das facções. Sendo a cidadania a liga mítica que justifica a submissão ao Estado, quanto mais as instituições de segurança pública adotam processos que fortalecem a cidadania, menos as facções encontram espaços para o exercício da sua governança criminosa. Essa relação sensível, com contornos pouco definidos, entre o emprego da força do Estado e a promoção da cidadania, chamamos de estaticidade. Nela se encontra o ideal da igualdade, enquanto elemento constitutivo da democracia, de modo que a relação entre policiamento e facção criminosa exige discussão para além do simplismo da luta do bem contra o mal. Negligenciar o atributo da cidadania na disputa entre ordens, travada entre o Estado e as facções criminosas, gera territórios férteis, espaços onde elas continuam atraindo seus integrantes, mobilizados pelo fetiche da cidadania avessa.

Palavras-chave: ordem; facção criminosa; policiamento; democracia.

ABSTRACT

The State limits the human experience of living freedom without the existence of an external regulator, in the sense that everything that is mandatory for man has its origin outside of him. Then, being associated with some group of people is the most binding of all obligations. Thus, just as the family is endowed with associative capacity, tying children to their descendants, political societies link clusters of secondary societies, whose eminence materializes in the figure of the State. The State a rational and centralizing actor is characterized by its ability to maintain order, a form of domination also present in criminal factions. All domination has an asymmetrical nature; it is based on a relationship of inequality. Therefore, the use of violence is not enough to give it long-term support, requiring ideological resources, a kind of consent that leads to accepting as fair and natural the asymmetry of domination.

Criminal factions use these same resources by two different categories: immaterial and real. They reconcile the threat of force with the fascination of recognition, protection and solidarity. In this universe of transcendence, the desire to belong to a criminal factions as an institution that references conduct, the role of the police becomes incredibly complex and its actions have a significant impact on the quality of democracy and consequently on the ability of factions to co-opt. Since citizenship is the mythical league that justifies submission to the State, the more public security institutions adopt processes that strengthen citizenship, the less criminal factions find spaces to exercise their criminal governance. This sensitive relationship, with poorly defined contours, between the use of State force and the promotion of citizenship, we call Staticity. It contains the ideal of equality, as a constitutive element of

democracy, so that the relationship between policing and criminal factions requires discussion beyond the simplism of the fight of good against evil. Neglecting the attribute of citizenship in the dispute between orders, waged between the State and criminal organization, generates fertile territories, spaces where they continue to attract their members, mobilized by the fetish of reverse citizenship.

Keywords: order; criminal factions; policing; democracy.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS	22
2.1	Pesquisa de campo	23
2.2	Investigação bibliográfica e documental	24
3	ESTADO E ORDEM SOCIAL	26
3.1	As Relações sociais sem Estado	26
3.2	Trajetória das associações humanas que levaram ao Estado político	28
3.3	O Estado racional	31
3.4	Poder, dominação e ordem	32
4	FACÇÕES CRIMINOSAS – AS DISPUTAS DE ORDENS PELA GOVERNANÇA TERRITORIAL	36
4.1	Facções criminosas	36
4.2	Origem e disseminação das facções criminosas no Brasil e no Estado do Ceará	38
4.3	O capital simbólico das facções criminosas	51
4.4	Governança territorial e o conflito de ordens	52
4.5	A etnografia nos territórios faccionados	56
4.6	Características da subordem arbitrária	58
4.6.1	<i>Territorialidade</i>	59

4.6.2	<i>Vigilância</i>	63
4.6.3	<i>Terror simbólico</i>	68
4.6.3.1	<i>Chacina do Forró do Gago</i>	70
4.6.3.2	<i>Ataques coordenados pelas facções criminosas</i>	71
4.6.4	<i>Comunicação coercitiva</i>	73
4.6.5	<i>Resolutividade</i>	75
4.6.6	<i>Negação ao estado democrático de direito</i>	78
4.6.7	<i>Dispositivo hierárquico – disciplinador</i>	81
4.6.8	<i>Fetice econômico-modal</i>	86
5	POLICIAMENTO EM DEMOCRACIA: etnografia na Polícia Militar do Ceará	89
5.1	<i>Contextualização histórica</i>	89
5.2	<i>A lógica de fortalecimento da cidadania no policiamento democrático</i>	92
5.3	<i>Princípios do policiamento democrático</i>	94
5.3.1	<i>Foco Territorial</i>	94
5.3.2	<i>Relacionamento horizontalizado</i>	95
5.3.3	<i>Orientação Preventiva</i>	95
5.3.4	<i>Atendimento Qualificado de Situação Violenta</i>	96
5.3.5	<i>Resolução Pacífica dos Conflitos</i>	97
5.3.6	<i>Atuação em rede de proteção social</i>	97
5.3.7	<i>Comunicação não violenta</i>	98

5.3.8	Abordagem policial assertiva	99
5.4	Principais modalidades do policiamento proativo na Polícia Militar do Ceará	99
5.4.1	<i>Grupo de Apoio às Vítimas de Violência – GAVV</i>	100
5.4.2	<i>Grupo de Segurança Comunitária – GSC</i>	102
5.4.3	<i>Grupo de Segurança Escolar – GSE</i>	104
5.4.4	<i>Grupo de Prevenção Focada (GPF)</i>	106
5.4.5	<i>Base Comunitária de policiamento</i>	107
5.4.6	<i>Ações Policiais Sociais</i>	108
6	DEMOCRACIA, INSTITUCIONALIDADES E POLÍCIAMENTO	109
6.1	A construção da ordem nas democracias modernas	109
6.2	A gênese da ordem democrática no Brasil	113
6.3	Estado, família, religião e outras institucionalidades	116
6.4	A influência da relação entre “estaticidade” e facções criminosas na qualidade da democracia dos territórios faccionados	120
6.5	Policiamento em democracias	126
6.6	A relação entre o ideal da igualdade e a atividade policial	130
7	CONCLUSÃO	135
	REFERÊNCIAS	143

1 INTRODUÇÃO

A tentativa de compreender a democracia brasileira como sendo o regime político que coloca o ideal de “dar peso igual aos interesses iguais de todas as partes” (SEN, 2011, p. 326) desperta, inicialmente, o interesse de conhecer qual a origem, tamanho e profundidade dessa energia que seria capaz de agrupar em níveis iguais, estruturas sociais tão discrepantes, historicamente assentadas em condição social que “se baseia na diferença e não na igualdade” (HARARI, 2018, p. 153).

Colonização, escravidão e regimes militares marcaram o nascimento dos Estados nacionais na América Latina e no Brasil. Esses modelos de dominação depositaram no poder e na força o sentido de uma “capacidade transformadora”, a capacidade de intervir em um determinado cenário de eventos de forma a alterá-los” (GIDDENS, 2008, p. 33).

Essa natureza inicialmente centrada no uso da força, sem acenos para a cidadania, imprime ao processo de democratização no Brasil, evidências de “que a ascensão da democracia é acompanhada pela emergência da violência urbana como problema social significativo para as populações e para os governos (PAIVA; FREITAS, 2015, p. 119), dando projeção à criminalidade violenta, sobretudo naqueles territórios onde a institucionalidade da nova ordem social maneja os novos estratos sociais para comunidades, “onde o tráfico encontrou as condições ecológicas para a sua proliferação.” (PAIVA; FREITAS, 2015, p. 119).

A experiência da democracia nessas comunidades tem como principal marcação, a expectativa de um Estado monopolizador da força, além de promotor e guardião da cidadania.

Esse ideal, entretanto, contrasta com a realidade cotidiana, “onde o monopólio legítimo da violência física parece mais atomizado cada vez menos adaptado às realidades contemporâneas” (BARREIRA, 2008, p. 237), dando espaço para vazios de poder e o consequente comprometimento da ordem pública, agora, ainda mais tensionada pelas ações de facções criminosas.

As ações dessas facções criminosas desafiam o controle do Estado, numa espécie de “justiça paralela, levando à berlinda a monopolização legítima da violência” (BARREIRA, 2008, p. 19).

Essa fragilidade do alcance estatal nos remete à ideia de “ordem imaginada (HARARI, 2018, 144), uma vez comparados o que os moradores de comunidades faccionadas encontram em seus cotidianos e o ideal que a ordem pública seria capaz de promover, enquanto expectativa de realização do Estado.

Entre o Estado idealizado pelas normas oficiais e aquele sentido e percebido pela sociedade, está o próprio “cidadão,” tensionado pela confusão de ordens que alcançam os seus cotidianos, por vezes, coexistentes, numa espécie de faz de conta de que elas não existem, embora dividindo os mesmo espaços; por outras, visibilizadas em ações de embates que mais uma vez realça a fragilidade da cidadania, desta vez, imprensada pelo embate entre as subordens das facções criminosas e a imprevisibilidade das ações que o próprio Estado é capaz de submergir na tentativa de assumir a hegemonia da ordem nesse territórios fragilizados, onde há a mobilização de criminosos para reivindicar a governança da vida de seus moradores.

No contexto do presente trabalho, as facções criminosas são compreendidas como um coletivo de pessoas que se mobilizam, interagem e atuam para a realização dos interesses materiais e políticos do grupo, em indiferença ao conjunto de valores e normas legitimados pelo Estado, de modo a eleger a condição de criminoso como um espaço desejado que lhe assegura posição social de reconhecimento, proteção e solidariedade.

Para além de uma tipificação penal, a facção criminosa é aqui apresentada como ela se revela às pessoas em suas comunidades: uma organização com historicidade, estrutura organizada com implicações sociais que envolvem a “comunicação do significado, a operação do poder (o uso do recurso) e modos normativos de sancionar (incluindo o uso da força ou a ameaça do seu uso)”. (GIDDENS, 2018, p. 44).

O aspecto político dessas organizações criminosas decorre da sua capacidade de influenciar, cooptar e mobilizar seus agentes e organizar recursos simbólicos, econômicos e normativos para os fins de estabelecerem dominâncias, coagindo as pessoas para a obediência, através de canais e instrumentos diversos do Estado.

Os coletivos criminosos criam em comunidades conflagradas, relações sociais que antecedem à ação individual, de forma que “a socialização precede a

capacidade para a ação, problematizando toda a tentativa de fazer do ator social isolado o cerne do edifício teórico” (JOAS e KNOBI, 2017, p. 70).

Essa socialização influenciada pelos simbolismos das facções criminosas, embora coexista com os valores e normas da ordem pública oficial, exerce tensão nas diversas dimensões da vida estrutural e institucionalizada da sociedade.

Uma dialética de ordens, a ordem oficial do Estado coexistindo com a ordem prática, compreendida como sendo um esforço teórico para representar as práticas empíricas nos territórios submetidos à confluência de ordens, cujas fronteiras não são tão definidas, nem pelo próprio Estado, levando seus agentes também a transitarem entre as “margens” (DAS; POOLE, 2008) que entrelaçam “legalidades e ilegalidades, legítimo e ilegítimo, formal e informal (AGABEN apud PAIVA; FREITAS, 2015, p. 118). É nessa perspectiva que a facção se apresenta com uma “deliberada estratégia de criação de legitimidade racional-burocrática na governança criminal” (LESSING E WILLIS, 2019, p. 584, tradução nossa)¹.

Nas comunidades afetadas pelas ações das facções criminosas não se trata de falar que seus moradores não desejam acessar os direitos e garantias idealizados no Estado democrático, “os moradores das periferias são talvez o grupo social mais interessado em utilizar a lei oficial para fazer garantir seus direitos formais, sempre ameaçados” (FELTRAN, 2010, p. 60).

Existe, entretanto, uma ordenação instrumental arbitrária das facções criminosas que atuam sem levar em consideração os valores da democracia, pois a “lógica interna que rege o dispositivo é radicalmente distinta da lógica do direito democrático.” (FELTRAN, 2010, p. 60), uma vez que as facções criminosas, enquanto “subsistemas sociais que são orientados por interesses (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 121), constituem o seu próprio ordenamento, por meio do que chamarei de subordem arbitrária.

FELTRAN (2010) ao analisar esse nicho de poder normativo das facções criminosas, aponta elementos simbólicos nessa movimentação, com objetivos claros de: 1) demonstrar a firmeza da facção criminosa em vigiar a regra de conduta; 2) demonstrar a justiça do Procedimento; 3) interromper a cadeia de vinganças privadas. A ordem e a justiça do crime se desdobram em ações materiais e simbólicas no interior das comunidades afetadas.

¹ Deliberate strategy of creating rational-bureaucratic legitimacy in criminal governance.

Sem a preensão de esgotar o assunto e por meio de “uma reflexão metódica sobre as condições e limites da sua validade” (BOURDIEU; CHAMBOREDON; PASSERON, 1999, p. 64), apresentarei a minha experiência etnográfica, realizada no campo. Ocasão em que discutirei os aparelhos materiais e imateriais empregados pelas facções, com vista a imprimirem governança nos territórios faccionados.

Sem a pretensão de ser o Estado, porém em indiferença a ele, grupos criminosos construíram um sentido próprio para os seus objetivos de governança. Não se trata de abordar essa perspectiva sobre a ótica do justo, certo ou errado. A facção é um pedestal, um lugar no mundo, um caminho possível de ser seguido, uma escolha racionalizada, porque eivada de significados e objetivos coletivos e individuais.

Cada um dos que integram as facções criminosas tem a sua própria busca e, em nome dessa, procura realizar a sua história de vida, mobilizado por macro, médio e micro processos individuais e coletivos, o que faz desse fenômeno um objeto da ciência social, atraída pela ideia de que “as influências da ordem social sobre a agência não devem ser localizadas nem inteiramente no interior dos agentes nem inteiramente fora deles”. (ARCHER, 2010, p. 159).

Atraído por essa inquietação de que a violência teria raízes dentro e fora do indivíduo, de modo que o caminho para a sua compreensão precisaria submeter a “realidade construída” (DEMO, 1995, p. 27) à observação do próprio indivíduo e da sua interação com as estruturas sociais, promovo as seguintes indagações: quais as forças mobilizadoras que estariam influenciando “as operações de consciência daqueles que sentem atraídos pelo pertencimento a uma facção criminosas? Será que isso tem alguma ligação com a percepção que os sujeitos têm do Estado?

Em um universo de realidades e simbolismos, as ordens do Estado e do crime disputam a obediência dos moradores das comunidades afetadas pelos grupos faccionados.

“O poder simbólico é um poder que aquele que lhe está sujeito dá àquele que o exerce (...) é um poder que existe porque aquele que lhe está sujeito crê que ele existe” (BOURDIEU, 1989, p. 188). É nessa dimensão que as facções encontram os seus principais recursos para a dominação das comunidades, pois a capacidade

que o Estado tem de exercer o controle, por vezes, fica limitada ao campo meramente formal.

Isso significa que o Estado, mesmo que esteja numa posição de poder, a partir do ideal de que, enquanto Estado, tem a capacidade de aplicar muitos recursos, é imponente e profundamente significativo abordar que “até onde esses recursos podem ser usados para assegurar resultados específicos, depende da garantia de qualquer consentimento que for necessário da parte de outros indivíduos”. (GIDDENS, 2008, p. 36). Nessa perspectiva, será que essa evidência estaria gerando um vazio de poder? As facções criminosas estariam se aproveitando dessa limitação de Estado para avançarem na construção de seus próprios domínios?

O pensamento abordado por ARENDT (1972, p. 100) de que “o poder nasce no cano de um fuzil”, e que o seu emprego não é monopolizado pelo Estado, parece trazer sérias implicações para a ideia que temos de manutenção da ordem pública, sobretudo no quanto esse entendimento afeta a subjetividade das instituições de segurança pública, orientando os seus entendimentos para uma lógica de que a força seria o caminho mais assertivo para os fins da proteção, mesmo que isso possa refletir em meios que se distanciem da expectativa de cidadania presente nas pessoas.

A imprevisibilidade, própria da subordem arbitrária das facções, resultam em medo. “O medo é um dos principais ecos da violência” (PAIVA; FREITAS, 2015, p. 120), de modo que é nele que o crime deposita a sua principal ferramenta de dominação, fazendo dos simbolismos das suas barbaridades, um espaço de propagação do pavor, levando “indivíduos a se retirarem física e psicologicamente das sociabilidades do lugar, aumentando assim as possibilidades de decadência de um determinado território urbano”. (SKOGAN apud PAIVA; FREITAS, 2015, p. 120).

A Organização Mundial de Saúde – OMS – conceitua violência como sendo “o uso intencional de força ou força física, de fato ou como ameaça, contra si mesmo, outra pessoa ou comunidade, que cause ou tenha a possibilidade de causar ferimentos, morte, danos psicológicos, distúrbios de morte ou privação” (BARREIRA (org.), 2010, p. 32, tradução nossa)². É dessa violência que os grupos faccionados tomam mão para imporem domínio em seus territórios faccionados.

² Adeliberate strategy of creating rational-bureaucratic legitimacy in criminal governance.

Gabriel Feltran (2018, p. 38) ao descrever quais seriam as pessoas que engrossam as adesões desses coletivos unidos pela predisposição à prática de ações violentas, aponta para a presença de homens e mulheres, adolescentes e até crianças que, dentre tantas misérias comuns, passam anos a fio nas “rotinas monótonas de barracos de maderites, (...) vidas jogadas ao ócio, no jogo, na rua e na paranoia repetitiva de vingança”.

São principalmente jovens desempregados, com tempo ocioso, que abandonaram a escola, com dificuldades financeiras para satisfação de necessidades básicas, que vivem em ambientes com baixa capacidade reguladora, muitas vezes tendo a facção como a mais presente referência modeladora de comportamentos coletivos.

O cenário é de profundas contradições sociais, onde a cidadania é cerceada e a violência se apresenta como “representação coletiva que não tem um significado homogêneo, mas existe como uma categoria do entendimento do senso comum que consolida e oferece sentido a experiências”. (PAIVA; FREITAS, 2015, p. 117).

Será que o Regime democrático, sem a experiência social daquilo que o qualificaria, eleva a facção criminosa ao campo do desejo realizável? Seria a facção criminosa um espaço onde as pessoas estariam sendo atraídas pela promessa de ali encontrar um mundo em comum, onde possam experimentar a importância social que se apresenta negada pela democracia prometida?

As ações dos grupos criminosos destacam-se pela barbaridade movida pelo apelo simbólico de demonstração de força, crueldade e dominância, materializado no “fenômeno da destruição massiva de pessoas e a criação de mundos de morte” (PAIVA; BARROS; CAVALCANTE, 2019, p. 77). A morte como representação extrema do domínio, de modo que o “poder de matar continuamente se refere e apela a uma noção ficcional do inimigo”. (MBEMBE, 2017, p. 17).

Numa lógica de “territórios de exceção” (PAIVA; BARROS; CAVALCANTE, 2019, p. 79), a facção impõe as suas formas próprias de processar, julgar e sancionar seus desafetos, em obediência a uma ordem jurídica, desobrigada das normas legais e institucionais, em operações psicossociais que dividem a população entre as pessoas que acatam a sua dominância (cidadãos) e os que não “acreditam o crime” (pirangueiros).

Assumindo a condição de poder usurpado, os coletivos criminais superam as limitações territoriais das gangues, usando uma ponte ideológica para conectar territórios que, mesmo quando desconexos geograficamente, são integralizados pela percepção de uma fraternidade que faz com que, principalmente, jovens, mesmo sem vínculos afetivos diversos do pertencimento, envolvam-se, combatam, matem ou morram, mobilizados pelo sentimento de adesão e fidelidade à facção da qual “vestem a camisa”, encontrando na anulação e no sacrifício daqueles que julgam ser inimigos, o gozo da realização pessoal, pela promoção do coletivo que o energiza para uma experiência de prazer.

O fenômeno social das facções criminosas não pode escapar do processo analítico, que vise à compreensão desse fato social, à luz dos papéis das instituições como fonte delimitadora da experiência humana e a sua instrumentalidade para a submissão civilizatória das grandes massas sociais.

A teoria estrutural-funcionalista apresentada pelo sociólogo Talcott Parsons (1902-1979) jogou luz sobre a definição dos papéis sociais e da importância da adequação do indivíduo à ordem social e as circunstâncias que levam à deficiência da absorção dos valores e normas dessa ordem, culminando no comportamento desviante. Nessa perspectiva, mostra-se curioso analisar se existe e em qual nível a institucionalização de valores e normas funcionam no contrafluxo da força de arregimentação das facções.

Não por acaso, as relações de domínio presentes na historicidade humana, sempre careceram de uma “cola mítica” (HARARI, 2018, p. 61), uma ficção social que desse sustentação ideológica à submissão de um homem a outro, sem tem que recorrer à coerção como principal mecanismo de constrangimento, de maneira que a cooperação, o pacto social se realiza muito mais pelas conexões do mito do momento do que qualquer outra ferramenta de dominação. As instituições parecem ter um papel decisivo nesse processo.

Nas sociedades primárias, famílias, clãs e tribos tinham as suas relações de poder reguladas pelo sentimento de pertencimento e interesses comuns, de forma que a submissão à ordem vigente decorria do que chamaremos de Domínio Emocional.

À medida que essas relações foram se transformando em aglomerações mais complexas, outras ligas precisaram exercer o papel de dominância. Surgem,

então, a força da fé, da divindade privilegiada de grupos dominantes, justificando o absolutismo do exercício do poder, fincada na ideia de Domínio Absolutista.

A revolução francesa implode a divindade do Rei, para, então, difundir a igualdade, a liberdade e a fraternidade como as únicas justificativas para submissão à ordem dominante, sendo que as ideias de democracias se encarregam de constituir, finalmente, a expectativa de justiça de acessos aos recursos materiais e ao poder político.

Sem um Estado, nenhuma democracia moderna é possível (MOLLER; SKAANING, 2011, p. 1, tradução nossa)³. A moldura estatal é preciso se fazer perceptível para o fim de organizar a vida em sociedade. A não institucionalidade que se revela, principalmente, pela incapacidade, pela indiferença e pela cumplicidade do Estado, sinaliza como o principal impulsionador da violência nas comunidades observadas no presente estudo, alinhando a nossa compreensão com uma perspectiva sociológica do fenômeno da violência, de modo a “não incluir o indivíduo, sem que ponha em ênfase as suas circunstâncias” (BRICEÑO-LEÓN, 2010, p. 37, tradução nossa)⁴.

Dessa forma, os assuntos aqui introduzidos serão melhor apresentados na estrutura do presente trabalho dissertativo, distribuídos na seção das considerações teórico-metodológicas, em quatro capítulos seguintes e nas considerações finais.

³ Without a state, no modern democracy is possible’.

⁴ No incluye al individuo, sino que pone el énfasis em sus circunstancias.

2 CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

A investigação da realidade aqui apresentada tem predominância qualitativa em razão de privilegiar a análise de “microprocessos, através do estudo das ações sociais individuais e grupais, realizando um exame intensivo dos dados, tanto em amplitude quanto em profundidade (HELENA. 2004, p. 292).

Trago, portanto, a experiência de estar bem próximo dos fatos e dados aqui interpretados, valendo-me, em especial, da minha condição de oficial da Polícia Militar do Ceará e dessa feita, por mais de uma década, está realizando atividades profissionais em territórios com elevadas taxas de violências e criminalidades.

A experiência de atuação nesses territórios e a dinâmica das violências e criminalidades que culminaram com o surgimento das facções criminosas foram os grandes impulsores para a minha submissão aos métodos das ciências sociais, com vista a encontrar significados científicos para esse importante fenômeno social, empiricamente interpretado no cotidiano da Corporação responsável por emprestar a sua ostensividade para a preservação da violência e da criminalidade.

Dada a natureza do fenômeno social que procuro aqui compreender, julguei que o método investigativo predominante devesse ser o etnográfico, haja vista, a minha inserção cotidiana em comunidades afetada pelas ações de facções criminosas, implicando na observação direta do “mundo da vida” (JOAS; KNÖBI, 2017) dos “sujeitos” estudados (MISSE, 2010).

Embora, compreendendo que “a realidade social [é] multicausal e que não temos como dar conta de todas as possíveis causas de um fenômeno” (RAMOS, 2013, p. 60), elejo como fio condutor da presente investigação científica, a relação existente entre a concorrência e disputa da ordem pública idealizada pelo Estado e a ordem prática, aquela que realmente os “sujeitos” alcançam nos seus cotidianos em comunidades afetadas pelas ações das facções criminosas e qual é a implicação que esse fenômeno projeta sobre a qualidade da democracia que as pessoas que utilizam esses espaços conseguem acessar.

Dentre as inquietações que busquei investigar, apresento as seguintes perguntas de partida:

- 1) Por que as facções se expandem?

2) A polícia pode fazer alguma coisa para controlar as facções?

3) Existe alguma relação entre a fragilidade da democracia e o fortalecimento das facções criminosas?

4) O fuzil do Estado consegue regular os mecanismos de dominação imaterial das facções criminosas?

2.1 Pesquisa de campo

“Por definição, uma pesquisa de campo é limitada, estreitamente circunscrita no tempo e no espaço” (BEAUD; WEBER, 2007, p. 29). Para tanto, faz-se necessário consignar que a presente investigação, embora, por vezes, esteja conectada com a minha memória de mais de uma década trabalhando em territórios que se destacavam pelas altas taxas de violência e de criminalidade, a minha “razão prática será substituída pela razão científica (BOURDIEU, 1989, pg. 43), de modo a estreitar o lapso temporal das minhas experiências no campo de pesquisa.

Desse modo, os exames científicos que norteiam essa experiência foram gestados entre os anos de 2019 a 2022, no Estado do Ceará, priorizando o recorte, na Região Metropolitana de Fortaleza, com população estimada em mais de 4 milhões de pessoas, o que lhe dá a condição de ser a maior região metropolitana do Nordeste Brasileiro⁵, composta pelos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Aquiraz, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu e Trairi.

Durante o período da pesquisa, todos esses municípios, em algum momento, demandaram intervenções da Polícia Militar do Ceará, em especial da unidade de policiamento, onde atuo na função de comandante. Daí decorreu meu interesse e a minha imersão no campo, visto que essa unidade atende, com especialidade, as demandas das comunidades afetadas pelas ações de facções criminosas.

⁵ Disponível em:< Região Metropolitana de Fortaleza – Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org)>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Em campo, priorizei as entrevistas semiestruturadas as conversas informais e os grupos focais; por vezes, direcionados a moradores, por outras aos próprios policiais que atuavam nesses territórios.

Inclui também no meu campo etnográfico, as entrevistas e as conversas com pessoas que integravam as facções criminosas, logicamente, sempre em um ambiente em que esses se encontravam presos ou até mesmo, recorrendo ao sistema de segurança pública, em razão de encontrarem-se ameaçados por facções rivais ou por rupturas internas na facção em que estavam “batizados”, o que justificava a busca, em especial, por programas de proteção, oferecidos pelo Estado.

Quanto à etnografia do modelo de policiamento que jugo atender às necessidades de segurança em um democracia, fiz da minha rotina de trabalho um experimento, de modo que os modelos aqui idealizados foram absorvidos pelo Governo do Estado do Ceará, ocasionando a mudança na estrutura da Polícia Militar, para exercer as modalidades de serviços sugeridos por minha pesquisa, através do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades (COPAC), Unidade instituída para executar as especialidades do policiamento democrático proposto.

2.2 Investigação bibliográfica e documental

Paralelamente às atividades de coletas qualitativas e quantitativas de campo, foram realizadas pesquisa bibliográfica e documentais, investigando as correntes teóricas clássicas e contemporâneas que estudam as experiências humanas, em especial, aquelas que as realizam sob a luz das ciências sociológicas.

Pesquisas da Universidade Federal do Ceará e da Universidade Estadual do Ceará foram revisitadas, com o objetivo de aproveitar o conhecimento já elaborado no contexto sociocultural do Estado do Ceará, conectando com as experiências do Brasil e de grandes pesquisadores internacionais.

Para isso, as dissertações e teses foram minuciosamente apreciadas, somando-se aos livros, artigos e revistas produzidos por notáveis das ciências sociais. Aliei, ainda, a esse acúmulo epistemológico, os conhecimentos construídos por grupos de estudos e laboratórios de estudos da violência, sem prejuízos de

outras construções intelectuais, inclusive quanto a minha experiência de formação continuada passada em vários Estados brasileiros, no Japão e na Colômbia.

Desse modo, procurei contrabalancear a leitura atenta e curiosa das percepções científicas de origens nacional e internacional, focadas no fenômeno social, com vista a alocar minhas percepções no tempo e no espaço, levando em consideração, principalmente as falas que retratam as facções criminosas e os modelos de policiamento na América Latina.

Por fim, vale acrescentar que a inserção das “tecnologias digitais, o viver conectado, geram incessantemente uma fervilhante troca de experiências e informações que resultam em documentos em forma de textos, imagens, sons e vídeos” (PORTO; OLIVEIRA; ROSA, org. 2018, p. 22). Esses novos canais que retratam a realidade social formam parte relevante da etnografia aqui apresentada.

As atividades policiais acumulam uma marca historicista com as urgências e as emergências. Essas suas características colocam a velocidade das comunicações no centro das suas estratégias. Essa condição parece impulsionar o interesse das forças de segurança pública, principalmente, pelos aplicativos de mensagens de texto.

Dessa forma, a presente pesquisa traz em suas narrativas, uma forte presença do considerado volume de informações que circularam por esses canais contemporâneos de comunicação em massa por meio de *prints*⁶ de imagens, relatórios em formatos de imagens ou de texto, vídeos, áudios e outros registros de valor documental, produzidos por moradores, policiais e integrantes de facções criminosas.

⁶ O *print* diz respeito à captura de uma imagem, uma versão moderna da fotografia daquilo que está aparecendo na tela do aparelho eletrônico.

3 ESTADO E ORDEM SOCIAL

3.1 As Relações sociais sem Estado

A liberdade plena consiste na “ausência de impedimentos externos” (HOBBS, 2009, p. 47) que impeçam ou controlem o homem de proceder em conformidade com o seu arbítrio. Tal condição colocaria o homem numa situação de guerra contra todos os homens, nessa “condição todo homem tem direito a todas as coisas, incluindo os corpos dos outros”. (HOBBS, 2009, p. 48).

O estágio de irracionalidade colocaria os homens numa condição de direitos sobre todas as coisas, inviabilizando as condições de estabelecimento de uma mínima ordem de convivência possível, “Porque enquanto cada homem detiver seu direito de fazer tudo quanto queira todos os homens se encontrarão numa condição de guerra. (HOBBS, 2009, p. 48).

Essa situação em que teria vivido o povo primitivo, caracterizava-se pela luta de todos contra todos, numa adesão coletiva à liberdade de viver sem abdicar de nenhum dos direitos que assistem a todos os homens de possuir tudo aquilo que desejar, e muito menos se submeter a qualquer tipo de limitação à sua liberdade, elegendo a sua capacidade de guerrear como único instrumento de controle do que deseja.

Nas fases primitivas, o primeiro componente (mecânica, instintiva) é absolutamente predominante e não deverá esquecer de que este, nas fases posteriores de sua evolução, continua a exercer influência constantes e influência decisiva. (WEBER, 1864-1920, 2015, p. 11).

Nesse estágio em que o homem não renunciaria a qualquer dos seus direitos originais, aos outros homens também assiste o mesmo direito, pois não há nada que esteja aos olhos do homem que não possa ser acessível originalmente a qualquer um desses, num estado de que tudo é de todos, sem que nenhum homem necessite reconhecer a propriedade do outro sobre qualquer coisa.

Nessa perspectiva de relação não regulada por processo racional, a ausência de obstáculo de um homem para que o outro acesse com liberalidade

qualquer coisa, decorre da permissão natural para que o homem usufrua daquilo que já é dele, não havendo, portanto, nenhum mérito quando um homem encontrar permissividade em outro homem, visto que existe apenas um continuado de disputas por um espaço que naturalmente pertence a todos.

A ausência de um regulador de liberdades, a liberdade em seu estado negativo, afasta o homem da ação social, sobretudo aquela que o direciona aos fins, por meio de “escolha de meios adequados para colocar a natureza à disposição, para manipular objetos (...), um estado de coisas desejado, escolhendo os meios que carregam a promessa de serem bem sucedidos em todas as situações”. (JOAS; KNÖBI, 2017, p. 259).

Somente nesse estado de pré-humanização, caracterizada pela interação instintiva do homem, seria possível imaginar um homem em seu “estado ferino (associal)”. (VICO apud BOBBIO, 2019, p. 96), “um sujeito puro, sem laços e sem raiz” (BOURDIEU, 2011, p. 76).

Seria o estado de guerra de cada indivíduo contra cada um indivíduo que contrarie a sua liberdade inata, em um contexto de discórdia comum a todos, uma absoluta ausência de ordem normativa, sem qualquer necessidade de atender às “expectativas comportamentais de um grupo”. (JOAS; KNÖBI, 2017, p. 260).

Abordando esse mesmo estágio de homem desvencilhado de amarras sociais, asseverou BONAVIDES (2007, p. 37):

No estado de natureza], o ser humano desfruta liberdade extrema, absoluta, total, mas essa liberdade ser-lhe-á letal se dela não desfizer, porquanto o estado de natureza não sendo de paz, amor, concórdia e fraternidade, mas de guerra, violência e terror, acabará por conduzi-lo à extinção. (...) o estado de natureza aparelhava, por conseguinte, o extermínio e mútuo aniquilamento de todos. Era um estado de sangue, desconfiança e ferócia contumaz, em que o medo, institucionalizado no instinto de sobrevivência, não deixava ainda antever o advento da consciência agregativa, suscetível de instituir um sistema de relações fundado no estabelecimento da ordem e da segurança.

Nenhum homem abdica da sua extrema liberdade por pura consciência e aceitação. Ao contrário, ele sempre encontra em si mesmo um impulso de ser absolutamente livre e exercer a gestão sem limitações de suas vontades próprias. Há em si uma predisposição à resistência a qualquer oposição ao exercício do seu arbítrio.

Somente uma força maior que a força de cada um é capaz de contrariar o impulso para a liberalidade individual. A força da coletividade nasce da relação do indivíduo com o todo.

A aglomeração de mais de um indivíduo cria uma força gravitacional que atrai a subjetividade e a cultura de cada um para o centro do que é comum a todos, mesmo que o que seja definido como comum não seja encontrado exatamente em cada indivíduo.

3.2 Trajetória das associações humanas que levaram ao Estado político

DURKHEIM (2011, p. 116) ao analisar os processos de associação da humanidade, aponta que tudo que é obrigatório ao homem tem a sua origem fora dele, de maneira que estar associado a alguma aglomeração de pessoas é a mais vinculante de todas as obrigações, porque é dela que advém todas as outras.

A mais antiga de todas as sociedades é a família, pois os filhos já nascem ligados a ela e encontram nela a sua primeira fonte de nutrição e segurança, laçadas pela natureza que vincula os descendentes aos seus antecessores, sem que estes tenham a opção de escolher em qual família incorreria a sua vida.

Atingida a capacidade de produzir os seus próprios alimentos e prover a sua autodefesa, os homens têm autonomia para romper com a sua relação familiar, e “se continuam a permanecer unidos, já não é mais naturalmente, mas voluntariamente, e a própria família se mantém somente por convenção” (ROUSSEAU, 2006, p. 11).

A família pode ser apresentada como sendo uma “aglomeração humana” em que um homem livre entrega, por razões diversas, a outro homem a condução da sua vida, abdicando da liberdade que lhe parecia própria. Se o pai ou a mãe assumem o papel social de conduzir o destino dos seus filhos, é possível identificar, nesta relação, a existência de uma força coercitiva que prende os filhos aos seus descendentes, arrancando-lhes a própria liberdade, mas isso ainda não seria o bastante para se definir a família como uma instituição política.

“Um elemento essencial presente na noção de todo grupo político é a

oposição entre governantes e governados, entre a autoridade e aqueles a ela submetidos (DURKHEIM, 2015, p. 77).

Nesse sentido, o mesmo autor consegue identificar grupos secundários formados por famílias, grupos profissionais, castas, dentre outras associações que, embora consigam manter uma determinada coesão, não pertenceriam à categoria da sociedade política. Por sociedade política consignou ser:

“Uma sociedade formada pela reunião de um número mais ou menos considerável de grupos secundários, submetidos a uma mesma autoridade, que não depende de nenhuma autoridade superior regularmente constituída (DURKHEIM, 2015, p. 79).

As sociedades políticas são sempre multifacetadas, aparecem sempre como um todo, um aglomerado de sociedades secundárias compostas por famílias, clãs, castas, categorias profissionais, dentre outras associações humanas. São grupos de elevada complexidade, cuja eminência se materializa na figura do Estado.

Como já apresentado, o Estado como fenômeno histórico, não pode ser compreendido como algo que já nasceu pronto. Sua forma e organização são acumulados que se aglutinaram em sua linha do tempo, defluindo da instituição política que lhe antecederam, numa espécie de estágio meramente sociológico que caminhou para o subsequente estágio jurídico.

BOBBIO (2020, p. 81) identifica um estágio do Estado que antecedeu o seu estágio político. Chamou esse fato de “estágio meramente sociológico do Estado”. Essa fase associativa antecedeu aquela do “Estado como sistema político”, o que seria um subsistema da fase que o antecedeu.

No mesmo sentido, o autor continua atribuindo ao filósofo Grego Aristóteles (332 a.c), a apresentação da família como sendo a primeira forma embrionária e imperfeita da *polis*. A cidade seria, então, o resultado daquilo que permitiu “que cada vez mais pessoas se apinhassem primeiro em aldeias maiores, depois em vilarejos e enfim em cidades”. (HARARI, 2018, p. 144).

Ainda de maneira mais afirmativa, BOBBIO (2020, p. 96), ao tentar registrar esse movimento histórico que deu origem ao Estado político, define que:

O Estado, entendido como ordenamento político de uma comunidade, nasce da dissolução da comunidade primitiva fundada em laços parentescos e da formação de comunidades mais amplas derivadas da união de vários grupos familiares por razões de sobrevivência interna (o sustento) e externas (a defesa).

Como a concepção de Estado parece assumir significados distintos no percurso da história, o que fica evidente é que autores como Maquiavel, Hobbes e Bobbio, ora o definem como gênero e ora como espécie, sem contudo, negarem a existência de um ser político, que mesmo assumindo significados léxicos diferentes, em todas as suas definições é possível identificar um *animus* para o domínio dos corpos, seja no Estado Moderno, seja nos Estados que o antecederam, ficando evidente que o sentido político dessas distintas associações é eleger como fim, a “concentração de poder que dá origem à realidade e à ideia de Estado, que sobrevive até hoje”. (BOBBIO, 2020, p. 93).

Guerras, represálias, tréguas, tratados de paz sempre reproduziram nas histórias dos povos, ficando evidentes, tanto na República de Platão, quanto nas relações entre as cidades gregas, e continua a definir o Estado na contemporaneidade.

BOBBIO (2020, p. 92), ao elaborar esse juízo de valor sobre a presença dessa natureza protetiva e coercitiva do Estado, nas suas mais diversas formas de ordenamentos políticos, assim concluiu:

Não se explicaria essa contínua reflexão sobre a história antiga e as instituições dos antigos se num certo momento do desenvolvimento histórico tivesse ocorrido uma fratura grande o suficiente para dar origem a um tipo de organização social e política incomparável com as do passado, tão incomparável que somente ele mereceria o nome de “Estado”.

O Estado de Sociedade (BONEVIDES, 2007, p. 37) dá ideia de um ser, dotado de unidade de poder sobre um determinado território. “Um poder que é o único autorizado a exercer em última instância a força, porque tem por fim supremo da sua preeminência, a manutenção da paz e o exercício da justiça”. (BOBBIO, 2020, p. 94).

“Trata-se de uma construção lenta e difícil, muitas vezes contraditória” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 117). Um Estado que canaliza o seu vigor para a

dominação, constringendo e dirigindo as vontades difusas, por meio do emprego de seus aparelhos coercitivos e ideológicos, com destaque para a polícia.

3.3 O Estado racional

O Estado racional prospera no ocidente, pairando num “funcionalismo especializado e um direito racional” (WEBER, 2004, p. 518). Originária do Império Romano, a racionalidade do direito civil facilitava os processos de julgamento por parte dos funcionários que preferiam “dispor de um direito sistematizado, definitivamente fixado e, por isso, fácil de ensinar (WEBER, 2004, p. 518).

Após a queda do Império Romano, coube aos italianos a difusão do racionalismo do direito Romano que, posteriormente, por meio das universidades e alinhado ao formalismo do direito germânico, influenciou o direito francês e o canônico, estendendo-se por todo ocidente.

O direito formal previsível atende melhor os interesses dos Estados racionais, porque afasta os aspectos mágicos, ritualísticos e religiosos das suas relações sociais, sobretudo, comerciais. Estado e direito se alinham, dando sustentação ao projeto de poder.

Ainda no século XIII, o Imperador do Sacro Império Romano-Germânico e Rei da Itália, Frederico II, responsável pela formação do primeiro Estado centralizado a emergir do feudalismo, “impôs a paz pública” (WEBER, 2004, p. 522). Iniciativa também encontrada da Igreja que procurou influenciar as relações comerciais, disseminando ideais de honestidade, retidão e ética eclesiástica e, para este fim, “uma de suas medidas mais importantes foi o apoio à paz pública, pela tentativa, primeiro, de estabelecer assembleias de paz pública e, por fim, de impor a observação geral desta paz” (WEBER, 2004, p. 522).

O Estado racional vai apresentar, dentre as suas muitas características, a centralização do poder do rei, que, a partir da concentração dos impostos, pôde se capitalizar para estabelecer seus exércitos permanentes, responsáveis pela defesa interna, no caso de rebeliões e externa, em caso de conflitos.

Embora o policiamento público seja uma evolução tão antiga “quanto a

existência de comunidades soberanas que autorizaram a coerção física e criam agentes dirigidos e mantidos por elas” (BAYLEY, 2017, p. 40), o fortalecimento do Estado racional e centralizador passa pela sua capacidade de manutenção da ordem como condição essencial para o governo e para percepção coletiva de que ele realmente existe, vindo recair sobre as suas forças policiais a determinação dos limites de liberdade alcançados por essa sociedade.

3.4 Poder, dominação e ordem

GIDDENS (2008) define a dominação como sendo a forma de expressão de controle por onde se procura manter o consentimento do dominado. Continua seu raciocínio, afirmando que as ações de dominância são sustentadas por práticas cotidianas de alguns agentes que procuram exercer o seu poder, atraídos pela capacidade de transformação que lhe é própria.

FOUCAULT (1979, p. 5) foi bastante objetivo quando tentou alocar o poder nas relações sociais. Ele identifica uma impregnação do poder nos rastros de todas as sociedades, de sorte que “a historicidade que nos domina e nos determina é belicosa e não linguística”. A partir do olhar de ARENDT (1973, p. 117) isso somente se dá porque “um homem se sente mais homem quando está se impondo e fazendo dos outros, instrumento de sua vontade, o que lhe dá incomparável prazer”.

Retornado ao raciocínio de Foucault, esse apresenta o poder como sendo “essencialmente repressivo”, de modo que se realiza reprimindo “a natureza, os indivíduos, os instintos”. Certamente por essa razão compulsiva e constrangedora, o mesmo autor assevera que “onde tem poder, existe resistência”.

As argumentações até aqui apresentadas parecem nos colocar diante de um grande paradoxo nas relações humanas. Se temos como premissa “a interação social que um indivíduo tem com o outro” (BLUMER, 1969, p. 2), de modo que a “cooperação é a essência para a vida social” (DURKHEIM, 2011, p. 113), como isso poderia se dá, se esse processo é conduzido pelos braços do poder e esse tem como natureza a coação?

Partindo do princípio de que as associações humanas são de natureza

difusas e que, portanto, não caberia analisar as implicações do exercício do poder em todas as suas dimensões, irei me limitar à análise da sua implicação na relação do Estado, o que, por consequência da matéria aqui estudada, parece extensível aplicar naquilo que for conveniente, também na relação das facções criminosas.

Ao analisar a aplicação do desejo prazeroso e constrangedor do poder nas relações sociais, WEBER (2004, p. 197) identificou que a dominação sempre costuma recorrer ao “atributo adicional de uma "ordem" normativa, "legalmente" existente, e por isso é compelido a operar com o aparato conceitual jurídico” (de maneira que a comunidade política vai transformando a sua capacidade de coagir, num instrumento de proteção daquilo que definiu como sendo um direito.

“Todas as áreas da ação social, sem exceção, mostram-se profundamente influenciadas por complexos de dominação” (WEBER, 2004, p. 191) e o Estado, como o resultado mais pujante das relações sociais, nasce da vontade impulsiva de imprimir aos corpos esse domínio.

“As relações de troca da vida social produzem "dominação" naquele sentido mais amplo” (WEBER, 2004, p. 194), nascendo, quase sempre, sem forma e evoluindo para a sua natureza racionalizada com vista a alcançar o seu objetivo de encontrar obediência, e conseqüente honra social àquele que se ascende à situação prestigiosa de ser obedecido. O mesmo autor, ao abordar as motivações que produzem a relação entre mandante e mandado, optou por dividi-las em uma dimensão psicológica e outra concreta.

Quanto à primeira, apontou que sua eficácia decorre da intuição, da inspiração, da persuasão, ou, ainda da combinação dessas três, com o fim de encontrar obediência racionalmente elaborada nas relações sociais. Quanto à segunda, compreende que o mandado “pode ser cumprido por convicção de sua conformidade, por um sentimento de obrigação, por medo, por mero costume ou por causa de vantagens pessoais”.

No mesmo sentido de mostrar que a dominação recorre a aparelhos de coação física e ideológicos, O'DONNELL (1978, p. 1159, tradução nossa)⁷ apresenta que “a dominação é relacional: é uma modalidade de vinculação entre

⁷ La dominación es relacional: es una modalidad de vinculación entre sujetos sociales. Es por definición asimétrica, ya que es una relación de desigualdad.

sujeitos sociais. É por definição assimétrica, visto que é uma relação de desigualdade”, recorrendo sobre os três recursos que entende como fundamentais para a sustentação do domínio, quais sejam: a coerção pela força, o domínio dos recursos económicos e por último das informações.

Nesse mesmo sentido, WEBER (2004, p. 161), descreve o Estado como sendo a figura abstrata que se caracteriza pela monopolização do emprego da violência, portanto, fonte legítima de poderes físicos, ao mesmo tempo, dotado de racionalidade, cujas regras culminam no conceito da legítima ordem jurídica.

BOBBIO (2020) ao avaliar os atributos do emprego da força e das ideologias para os fins de dominação por parte do Estado, assevera que o emprego da violência é a forma mais resoluta para o Estado encontrar a obediência dos dominados, mas que esse recurso somente pode ser empregado em “última instância, como extrema *ratio*.”

O autor avalia que a possibilidade de emprego da violência, embora necessária para a consecução do domínio sobre os corpos, não é o bastante para dar sustentação longínqua à dominação.

Assim, o autor se alia a outros nomes ao identificar o recurso ideológico como o elemento de consentimento do pacto de dominância, apresentado que denomina de formas de poder, quais sejam: o económico, o ideológico e o político, em outras palavras, riqueza, saber e força.

Nesse sentido, o controle ideológico consiste no recurso de busca por nível aceitável de consentimento coletivo em que o “dominado assume como justa e natural a relação assimétrica da qual faz parte e, portanto, não a compreende nem questionar como dominância (O’DONNELL, 1978, p. 1159, tradução nossa)⁸, o que o faz como o mais importante dos recursos de dominação, embora em nenhuma sociedade seja possível encontrar o “consenso ideológico total”. (GIDDENS. 2008, p. 101).

Esse mesmo entendimento é possível encontrar na fala de MARX (1998), ao afirmar que quem controla a ordem tem o controle dos “meios de produção intelectual, ressaltando a importância da ideologia como recurso de dominação, sem

⁸ El dominado asume como justa y natural la relacion asimetrica de la que es parte, y por lo tanto, no la entiende ni cuestiona como dominacion.

emprego da força.

GIDDENS (2008) também reconhece essa importância, alocando a importância do consentimento nas relações sociais aglomeradas, ao afirmar que “todas as culturas, sejam elas a sociedade como um todo ou segmentos de grandes Estados, dependem da repetição e do estabelecimento de leis para a reprodução de crenças discursivamente articuladas”.

Em síntese, as operações intelectuais apresentadas por esses autores, vinculam a ordem social ao conjunto de normas e valores exigíveis de uma coletividade e em território definido, utilizando-se, para esse fim, da possibilidade de emprego da violência, contudo, sustentada sobre a plataforma de uma ação imaterial, uma ideologia, um ideal, “pois de outra modo, não seria possível sobreviver nesses espaços somente com a aplicação contínua da violência”. (BRICEÑO-LEÓN; BARREIRA; AQUINO, 2022, p. 23, tradução nossa).⁹

⁹ (...) pues de otro modo no le sería posible sobrevivir en ese espacio solamente con la aplicación continua de la violencia.

4 FACÇÕES CRIMINOSAS: AS DISPUTAS DE ORDENS PELA GOVERNANÇA TERRITORIAL

4.1 Facções criminosas

Quem as combate, repudia. Quem não as conhece, teme. Quem convive, quando não deseja, admira ou aceita. Em uma das minhas entrevistas de campo, a uma jovem de 21 anos, universitária, formalmente emprega e residente em um território faccionado, perguntei-lhe: o que você acha das facções? Imediatamente respondeu: “acho massa”. Eles protegem a gente”.

Para falar sobre as facções criminosas, soa didaticamente interessante apresentá-las subdividindo as percepções que elas transmitem, aos que estão de fora, em duas categorias: a imaterial e a real.

Acompanhando BIONDI (2009), a primeira é aquela que se apresenta no imaginário dos jornalistas, dos empresários, dos formadores de opinião do senso comum, dentre outras categorias que idealizam a facção como um organismo surreal, imaginativo, desassociado das rotinas simples da comunidade e, portanto, conectada com os cotidianos e interagindo com um universo de outras agências sociais com atividades legais e ilegais.

A segunda perspectiva, a dimensão real dos grupos criminosos, com suas dificuldades logísticas, financeiras, desalinhadas de seus planejamentos e submetida a contínuas disputas de poder e de espaços entre seus componentes.

As facções são coletivos que se mobilizam voltados para a violência e à criminalidade constituídas por uma moral própria, refletida em linguagem, “ética” e estratégias para o domínio coercitivo do território afetado, elegendo como recompensas, os lucros, o controle físico sobre moradores, o reconhecimento, a proteção e a solidariedade.

Os fatos sociais são produzidos por uma elaboração *sui generis* de fatos psíquicos análogos à que ocorre em cada consciência individual e que transforma progressivamente os elementos primários (sensações, reflexos, instintos) (DURKHEIM, 2015, p. 18). Isso fica muito evidente nas relações sociais,

estabelecidas em territórios coagidos pelas ações de grupos faccionados, autodenominados de o CRIME.

Nesses territórios, o crime apresenta-se como um fascínio, um espaço no mundo, um local de reconhecimento, um convite à inserção de uma carreira de sucesso que funciona como um espaço de desejo para muitos dos jovens destas comunidades, atraídos pela possibilidade de acesso ao poder das armas, ao poder econômico advindo dos negócios ilícitos e o prestígio na sua comunidade.

UNGAR (2010, p. 102), ao insistir na necessidade de que esses coletivos violentos carecem de abordagens que substituía a premissa política de que as facções precisam mais ser controladas do que compreendidas, estabelece as seguintes características desses grupos violentos, em países da América Latina, a exemplo de Honduras, Bolívia e Brasil: i) Nível de Estabelecimento (percepções iniciais de que há um grupo que exerce o controle físico da vizinhança); ii) Vínculos (com instituições, tais como escolas); iii) Marcos Culturais (de grupos musicais para a ideologia fascista); iv) Vários Benefícios e Custos (reconhecimento, proteção, solidariedade; perigo, alienação, conflito, discriminação pela comunidade); v) Objetivos (de dominância local e tráfico de drogas) e vi) Ações para realização disso (vindas da intimidação pela violência armada).

No interior das comunidades impactadas pelos movimentos faccionados, as pessoas que convivem nesses territórios acabam sendo influenciadas pelas ações dos bandos criminosos, que constroem suas próprias regras ao arripio de valores basilares de um Estado Democrático.

Nessa perspectiva, as ações criminosas, antes restritas às redomas das cadeias e aos membros de grupos criminosos, agora se entendem aos demais membros da comunidade, mesmo que esses não tenham nenhuma simpatia aos criminosos, numa evidente alusão a uma espécie de “soberania” criminosa, não dando às pessoas, a possibilidade de adesão ou não à autoridade que exercem nos respectivos territórios.

Algo que era antes alheio às “famílias” e distante dos “trabalhadores” passou a aparecer nos cotidianos de todos os moradores da nova geração. Modos de organização, antes mais restritos às prisões, ganharam aderência no tecido social das favelas. Normas antes exclusivas do universo daqueles considerados “bandidos” passaram a abordar também a sociabilidade de jovens não inseridos nos mercados ilícitos. Dinâmicas, portanto, antes

externas à “comunidade” passaram a ser lidas como constitutivas dela. (FELTRAN, 2010, p. 63)

A facção criminosa busca a continua validação de sua autoridade no interior dessas comunidades, de modo que, embora tenha como principal marca, a intimidação por meio da possibilidade de demonstração de força, envolvem-se nas causas da comunidade, com vista a assegurar rotinas previsíveis, inclusive fazendo gesto de assistência social, tais como distribuição de cestas básicas, festas para as crianças, dentre outras festividades.

Quanto aos declarados inimigos, inclusive aqueles que, mesmo sendo da comunidade, não são considerados leais, a facção costuma empreender violência desproporcional. A depender de como a facção se sentiu ofendida, a reação pode se estender desde uma advertência, uma “surra”, um tiro nas mãos ou nos pés, a expulsão da própria residência até uma morte lenta e cruel.

Todas essas ações implicam no aparelhamento material e imaterial das facções e funcionam como “estratégias simbólicas por meio das quais os agentes procuram impor a sua visão das divisões do mundo social e da sua posição nesse mundo” (BOURDIEU, 2000, p. 146), de modo a desenvolver nos demais moradores da comunidade uma necessidade de serem validados pela facção criminosa, numa espécie de cidadania avessa.

4.2 Origem e disseminação das facções criminosas no Brasil e no Estado do Ceará

Inicialmente, faz-se oportuno traçar um panorama sobre a presença de facções criminosas nos diversos Estados do Brasil, composto por 26 Unidades Federativas e 1 (um) Distrito Federal.

Embora algumas dessas organizações violentas tenham destaque na mídia nacional e conseqüentemente ostentem maiores simbolismos nas consciências populares, a exemplo da Família do Norte (FDN), “um dos grupos que emergiram no cenário brasileiro, mobilizando pessoas, desde os presídios, para atuarem em ações criminosas que alcançaram as periferias urbanas do Amazonas, as cidades do interior e as fronteiras do Arco Norte (CANDOTTI, MELO e

SIQUEIRA, 2017; SIQUEIRA, PAIVA, 2017; SIQUEIRA, 2017; PAIVA, 2019 APUD SIQUEIRA, PAIVA, 2019, p. 127); Al-Qaeda e Estados Unidos, organizações criminosas rivais e inimigas entre si, surgidas no interior das penitenciárias paraibanas (SANTOS, 2015, p. 65); o Sindicato do Crime do Rio Grande do Norte (AMARANTE, 2019, p. 15); Falange Gaúcha, facção que deu origem aos Manos, em torno da qual outras se desenvolveram (CHIES, RIVERO, 2019, p. 19), estudos apontam a existência de pelo menos 53 facções criminosas em todo o território nacional.

GRÁFICO 01 – facções criminosas no Brasil

Acre: CV, PCC, Bonde dos 13, Ifara

Amapá: CV, PCC, Família Terror do Amapá, Amigos para Sempre, União do Crime do Amapá

Alagoas: CV, PCC

Amazonas: Cartel do Norte, PCC, CV, TCP, Crias da Tríplice

Bahia: PCC, Katiara, Comando da Paz, Caveira, Bonde do Maluco, Mercado do Povo Atitude, Ordem e Progresso, Bonde do Ajeita

Ceará: PCC, CV, Guardiões do Estado

Distrito Federal: CV, PCC e Comboio do Cão

Espírito Santo: PCC, Primeiro Comando de Vitória, Trem Bala

Goiás: PCC, CV, Família Monstro

Maranhão: Bonde dos 40, PCM, PCC

Mato Grosso: CV

Mato Grosso do Sul: PCC

Minas Gerais: PCC, Família Monstro

Pará: PCC, CV, Comando Classe A, Bonde dos 30, União do Norte, Equipe Rex, Equipe Real

Paraíba: PCC, Okaida, EUA

Paraná: PCC, Máfia paranaense

Pernambuco: PCC, Okaida

Piauí: PCC

Rio de Janeiro: CV, Amigo dos Amigos, Terceiro Comando Puro, Milícias

Rio Grande do Norte: PCC, CV, Sindicato do Crime

Rio Grande do Sul: Abertos, Bala na Cara, Os Manos, Comando Pelo Certo, Farrapos, Unidos pela Paz, Os Tauras, Vândalos, Mata rindo, Grupo K2, Cebolas, PCI e PCC

Rondônia: PCC, CV, Primeiro Comando do Panda

Roraima: PCC, CV

Santa Catarina: PCC, Primeiro Grupo Catarinense, CVSC, Força Revolucionária Catarinense, Primeiro Crime Revolucionário Catarinense

São Paulo: PCC

Sergipe: PCC, Bonde dos Maluco, CV

Tocantins: PCC, CV, Máfia tocantinense

Fonte: Núcleo de Jornalismo Investigativo da Record TV¹⁰

Todavia, buscando um maior aprofundamento na governança violenta percebida no Estado do Ceará, decorrente da atuação das facções criminosas atuantes no Estado do Ceará, recorro o histórico de iniciação, fortalecimento e consolidação das 3 (três) principais facções criminosas que atuam no Estado, em especial em Fortaleza e sua região metropolitana.

O Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC) e os Guardiões do Estado (GDE) tornaram-se conhecidas entre a população do Ceará, mesmo para aqueles que não são moradores de territórios afetados diretamente pelas suas ações, resultados dos amplos espaços que ocupam nos muitos programas policiais nas televisões, nas rádios, nos escritos jornalísticos, nos aplicativos de mensagens, redes sociais e nas muitas pichações explicitadas nas faixadas de muros e casas, realçando a presença moderadora das facções nos territórios.

O Comando Vermelho, também denominado de Comando Vermelho Rogério Lemgruber (CVRL), esse último em homenagem a Rogério Lemgruber, um dos traficantes responsáveis pela constituição do grupo violento, foi fundado nos anos finais da década de 70, do Século passado, no Presídio Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, em meio a lutas sangrentas entre falanges que disputam o controle da unidade prisional.

¹⁰ Disponível em: As 53 facções criminosas do Brasil - JR na TV - R7 Séries. Acesso em: 14 jul. 2022.

Aos poucos, de 1975 a 1977, o núcleo principal vai sendo ampliado de oito para 31 homens. É um esforço lento. Reuniões, tarefas, conscientização para o sentido de organização que eles querem imprimir ao movimento. Um a um, os novos integrantes da falange vão se chegando. Todos - sem nenhuma exceção - criminosos considerados da mais alta periculosidade. No "fundão", aliás, não havia santos. Certamente ali não havia inocentes, gente que não tivesse feito por merecer cadeia dura. Na psicologia particularíssima do crime, isso é motivo de orgulho - e não de auto-piedade. Aqui vale a máxima "quanto pior melhor", desde que seja leal a seus companheiros e fiel ao código de conduta que estava sendo desenhado pacientemente pelos iniciadores do Comando Vermelho. (AMORIM, 1996, p. 41)

Inicialmente a força da organização criminosa se restringia aos limites da muralha do presídio. "Foi o período da afirmação de um princípio: organizar para sobreviver - unir para resistir". (AMORIM, 1996, p. 44) aquele ambiente de disputas, insegurança e injustiças.

Aos poucos, o Comando Vermelho vai tomando forma de governo. Vai regulando a vida na cadeia, assumindo um papel mais assistencialista, "num lugar onde os prisioneiros vivem como mendigos e chegam a fazer fogueiras dentro das celas para se aquecer no inverno, as iniciativas do Comando Vermelho são extremamente importantes para o bem-estar coletivo." (AMORIM, 1996, p. 48). Em 17 de setembro de 1979, o Comando Vermelho impõe derrota aos demais grupos de disputas internas, estabelecendo a "a cadeia agora tem uma só liderança". (IDEM).

Quanto mais o Comando Vermelho assume um papel político dentro da cadeia, mais a sua estrutura de garantia parece ficar mais atraente e necessária para aqueles que estão já inseridos no sistema prisional e até para aqueles que ainda não estão ali, mas que pela vida de criminosos que levam, vislumbram sempre a iminência de também caírem no sistema. Nesse contexto de possibilidades de também cair no interior do Presídio localizado na Ilha Grande do Rio de Janeiro, soa bem atraente que chegar naquele ambiente de tantas disputas, parece ser muito mais inteligente ser recebido como amigo, um irmão.

Do "mundo livre", do "continente", vem dinheiro também. Primeiro das famílias dos presidiários; depois, das quadrilhas. Para um assaltante preso, que iria quase certamente para a Ilha Grande, o melhor é chegar como amigo e "sócio contribuinte" da caixinha da organização. AMORIM, 1996, p. 48).

Com a transferências de lideranças do Comando Vermelho daquela unidade prisional para outros presídios do Rio de Janeiro, o braço da facção vai se estendendo para as muitas outras estruturas prisionais do Estado, de maneira que os ideias do coletivo criminoso vai se fazendo ecoar por muitas outras cadeias.

Na fala de AMORIM (1996), o Grupo Violento estabelece suas primeiras ordens: 1. Morte para quem assaltar ou estuprar companheiros; 2. Incompatibilidades trazidas da rua devem ser resolvidas na rua, porque a rivalidade entre quadrilhas não pode perturbar a vida na cadeia; 3. Violência apenas para tentar fugir; 4. Luta permanente contra a repressão e os abusos. Pouco tempo depois, cria o seu slogan, resumido numa só frase — Paz, justiça e liberdade!

A organização nasce com uma vocação para dar ordem e estende essa sua pretensão para além dos muros do presídios. Agora, as ruas passam a ser o principal palco de atuação de um grupo organizado, que inauguram uma fase cuja principal característica é a “racionalidade teleológica que orienta seus participantes” (AQUINO, 2010).

Em sua terceira fase de expansão, o Comando Vermelho passa a construir associação, aproveitando um cenário de oportunidades para o tráfico de drogas, onde “de um lado, italianos e franceses usando o território brasileiro como ponte, uma passagem da droga para os Estados Unidos. De outro, os cartéis colombianos entrando no mercado consumidor do Rio e de São Paulo”. (AMORIM, 1996, p. 82).

O mercado de latino-americano de drogas necessitava de um sócio, prontamente, o Comando Vermelho se habilitou, necessitando para tanto que passasse a “controlar a totalidade dos pontos de venda nas favelas, cooptando ou destruindo as pequenas quadrilhas independentes. Assim começou a guerra nos morros”. (IDEM).

Já o Primeiro Comando da Capital (PCC) tem apontando como a data de seu surgimento do dia 31 de agosto de 1993 (GONÇALVES, 2020, p. 35), quando um grupo de presos, dentre eles: “Cesinha, Mizael, Bichão Feio, Da Fé, Zé Cachorro, Dudu e Marcola (COSTA, FLÁVIO apud GONÇALVES, 2020, p. 38), “na Caverna, CCTT ou Piranhão, nomes usuais do anexo da antiga Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté” (FELTRAN, 2018, p. 154), “considerado na época o presídio

com as regras mais duras do estado” de São Paulo (MANSO, DIAS apud GONÇALVES, 2020, p. 37) decidiram para matar dissidentes daquela cadeia.

Em entrevista concedida por José Márcio Felício, vulgo Galeão, esse narra como se deu o a criação do PCC.¹¹

(...) Os outros quando viram nós, não entraram. Assim que entraram no pátio, ficamos em posição e começou a matança com os companheiros da ativa. Com um soco estourei a cabeça de Garcia. Os demais colocaram linhas no pescoço do Severo e enforcaram no meio do pátio. Assim, aconteciam as primeiras mortes em Taubaté. Tudo está registrado na delegacia e no processo, no qual recebemos a condenação a 32 anos de prisão. Após as mortes, chamei todos para o meio da quadra e ali com as mãos sujas de sangue, falamos: Aqui, neste momento está fundada a facção PCC, Primeiro Comando da Capital. Vamos combater os corruptos e os opressores do sistema prisional.

FUGURA 01 – Ilustração da matança que deu origem ao PCC¹²



Fonte: site UOL¹³

GONÇALVES (2020, p. 41) registra que, após ser fundado o Primeiro Comando da Capital, o Estado adotou como estratégia de enfrentamento à racionalização do crime, a separação dos seus líderes, optando por espalhá-los no sistema prisional, de modo que seus “fundadores foram espalhados pelo sistema prisional. A missão era que dominasse onde estavam. A ordem era combater os corruptos e acabar com os espancamentos (...) o sistema tinha que mudar” (COSTA, ADORNO apud GONÇALVES, 2020, p. 41).

¹¹ Disponível em: <Exclusivo: A carta de Geleião sobre a fundação do PCC (uol.com.br)>. Acesso em 16 jul. 2022.

¹² IDEM.

¹³ IDEM.

O coordenador Lourival, querendo livrar-se de nós, negociou com o secretário do Paraná uma troca de presos. Fomos transferidos em uma troca de presos, em 6 de março de 1998. Quando chegamos fomos espancados, torturados pelos agentes penitenciários e nos colocaram na cela máxima de castigo, que ficava fora da cadeia embaixo da cadeia feminina, ficamos 5 meses trancados e depois fomos colocados dentro da cadeia, com os outros presos. Foi quando dominamos a cadeia e criamos o PCP: Primeiro Comando do Paraná. Depois passamos nas penitenciárias de Piraquara, Maringá, Curitiba. No fim, fomos transferidos para o Mato Grosso do Sul (...) fundamos o Primeiro Comando do Mato Grosso do Sul. Depois, de dominado o estado do Mato Grosso do Sul, fomos transferidos de volta para o Paraná.¹⁴

Impulsionado pelo lema de paz, justiça e liberdade e, após sangrentas disputas internas pela liderança do Primeiro Comando da Capital, Marcos Camacho, vulgo Marcola, avança sobre os corações e mentes de milhares da irmandade, empregando a “proposta de agir discretamente” (FELTRAN, 2018, p. 21), inspirado nas “irmandades secretas, como a maçonaria” (FELTRAN, 2018, p. 16), na contramão daquilo que desejavam outras lideranças como Cesinha e Geleião que se inspiravam na violência e ostensividade dos modelos de cartéis colombianos.

Os presos leais a Geleião e Cesinha apostavam que a reputação do PCC e de seus líderes deveria se encaminhar para algo similar àquela notabilizada pelo Cartel de Medellín, na Colômbia dos anos 1980. Figuras como Pablo Escobar haviam se utilizado com muito sucesso do terror contra governos e governantes na sua estratégia de crescimento. Para eles, era a vez de São Paulo. (FELTRAN, 2018, p. 21),

Em meio a um contexto de expansão dos negócios que interessavam ao Primeiro Comando da Capital, uma fala de Marcola chama a atenção para o grau de relevância que o Estado do Ceará parece despertar nos interesses comerciais e políticos da facção criminosa, quando diz “eu queria o quê? Estar em Búzios, estar em Guarapari, estar em Fortaleza, não queria estar ali na prisão.” (FELTRAN, 2018, p. 23).

Embora essa fala apareça numa espécie de revelação do seu modelo não verticalizado de liderar a facção PCC, que consistia na distribuição de poder entre outros membros do coletivo violento, “a arte da chefia sem mando” (FELTRAN, 2018, p. 24), é possível desnudar que, não por acaso, o Estado do Ceará desperta a cobiça também do PCC, em razão de ser “um dos principais pontos de exportação

¹⁴ IDEM.

da cocaína, maconha e armas vindas do Paraguai e da Bolívia para abastecer mercados africanos, europeus e do Oriente Médio.” (FELTRAN, 2018, p. 34/35).

A atuação de facções criminais no Ceará ganhou destaque em veículos de comunicação nacionais nos últimos dois anos (2016-2018). De início, as notícias giraram em torno do processo de “pacificação” das periferias da grande Fortaleza, devido a acordos nacionais entre PCC e CV. Após o fim da chamada pacificação, o que também envolveu quebras de acordos no âmbito nacional entre as duas facções, o espaço das periferias da metrópole passa a ser o palco de uma das mais extremadas lutas armadas do país. Tanto nas ruas como nas prisões, os eventos passam a contar com casos de violência extrema (de decapitações de inimigos a ataques orquestrados contra prédios públicos e coletivos de transporte público. (SÁ, AQUINO, 2018, p. 12/13).

No meio da batalha das facções nacionais Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) que levaram somente no ano de 2017 a 5.133 Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) no Ceará¹⁵, a população assiste à consolidação de mais uma facção criminosa, desta vez, genuinamente cearense.

Denominada de Guardiões do Estado (GDE), essa “facção cearense, cujo contexto de origem não é consensual entre seus membros, alguns localizam seu surgimento no ano de 2006 a partir de um jogo de torcidas organizadas no conjunto palmeiras, outros consideram seu surgimento os anos de 2012.” (SÁ, AQUINO, 2018, p. 14) teria se aproximado no ano de 2016 do Primeiro Comando da Capital (PCC). Já para PAIVA (2018, p. 168), embora a GDE haja sido gestada por vários anos, a sua fundação é atribuída ao início do ano de 2016.

No primeiro semestre de 2016, o PCC se empenhou fortemente na paz entre as facções no Ceará, incomodado com os recorrentes aumentos estatísticos de homicídios no estado e sua repercussão nos meios de comunicação, membros desta facção, incluindo o irmão de Marcola, vieram ao Ceará para realizar acordos. A GDE, que se afirmou como facção local formada exclusivamente por praticantes de crimes naturais ou residentes no Ceará, desde seus primórdios antipatiza com membros de facções de outros estados, no entanto as negociações que resultaram na paz em Fortaleza e outras cidades do Ceará, teriam aproximado esta facção do PCC. Com a guerra o CV e FDN contra o PCC e o posterior ataque do CV contra integrantes do GDE, a aproximação se transformou em aliança. E o com o apoio do PCC o GDE tem realizado contínuos ataques ao Comando Vermelho e tem se expandido no estado do Ceará. (SÁ, AQUINO, 2018, p. 14).

¹⁵ Disponível em: ESTATÍSTICAS 2017 - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (sspds.ce.gov.br). Acesso em: 16 jul. 2022.

SÁ, AQUINO (2018, p. 19), apontam que a relação história entre “lutas faccionais e violência armada é, portanto, muito antiga no Nordeste brasileiro. Tem suas origens, inicialmente no Coronelismo, uma vez que, do “ponto de vista das mudanças sociais que afetaram o Nordeste brasileiro, é importante lembrar que, antes de 1950, desde fins do século XIX, ocorreu um longo e “lento processo de marginalização política da região”, resultando na “lenta decomposição de um sistema social fundado sobre o latifúndio, o trabalho escravo e a monocultura de exportação e tendo a família de tipo patriarcal como instituição central” (PALMEIRA apud SÁ, AQUINO 2018, p. 16).

De 1870 a 1950, as relações sociais nordestinas foram profundamente marcadas pelo “banditismo político”, do ponto de vista das classes dominantes, formadas por grandes proprietários em decadência econômica e política, quanto do banditismo popular, que fazia da experiência dos sertões uma experiência de receios e insegurança. Uma violência difusa, não centralizada, como argumenta Moacir Palmeira nesse texto seminal publicado em 1966 sobre violência e política no Nordeste, participava do processo de constituição de uma distribuição desigual do poder. As lutas entre as famílias senhoriais nordestinas geravam um cenário de guerras, rebeliões populares e uso de violência movida pela guerra das facções e dos seus interesses locais, ameaçando os já frágeis pactos oligárquicos de dissolução. Situação que afetava a vida de toda a população das classes dominadas atrelada aos circuitos de dependência do coronelismo.

Neste rumo, embora não seja possível vincular o atual modelo de atuação das facções criminosas nos cotidianos dos territórios afetados, ao ponto de controlarem acessos aos espaços públicos, estabelecerem taxas de segurança a comerciantes e moradores, proibirem roubos nas comunidades, punirem os que “desacreditam” e até a assunção de “contornos eleitorais” (SÁ, AQUINO 2018, p. 15), ditando regras que afetam a liberdade política dos moradores quanto à escolha de seus candidatos, não é razoável analisar a atuação do atual modelo operacional das facções criminosas, ignorando “os paralelos entre uma forma de experiência sociohistórica que se organizou em torno das lutas entre facções no tempo da política, formando uma geografia social específica das formas e espaços da sociabilidade.” (SÁ, AQUINO 2018, p. 19).

GRÁFICO 02 – Interferência das facções criminosas no processo eleitoral

| segurança | Com base em carta de facção sobre eleições e depoimento sobre financiamento de candidatos no Ceará, Procuradoria solicitou reforço federal

01:30 | 22/08/2018311 0

Um depoimento colhido pelo Ministério Público do Ceará (MPCE), durante uma investigação paralela, indicou que o crime organizado financia candidatos cearenses. O teor do registro reforça o pedido feito pela Procuradoria Regional Eleitoral do Ceará (PRE-CE) para envio de Força Federal para as Eleições 2018. Uma circular assinada pelo Comando Vermelho (CV) também serve de argumento.

[SAIBAMAIS]

A circular, que foi entregue anonimamente à Procuradoria, orienta integrantes da organização a não permitirem que moradores votem em determinados candidatos ou que o material, de suas campanhas, chegue aos territórios.

O ofício que solicita tropas federais, assinado pelo procurador regional eleitoral Anastácio Tahim, foi enviado ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE) na última segunda-feira, 20.

Ainda nesta semana, conforme informações do TRE, o colegiado de magistrados deverá avaliar o processo administrativo que trata da questão e está sob sigilo, condição também do inquérito do MPCE.

"No bojo desta investigação do Ministério Público surgiu esse elemento de componente eleitoral e veio a nós, em relação ao financiamento de candidato por parte de organização criminosa", explica o procurador.

A Procuradoria teve acesso ao depoimento há cerca de 40 dias e aguarda que o MPCE aprofunde as investigações para então se posicionar com mais detalhes.

"Ainda é incipiente, temos apenas um depoimento. Trata-se de uma pessoa com ligações a uma dessas facções criminosas que relata episódios de financiamento em prol de determinadas candidaturas", detalha Anastácio Tahim.

No ofício enviado ao TRE, o procurador destaca o crescimento do poder e da influência das facções criminosas no Ceará, citando ataques a prédios públicos e a expulsão de legítimos beneficiários de unidades do programa Minha Casa Minha Vida. Além da arregimentação coercitiva de eleitores que moram nas comunidades controladas pelos grupos criminosos. "O que mais preocupou foi perceber que essa organização, no âmbito da criminalidade, começa a ter contornos eleitorais", afirmou.

Ainda em abril, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fez chamamento público aos presidentes de TRE, questionando sobre as reais necessidades de convocação das tropas federais. O pedido então poderia ser feito, de forma fundamentada e com o aval do chefe executivo local. Três dias após receber o comunicado do TSE, o TRE do Ceará abriu procedimento administrativo para analisar a situação. Atualmente, o documento está na mesa da presidente do Tribunal, a desembargadora Nailde Pinheiro.

A presença das tropas federais, que já ocorreu nas eleições municipais do Estado, em 2016, deverá seguir instruções da Comissão de Segurança Permanente do TRE. Destacando zonas eleitorais específicas, critérios de atuação e quais juízes eleitorais estarão envolvidos.

O POVO tentou obter mais informações junto ao MPCE, que afirmou não se pronunciar sobre o assunto. O TRE-CE também não se posicionou, justificando que poderia

Foi a partir de um depoimento presente em investigação do MPCE, dando conta de financiamento político por facção criminosa, que a Procuradoria Regional Eleitoral foi favorável ao pedido de envio de Força Federal para as eleições no Ceará

COMANDO VERMELHO

Circular assinada pelo Comando Vermelho (CV), proibindo propaganda eleitoral de alguns candidatos nos territórios dominados e votos, também motivou o posicionamento da Procuradoria. Nela, a "Família CV CE" se posicionou contra políticos que apoiam a ditadura, a tortura e a invasão de casas por policiais. A ordem é acabar com "qualquer panfleto, placas, faixas, comício ou evento".

Ações violentas protagonizadas pelas organizações, como ataques a prédios e expulsão de beneficiários do Minha Casa Minha Vida, também serviram de base para o pedido da PRE

Fonte: Jornal o POVO¹⁶

César Barreira (1998), Glória Diógenes (1998), Leonardo Sá (2010) Jânia Perla (2010) e Luiz Fábio Paiva (2014), todos pertencentes ao time de pensadores da dinâmicas criminais no Estado do Ceará, apontam em suas falas a existência de uma nova configuração da violência, decorrida da transição do campo para a vida urbana, apontando-se um marcador entre 1970-1980, quando a migração do sistema da pistolagem para o funcionamento dos conflitos urbanos (SÁ, AQUINO 2018, p. 20) deu início a uma nova fase dos problemas de segurança pública.

BARREIRA (2008, p. 144/145), ao entrevistar pistoleiro, identifica nas narrativas, a ideia de que esse “coloca-se executando uma ação cuja vontade está fora dele”, transferindo para a figura do mandante o que se poderia chamar de parte da culpabilidade pelo ato de matar, numa clara manifestação alcançada pela fala de DURKHEIM (1858-1917, p. 140) quando afirmou que “quando a influência de todos esses estados morais, somos levados a dar pouco valor à existência individual, adotamos a ideia de que ela deve e pode ser sacrificada.”

¹⁶ Disponível em:> <https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2018/08/a-interferencia-das-faccoes-criminosas-no-processo-eleitoral.html>< Acesso em 16 jul. 2022,

Quando se trata de defender um pai, de vingar um Deus, quanto pode valer a vida de um homem? Ela pesa bem pouco na balança quando no outro prato há objetos de um valor, de um peso incomparáveis. Por isso com muita frequência a fé política, o sentimento doméstico de honra, o sentimento de casta, a fé religiosa geram homicídios por si mesmos (...) Acreditamos com frequência que essa rudeza é um resto de bestialidade, uma sobrevivência dos instintos sanguinários da animalidade DURKHEIM (1858-1917, p. 140)

“A paixão leva à violência” DURKHEIM (1858-1917, p. 140). Com essa fala, o mesmo autor insistia em chamar a atenção para a ferocidade dos comportamentos dos homens, quando são orientados por estímulos que partem da ideia de sentimentos coletivos “estranhos à humanidade” que ligam esses mesmos homens a grupos ou coisas que simbolizam esses grupos, de forma que, quando o sentimento de grupo é muito forte, o indivíduo pode ser sacrificado.

Pelo visto, a fidelidade que o pistoleiro guardava ao seu contratante, com o deslocamento das dinâmicas violentas e criminais da área rural para a urbana, implicou no deslocamento dessa mesma paixão, primeiramente para as galeras, gangues e sequencialmente para as facções criminosas, mantendo-se a lógica de DURKHEIM (1858-1917, p. 145) que “o amor pela pátria e a ligação ao grupo relegam a um segundo plano todos os sentimentos de simpatia pelo indivíduo (...) Assim, tudo o que eleva o nível passional da vida pública, eleva a taxa de homicídios”.

Em meados dos anos 80, de forma mais visível no final dessa década, os bailes *funks* ganham destaque nos clubes de periferia da cidade. Inseridos numa série de eventos que ocorrem nas sombras, nos becos, nos espaços segregados das metrópoles os bailes *funks* ficam circunscritos ao rol dos acontecimentos anônimos. No final dos anos 80, os bailes extrapolam os espaços da periferia urbana. É nesse momento que se observa a formação de uma diversidade de galeras de jovens, representando os espaços de moradia como forma de se “destacar” e disputar o respeito das outras galeras, provocando a usual observação: a galera X se garante! (DIÓGENES, 1998, p. 159).

O que se identifica de mais comum entre aquilo que impulsionava a aglomeração de galeras, gangues ou facções é a paixão pelo grupo, a necessidade de encontrar nesses espaços a aceitabilidade daqueles que “se garantem”.

Os Guardiões do Estado (GDE) colocaram em seu próprio nome o ideal de proteção e governança que caberia ao Estado. “É um coletivo constituído por

associações, relacionamentos, aproximações, conflitos e distâncias necessárias entre pessoas comprometidas em fazer o crime” (PAIVA, 2014, p. 170).

O GDE ou simplesmente 7.4.5 (números relacionados à posições das suas iniciais no alfabeto) mobiliza corações e mentes principalmente de jovens, conectando os interesses das prisões com aqueles que se encontram fora dela, mobilizando energias para a luta, a solidariedade e o reconhecimento de seus participantes, “dispostos a resistir ao comando de grupos de fora do Estado, estabelecendo resistências e alianças para lutar pela hegemonia do crime no Ceará.” (PAIVA, 2014, p. 170).

4.3 O capital simbólico das facções criminosas

BOURDIEU (1989, p. 183) assevera que a força de um discurso depende mais do grau em que ele é reconhecido por um grupo numeroso e poderoso que se reconhece nele e é mobilizado por esse sentimento do que as propriedades intrínsecas que este mesmo discurso possui.

Em sintonia com essa percepção, as facções criminosas mobilizam grande número de adeptos porque têm a capacidade de fazer com que esses integrantes se reconheçam nos grupos e encontrem nesses coletivos criminosos o instrumento de defesa dos seus interesses. É um lugar no mundo, um espaço de reconhecimento, o gozo pelo poder ser, ter e fazer. Pertencer a uma facção criminosa é a coroação de projeto de vida na subcultura do crime.

O batismo em uma facção desperta na cabeça do adepto uma espécie de alienação mental. Um desejo desconexo da noção de sucesso que se encontra no Estado oficial. Para o faccionado, as suas ações assumem sentidos de grandeza e reconhecimento dentro do universo da subcultura do crime.

Matar alguém com requintes de crueldade assume significados diversos daquele que o senso comum chamaria de civilidade.

A morte cruel de um oponente é um momento de realização pessoal, dentro da valoração cultuada entre os membros da facção. “Supostos motivos e repressões ... ocultam ao próprio agente o nexos real da orientação de sua ação, de

modo que também seus próprios testemunhos subjetivamente sinceros têm valor apenas relativo” (WEBER, 1864-1920, 2015, p. 7).

Pertencer a uma facção oculta ausências de realização humana que se estendem, desde à falta de afeto de sua família, a escassez de atendimento de necessidades básicas e à falta de expectativa de que seu quadro social um dia possa mudar.

4.4 Governança territorial e o conflito de ordens

A definição weberiana de Estado como detentor do monopólio da violência aponta para uma condição existencial de grande gerenciador das conflitualidades sociais. Faz-se necessário recortar que essa violência atribuída ao Estado, em uma democracia, diz respeito à transferência da força que cada indivíduo faz ao Estado para que, em nome dos interesses da coletividade, o indivíduo, enquanto menor unidade do todo, possa ter que se submeter a contrariedades impostas pela força do Estado.

Acontece que a presença do Estado Democrático no interior das comunidades afetadas pelas ações de grupos faccionados compromete a qualidade da democracia, de maneira que a ordem instituída por ela não consegue dar de conta das muitas demandas da complexidade da vida social, numa real manifestação de que “o mundo normativo é insuficiente, demasiado abstrato e absoluto para conseguir um tal efeito (...), trata-se apenas de algumas das ordens que definem a sociedade e os seus modos de operar, e não a ordem única e verdadeira (SANTOS; BARREIRA (org), 2010, p. 20).

No interior das comunidades afetadas pelas facções criminosas, seus moradores são impelidos a conviverem com a confluência de ordens.

De um lado o ideal de existência de um Estado forte que governa a vida de todos, a partir da ordem social instituída por um conjunto de normas, em destaque a Constituição Federal.

Por outro, a ordem prática, aquela que faz a realidade das pessoas nos seus cotidianos de comunidade, a presença contínua, intensa e presente de uma

confusão de ordens, por vezes, coexistentes em quase harmonia e por outras, submetendo o povo a um estágio de imprevisibilidades esquizofrênicas, uma bipolaridade interativa entre a Ordem do Estado e a ordem das facções criminosas.

As forças policiais, que atuam nesses territórios, nem sempre encontram, na ordem jurídica, as ferramentas que precisam para dar respostas às demandas sociais que se apresentam no seu dia a dia de trabalho. O engessamento das normas jurídicas, em especial o fatiamento que faz das competências das instituições, acabam por implicar em resultados que se afastam daquela idealizada pelas casas legislativas que as constituíram.

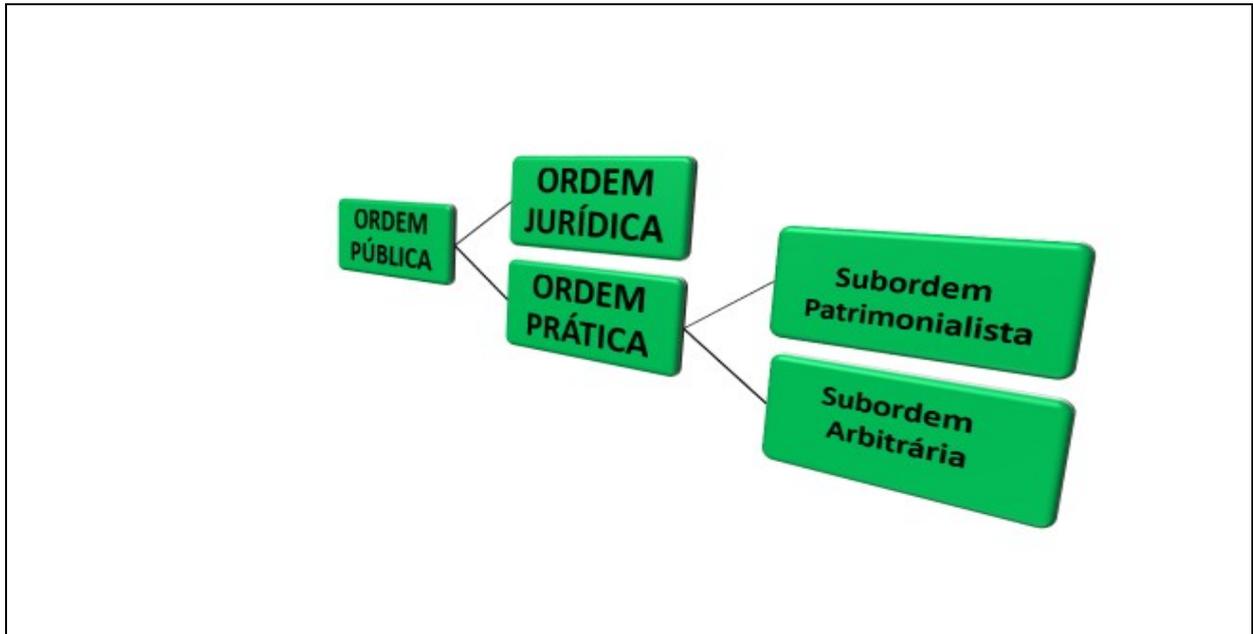
Isso me parece ser um ponto nodal para efetividade das forças policiais na gestão das demandas de segurança das pessoas que residem em comunidades em que se encontram a governança criminal. “A dominação da impessoalidade formalista” (WEBER, 2015, p. 146) limita o agente de segurança ao conceito de dever, portanto, sem amor e entusiasmo às conflitualidades dos moradores dessas comunidades.

Se de um lado a ausência de paixão seria uma condição de sucesso do processo burocratizado do Estado formal, por outro lado essa condição ameaça, com profunda grandeza, a efetividade das ações do poder público nas comunidades onde coexistem as ordens formais com a ordem arbitrária das facções criminosas.

Mais uma vez sem a pretensão de exaurir o tema, mas mobilizado pelo desejo de apresentar maior inteligibilidade à percepção aqui apresentada, é possível subdividir a confluência de ordens que se instalam nos territórios faccionados da seguinte forma:

A ordem pública, imediatamente subdividida em ordem jurídica e ordem prática e essa, desdobrada em subordem patrimonialista e subordem arbitrária, todas essas coexistem nos territórios faccionados formando um hibridismo de ordens que acabam por revelar a baixa qualidade da democracia, enquanto ideal de acesso a direitos políticos, liberdades políticas, estado de direito e estado social.

Gráfico 03 – Distribuição de ordens nos territórios



Fonte: elaborado pelo autor.

Nessa realidade, a convivência social, em uma comunidade afetada pela ação de coletivos faccionados, aponta para uma clara confluência de disputa sobre os corpos de seus moradores.

Se todas as ordens, em uma visão bem funcionalista, desejam encontrar a docilidade dos corpos, submetendo-os à obediência e à utilidade, os moradores dessas comunidades não conseguem contar com os principais componentes do Estado moderno, dotado de racionalidade e de previsibilidade daquilo que seria exigível do cidadão.

Identifica-se nesses pequenos territórios, verdadeiros nichos de poder. Uma exigência incoerente do controle social que afasta para uma realidade bem distante a ideia de uma ordem pública que se apresente dotada de institucionalidades e previsibilidades, tal como se descreve na ordem jurídica vigente no campo da abstração do Estado formal.

A ordem prática é aquela que os moradores encontram nos seus cotidianos, dotadas de hibridismo, uma oscilação entre a racionalidade e a irracionalidade, entre a previsibilidade e a arbitrariedade, de maneira que é possível definir a ordem prática como sendo a ordem cotidiana, aquela que de fato acessa as rotinas das pessoas, ordenando e submetendo os indivíduos por meio de compulsão

e constrangimento.

Essa confluência de ordens compromete o grau de democracia que os moradores das comunidades submetidas a esse hibridismo acessam. Falta potência à democracia que chega a essas comunidades.

Esses moradores convivem com dois instrumentos de força coercitivas em seus territórios: as forças policiais enquanto aparelho estatal, legitimado pela ordem jurídica e com competências distribuídas para “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”¹⁷; e os coletivos criminosos dotados de capacidade reguladora e mobilizados para pressionar e exigir submissão, conformismo e lealdade das pessoas que residem e frequentam esses territórios.

Essa ordem prática é desdobrada em subordem patrimonialista e subordem arbitrária.

A subordem patrimonialista é aquela que se realiza pela agência policial. Como força institucionalizada, sua matéria é constituída de subjetividades, culturas, valores que apontam para uma prática orientada para o controle, a proteção e a promoção do Estado democrático de direito.

A atividade policial é uma atividade de poder. Sua missão é fazer prevalecer o equilíbrio entre os interesses difusos das massas sociais. Para tanto, o Estado reveste os seus agentes de competências funcionais previsíveis, estabelecendo a extensão do seu mandato, o alcance até onde o poder de polícia pode ir, de maneira a promover a cidadania ao invés de lesioná-la.

Embora a legalidade apareça como a linha que delimita o agir das forças de segurança, a complexidade da vida social que se apresenta não cabe nessa delimitação, ensejando que o agente de segurança administre um cotidiano funcional de ajustes entre aquilo que está posto no ordenamento jurídico e as situações reais que desafiam a sua capacidade de controlar as conflitualidades sociais para além daquilo que a lei conseguiu prever.

A atuação do policial será tão mais assertiva, quanto mais esse policial souber administrar as suas mobilizações internas, particulares durante a sua intervenção, de modo a respeitar as limitações que o mandato policial lhe permite

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10. out. 2022.

fazer. São margens (DAS; POOLE, 2008), zonas de limite, fronteiras entre a legalidade e a ilegalidade, espaços um tanto quanto obscuros que dificultam o próprio Estado compreender qual é o seu limite, até onde ele pode intervir, mas nem por isso estaria autorizado a violá-lo. Isso me parece ser um fator de relevância para a qualidade da democracia, porque essas zonas fronteiriças são os espaços mais propícios a lesões da cidadania.

A subordem Arbitrária é a usurpação do controle social por meio da imprevisibilidade livre da “administração burocrática” (WEBER, 2015, p. 147) da qual as facções criminosas utilizam para instituir regras e procedimentos que ordenam a vida nas comunidades, constituindo governança concorrente, resistente e indiferente à ordem jurídica do Estado formal.

4.5 A etnografia nos territórios faccionados

Não se trata de apresentar as facções criminosas sob a ótica de uma moral imediatamente reprovativa, porque destoante da ordem pública desenhada pelo ordenamento jurídico formal, e sim o esforço de realizar um trabalho fragmentário e sintético do “movimento”: categoria nativa para se referir às práticas criminais relacionadas” (BARBOSA, MISSE apud AQUINO, HIRATA, 2018, p. 112), fortemente inseridas nos cotidianos dos territórios afetados. “Esse modelo ‘expõe a fragilidade de certas divisões conceituais, como as que supõem as categorias “mundo do crime” e “submundo”, que indicariam a separação entre um idealizado reino de práticas legais e outro, das ilegalidades, tido como “subterrâneo” ou “marginal;” (AQUINO; HIRATA, 2018, p. 122).

O dia a dia nos territórios não se dão rigorosamente sob a contínua ameaça das armas dos “donos” das comunidades. Os moradores dos territórios acessam sentimentos híbridos que oscilam entre aquilo que é aceito, desejado, indiferente e reprovado, por meio de “negociações que permitem a gestão da ordem nas periferias (TELLES; HIRATA apud AQUINO, HIRATA, 2018, p. 115).

A ação do indivíduo está fortemente influenciada pelo simples fato de ele se encontrar dentro de uma “massa” aglomerada em determinado local” (WEBER 1864-1929, 2015, p. 14). Esse sentimento de pertencimento e de direcionamento da

“ação social devidamente orientada pelo comportamento do outro” (WEBER 1864-1929, 2015, p. 13), acaba por influenciar os imaginários de muitos jovens, sobretudo aqueles que se encontram fragilizados pela baixa expectativa de uma “vida de sucesso”, dentro da perspectiva de carreira na cultura do Estado oficial.

Em trabalho de campo realizado na comunidade do Caça e Pesca, bairro periférico de Fortaleza- CE, presenciei que a Polícia Militar recebeu uma informação anônima de que uma pessoa havia sido captura e levada para local desconhecido, em uma ação de facção criminosa. Quando a Polícia foi ao endereço da suposta vítima, a mãe dessa vítima, apresta-se relutante e diz, por trás das portas:

Que não quer saber mais disso. Seu filho era envolvido com drogas. Que a polícia não fosse mais à sua residência, pois ela não poderia perder a sua casinha. (SIC).

Por trás desse discurso evasivo, uma mãe magoada e acuada pela ação de grupo criminoso que cria, por meio da extrema violência, uma capacidade coercitiva que se agiganta sobre a consciência da coletividade. O grupo criminoso, ao invadir a casa dessa mãe para arrebatá-lo o seu filho, deixou o recado: “não chame a polícia”. Ela prontamente se submeteu a essa ordem concorrente à ordem legítima do Estado. Não chamou a polícia, mesmo já se fazendo cerca de 15 dias, do fato que lhe tirara o seu próprio filho.

O medo coletivo implica numa nova forma de perceber e de sentir os próprios instintos. A percepção de que há um poder que não se submete aos processos do sistema jurídico vigente, faz retrair a capacidade de reação das pessoas submetidas à coercibilidade desregulada do crime, não porque o legítima, mas porque “ceder à força é um ato de necessidade, não de vontade” (ROUSSEAU, 1762, p. 14). Esse fato social manifesta-se numa forma de sentir o próprio sofrimento.

Nos territórios faccionados, “a sanção não depende da natureza intrínseca do ato, depende totalmente da relação entre esse ato e uma regra que o permite ou o proíbe” (DURKHEIM, 2015, p. 42), de maneira que “a expressão máxima da soberania é a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve viver” (MBEMBE apud PAIVA, BARROS e CAVALCANTE, 2019, p. 78).

A banalização da morte dos seus inimigos, por vezes, registada em filmagens e fotos que são divulgadas nas redes sociais, expressam o despreendimento de ódio, libertinagem e desprezo pela vida daqueles que são ideologicamente reconhecidos como inimigos.

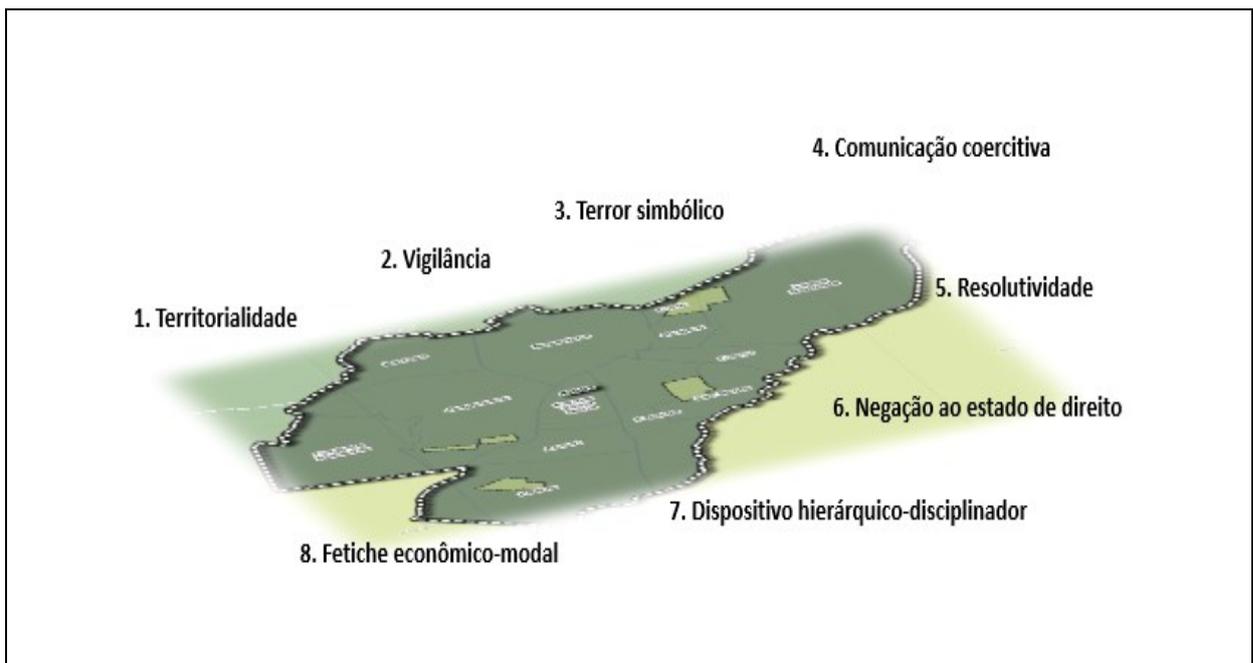
4.6 Características da subordem arbitrária

Toda ordem precisa recorrer a aparelhos materiais e ideológicos que lhe garanta a capacidade de alcançar, de forma coerente, o exercício da pressão, do constrangimento e do controle obrigacionais, no espaço e no tempo.

Sem a pretensão de esgotar o assunto, tentarei apresentar em seguida, as principais características identificadas nos territórios faccionados, durante as minhas inquirições etnográficas.

Em maior ou em menor volume de presença, todas essas características foram encontradas nos respectivos territórios.

Gráfico 04 – Características da subordem arbitrária



Fonte: elaborado pelo autor.

4.6.1 – Territorialidade

Durante o meu trabalho de campo, em nenhum momento foi possível compreender o fenômeno das facções criminosas, afastado da ideia de um território, compreendido como espaço geográfico que dá sustentação material ao desejo e prazer que a dominação nutre nos coletivos violentos.

O movimento se desenvolve envolto de uma percepção de tempo-espaço onde a extensão de poder que alimenta o sentimento de luta dos coletivos procura preencher todos os vazios de ordem pública não preenchidos pelo Estado, de forma que o território cria no indivíduo uma relação de identidade, afeição e cultura.

Assim como os governos compreendem povos, território e soberania, as facções se arvoram desses atributos de dominância para avançarem sobre as vontades coletivas, manifestando, como símbolo máximo da sua soberania, a decisão de quem vive e de quem morre no interior das comunidades reclamadas como seus territórios.

A ideia de territorialidade é uma marca muito forte das facções criminosas, porque dela defluem as demais manifestações de governança que caracterizam e particularizam as ações violentas e intimidadoras desses coletivos.

Os espaços geográficos são disputados com extrema determinação pelos integrantes desses coletivos criminosos, de sorte que, em nome da proteção desses espaços ou do avanço expansionista desses sobre os territórios rivais, os movimentos acabam arregimentando a mobilização, o engajamento e o emprego de grupos que se denominam de tropa, para, sobre o comando de uma liderança local, travarem verdadeiras guerras que culminam em muitas ameaças, deslocamentos forçados e mortes.

Figura 02 – Relatório Digital elaborado por policial militar do Ceará que atendeu ocorrência de deslocamento forçado, para fins de informação ao seu Comandante, por meio de aplicativo de mensagem, em 20/09/2022.

Ao rendemos a viaturas do GAVV/COPAC comandada pelo Sd Adônis, no endereço supra citado, entramos em contato com a senhora [REDACTED] que nos informou que o seu filho de nome [REDACTED] nascido em 23/08/94, segundo ela há tempos envolvido no mundo do crime, fora liberto da prisão há cerca de três meses e desde o último dia 17/09/2022 (sábado) vinha sofrendo ameaças de desafetos do mundo do crime e que de lá para cá foi alvejado com dois tiros por facções rivais e hoje seus familiares: [REDACTED] que residia na quadra [REDACTED] lote [REDACTED] Apartamento [REDACTED], que residia na Quadra [REDACTED], lote [REDACTED], bloco [REDACTED], apto [REDACTED] e a própria [REDACTED] (mãe do meliante) que residia na Quadra [REDACTED] Lote [REDACTED] Apartamento [REDACTED] todos no Residencial Cidade Jardim 2/José Walter ([REDACTED]) foram pressionadas a se mudarem de seus respectivos apartamentos acima citados, indo todos procurar abrigo junto a seus familiares no bairro Bom Jardim, negando-se a especificar o endereço por medo de represálias e nada mais disseram. Sendo a mudança acompanhada, até determinado local, pela composição da COPAC 16, comandante pela Cab. PM

Fonte: elaborado pelo autor

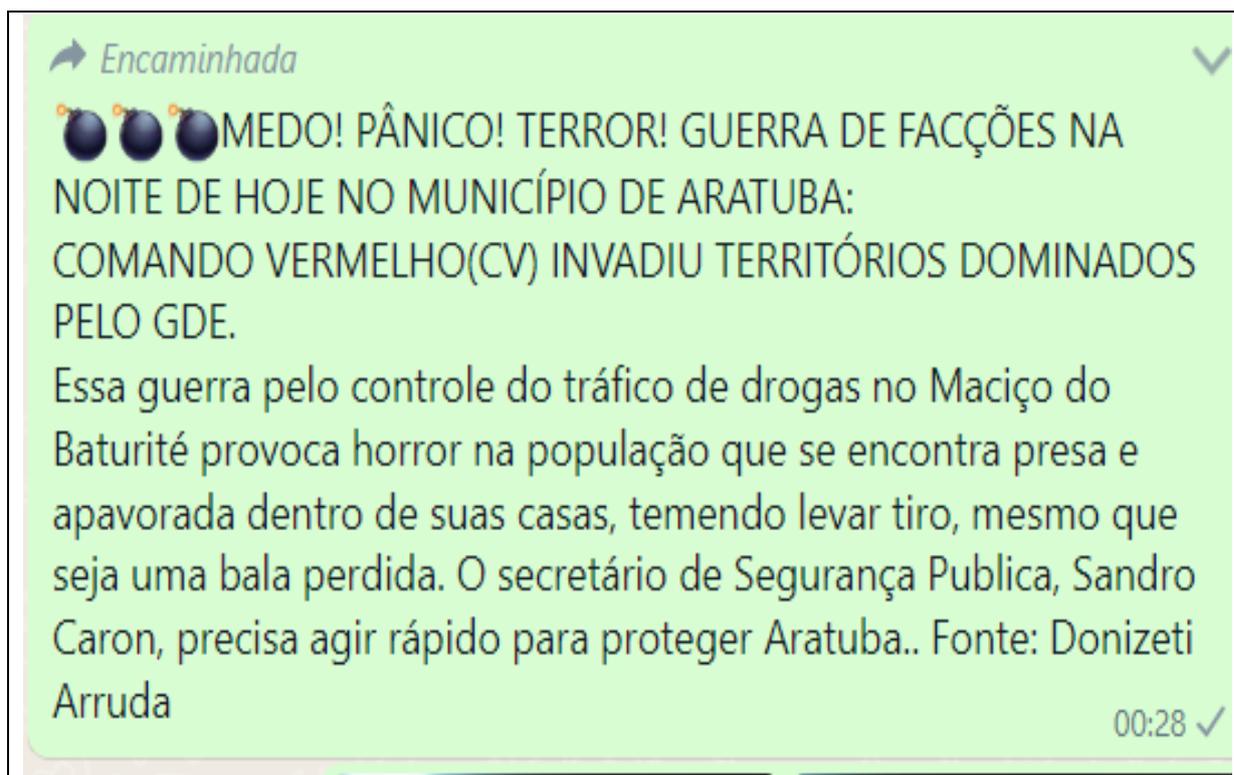
Como que inspirado nos modelos de guerras tradicionais travadas entre nações, as facções criminosas arregimentam, mobilizam e empregam grupos, principalmente de jovens para lutarem em alguns momentos pela defesa do território já ocupado e em outros momentos para a expansão dos territórios pertencentes às facções rivais.

Os coletivos costumam ser integrados, predominantemente, por jovens, entre 12 e 25 anos que se apresentam tomados por um sentido de eleição do inimigo, a partir de uma lógica macabra de caça, localização e eliminação do “matável”, eleito para esse destino sem qualquer chance de acessar as garantias legais, consignadas no ordenamento jurídico da nação, mas que não encontra sentido prático nem nos becos escuros dos aglomerados subnormais, nem nas ruas enlameadas pelas águas fétidas que escorrem entre as portas e pés de crianças, desejosas por uma infância diferente daquela.

Nas mãos dos meninos e meninas que compõem a tropa (substantivo atribuído a manobras militares que dá ideia de coletivo armado para um fim comum), na algazarra, na progressão no terreno, na empunhadura das armas, nos gritos de avocação à bandeira da facção com a qual se identifica e na voz sempre desqualificadora da facção rival, estampido da armas de fogo e gritos coletivos são ecoados nas ruas esvaziadas de pessoas da comunidade, a esse momento, trancadas em suas casas frágeis, acalentadas apenas pela esperança de que tudo aquilo não recaia em um pé na porta da sua casa e na conseqüente

imprevisibilidade que seria ficar frente a frente de um jovem que busca coroar seu lugar no mundo pela quantidade de vidas que foi capaz de ceifar.

Figura 06 – informações circuladas em grupo de aplicativo de mensagem, sobre ataques entre facções criminosas no município de Aratuba-Ce.



Fonte: elaborado pelo autor.

A imagem acima refere-se a fato ocorrido na noite do dia 19 para 20 de setembro de 2022, quando um grupo de pessoas que se autodeclarava da facção criminosa comando vermelho invadiu a sede do pequeno município de Aratuba/CE, situado a 132 Km da Capital Fortaleza. Naquela ocasião, jovens armados circulavam nas ruas da Cidade, em rastro de ameaça e indiferença ao poder público, entonado vozes de ameaça ao grupo guardiões do estado - GDE,

Os registros, que logo “viralizaram” nas redes sociais e consequentemente nos principais sites de notícias, foram produzidos pelos próprios integrantes do coletivo violento que ao mesmo tempo que avançavam sobre o terreno à procura do inimigo sumariamente eliminável, declamavam palavras de

ordem “É bala neles. “Aratuba, é nossa, bala neles”¹⁸ como que se energizando em ira e decisão de eliminar o inimigo que será assim denominando pelo superficial juízo de valor, elaborado a partir de uma lógica semirracional de classificar, apreciar e julgar todos aqueles que forma denominados de inimigos e exatamente por isso já terá justificada a sua morte para que dê liberdade à instalação da ordem arbitrária do chefe que conquista aquele novo território.

Figura 03 – Registro de ataque coletivo de facção criminosa (tropa) em 20/09/2022.



Fonte: informações circuladas em grupo policial de aplicativo de mensagem

A tensão de ser resistido pela outra facção rival, naquele momento caçada parece ser sucumbida pela ilusão que a glória de pertencer ao grupo conquistador é capaz de reproduzir na disposição, no interesse e no emprego do

¹⁸ Aratuba é uma pequena cidade do Interior do Estado do Ceará. Os fatos ocorreram em 20 set. 2022.

coletivo faccionado que avoca o território como seu.

Em cada experiência de disputa por território ficam evidentes o significado, o simbolismo e as imagens que os territórios são capazes de mobilizar nos processos subjetivos dos integrantes das facções. A ideia de território redesenha a identidade, os afetos e a cultura entre aqueles jovens e o espaço da cidade que se autoproclamam titulares da governança de seus moradores, numa manifesta apropriação de controle e poder, material e simbólica daquele espaço geográfico.

Nessas perspectivas da relação do coletivo criminoso com o território, compreendido como sendo do seu domínio, desnuda, mais uma vez, a fragilidade de seus moradores acessarem a ordem pública, constituída pelos direitos e garantias que visam a assegurar previsibilidade nas relações do homem com o controle e o poder.

4.6.2 – Vigilância

Nas comunidades afetadas pela ordem arbitrária das facções criminosas, as pessoas passam a conduzir suas vidas, a partir de uma lógica de docilidade, numa razão de que “é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOUCAULT, 1997, p. 132).

As facções miram nos corpos dos moradores das comunidades para neles instituir limitações, proibições e obediência, consistindo numa coerção ininterrupta que se estende sobre a rotina das comunidades, regulando espaços, acessos, condutas e recursos, no que nas palavras de FOUCAULT (1997, p. 133) poderia ser definido como uma espécie de “domesticidade”, por consistir numa relação de dominação constante, global, maciça, ilimitada e imprevisível, porque estabelecida pela vontade singular e arbitrária do “bichão”, do dono da comunidade.

As facções manipulam os elementos constitutivos das relações sociais nas comunidades, vigiando os gestos, os comportamentos, as rotinas das pessoas na comunidade.

Essa vigilância se desdobra em muitas faces, podendo se dar por meio do controle dos acessos a algumas comunidades, da criação de barreiras físicas nas vias públicas, da restrição de horários para ocupação de espaços públicos, da proibição de deslocamentos em determinados equipamentos públicos, da vedação de acesso a serviços de saúde, educação e assistência social, da sondagem realizada na casa do morador para saber detalhes sobre pessoas que possam ter visitado à família, acesso forçado aos aparelhos telefônicos para verificação de algum tipo de indicativo de deslealdade, acionamento da polícia ou participação em redes sociais ou grupos de aplicativos de mensagens, pertencentes à facção rival.

Figura 08 – Registro de relatório do policiamento

Todas as escolas estavam amedrontadas, em virtude do homicídio que ocorrera na praça localizada em frente à escola. Diante disso, ao chegarmos ao local, o Sargento (...) nos informou que de acordo com a testemunha (...) de 24 anos, a vítima veio ao local entregar uma peça de suspensão de um veículo, juntamente com um menor de 14 anos de nome (...) que ao chegar no local, um indivíduo encapuzado os abordou e roubou os seus celulares. Neste cenário, o suspeito quando verificou o celular de (...) achou fotos as quais confirmaram seu envolvimento com a facção rival, assim resolveu o matar com um disparo no rosto e no tórax (...). Não foram encontradas as armas do crime, somente os celulares das vítimas.

Fonte: Relatório elaborado por policial militar que atendeu a ocorrência, para fins de informação ao seu Comandante da Organização Policial Militar no dia 02/09/2022, acerca de fato ocorrido em Fortaleza - CE.

A possibilidade de a qualquer momento ser abordado, controlado ou punido pela facção criminosa afeta as subjetividades dos moradores das comunidades, de maneira que passam a organizar suas rotinas, a partir de uma imprevisibilidade que alcança a vida de todos que estão residindo naquela comunidade, numa espécie de adoecimento coletivo.

Na fala de uma jovem senhora entrevistada pelo presente trabalho, fica evidente o reconhecimento do controle das facções e a necessidade de submeter-se a essa condição como principal estratégia para uma expectativa de que não afetará a quebra da ordem arbitrária das facções impostas ao território:

Quando vou sair para algum outro território verifico se lá também é GDE, porque se eles (crime facionado) me abordarem eu digo o meu bairro aí eles

liberam. Porque se não for, eles matam como mataram a sobrinha da minha cunhada. Morreu porque estava na área do Comando Vermelho (sic - moradora do Bairro Conjunto Palmeiras em Fortaleza).

Sem muitas reservas, essas cenas são filmadas em seus aparelhos telefônicos, para que sejam dada ampla publicidade ao feito e com isso, mais pessoas, inimigas ou da própria comunidade, não deixem de “acreditar nos irmãos”.¹⁹

Nas minhas atividades de pesquisa pude verificar que, em algumas comunidades, as pessoas atendiam a ordem da facção para que todos apagassem as luzes internas de suas casas a partir das 20h; paralelo a isso, todas as lâmpadas da iluminação pública eram quebradas, às vezes por disparo de arma de fogo, com o fim de criar um ambiente escuro e, portanto, mais apropriado para a defesa e o ataque das facções criminosas.

Em conversa com vários moradores dessa mesma comunidade, localizada na periferia de Fortaleza, Capital do Ceará, algumas mães confessaram que seus filhos tão logo entravam na adolescência, elas os tiravam de lá, porque passavam a ser alvo do interesse das facções e quando não aderiram à simpatia da facção, passavam a ser visto com muita desconfiança, gerando-se um estado de muito medo para todos da família.

Em entrevista semiestruturada a um morador residente no município de Itaitinga, pertencente à Região Metropolitana de Fortaleza, esse apresentava-se muito preocupado e adestrado ao sentimento de vigilância que as facções conseguem instituir nessas comunidades.

Com 39 anos de idade, casado e pai de 1 filho adolescente, ganha a vida na construção civil, onde atua como mestre de obra. Antes de residir em Itaitinga, morava na periferia de Fortaleza, mas teve a sua casa tomada pela facção criminosa que afetava a sua comunidade. Há cerca de anos, era imerso na vida do crime. Hoje, na condição de evangélico, dedica parte do seu tempo a tentar evangelizar, principalmente pessoas que ainda se encontram no mundo do crime.

Na condição de trabalhador da construção civil, foi morar no Município de Itaitinga, onde mais uma vez, conseguiu construir uma casa simples para morar com

¹⁹ Gíria empregada pelos bandos faccionados para definir pessoas que deixaram ou transparecerem deixar de submeter-se às condutas comportamentais exigidas pelo crime.

a sua família. Em seus relatos ficavam evidentes a intensidade do sentimento de vigilância sobre a sua conduta.

O contato do entrevistado comigo ocorria sempre sob o protocolo de muita proteção à sua identidade. Nunca entrava em contato comigo quando estava em seu território, tendo o zelo de sempre apagar todas as mensagens e registros de ligação telefônica realizada à minha pessoa, em razão de testemunhar a abordagem que a facção criminosa faz naquele território, coagindo as pessoas a destravarem seus aparelhos telefônicos para acessarem as mensagens de textos, as imagens e as ligações telefônicas realizadas pelo abordado.

Em sua fala, apareciam expressões muito fortes que denunciavam o nível de medo e o quanto as pessoas sentem, percebem e agem, a partir de uma lógica de vigilância difusa que as facções conseguem instituir no interior dessas comunidades, contrapondo à ordem pública que caberia ao Estado, aos direitos e garantias amplamente instituídos no sistema jurídico formal.

Entrevista 01 – Morador de Comunidade da Região Metropolitana de Fortaleza - CE.

O outro lado (facção criminosa) está sempre perto. Está dentro da comunidade. O Crime consegue dá mais garantia às pessoas do que a justiça. Quem fica é quem comanda, quem fica é quem impõe a ordem. O crime dá a assistência que o País não dá. Essa falta, essa inconstância do Estado é que fortalece o outro lado (facção criminosa).

Com toda certeza, se as pessoas pudessem escolher, elas escolheriam a lei e a ordem (oficial). Nas favelas (sic), quando as pessoas chegam não tem nada. Não tem uma liderança nas favelas (poder público), então, quem toma conta é quem tem coragem, sangue no olho (sic).

A violência pode ser grande na favela, mas a segurança é igual ou melhor que num condomínio de luxo em Fortaleza. Se os cabras (sic) vierem roubar aqui, eles (facção criminosa) matam. É certo. Se roubar, morre, porque o julgamento aqui é certo. O Estado é diferente, passa a mão na cabeça, dá uma segunda chance e

you não ver ninguém melhorar, porque a segunda chance tem que vir com amparo. Quando fui solto a primeira vez, fiquei a mercê, à procura de trabalho, mas nada, então, voltei para o crime.

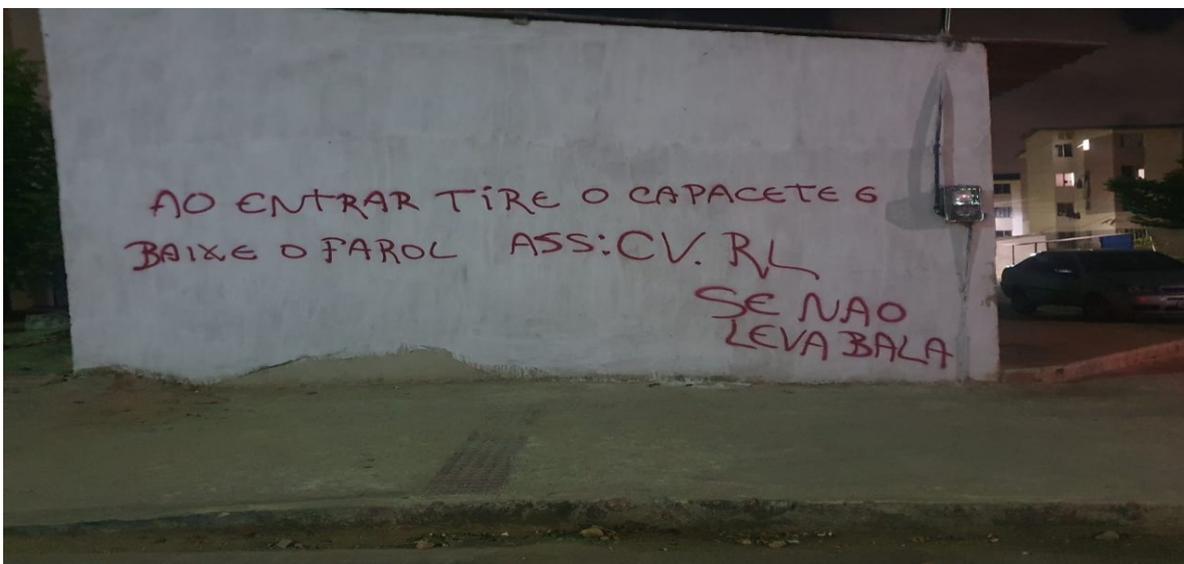
É terrível alguém sangrando no chão, ver esfaquear alguém, mas para quem está acostumado isso é normal. A lei é boa, dá liberdade. O crime impõe coisas que são ruins.

A impunidade contribui para as coisas ruins. Quem não é punido vai para o lado mais fácil, quem é punido vai para o lado difícil. As pessoas das favelas (sic) perderam a fé no poder público.

Fonte: o autor

Pelas falas inseridas, fica evidente a ideia de que as pessoas das comunidades são permanentemente observadas, acompanhadas, proibidas e coagidas a adotarem a condição de docilidade desejável pelos membros do coletivo criminosos, autodeclarados dominantes daquele espaço territorial específico.

Figura 09 – Registro fotográfico de comunicação coercitiva de facção criminosa, delimitando espaço territorial.



Fonte: elaborado pelo autor.

Os territórios afetados pelas facções criminosas têm em comum uma manifesta delimitação de espaço, marcado por pichações nos muros, nos postes, nos cestos de lixo, nas faixadas de prédios, nas placas de trânsito, nos viadutos, nos portões das casas alheias, a saber; em qualquer espaço que seja possível a comunicar que aquele território encontra-se sob a governa de uma facção criminosa que se orienta, organiza-se e controla a partir de uma racionalidade própria, arbitrada em conformidade com a força e a ferocidade do “homem”, “o bichão”, o “dono da favela”.

Jovens nas esquinas (olheiros), câmeras que permitem a movimentação distante das pessoas, ocupação dos imóveis mais elevados que permitam uma visão mais ampla e profunda da comunidade, olhares intimidadores, perguntas intimidadoras, barreiras físicas nas vias públicas e até ostentação de armas são alguns dos instrumentos empregados pelas facções criminosas para criar um clima de docilidade e obediência.

A docilidade desejável pelas facções dispõe, portanto, de “dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em troca, os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam” (FOUCAULT, 2009, p. 165).

As facções criminosas, portanto, criam no senso comum, uma ideia de sujeição continuada, onde as condutas das pessoas da comunidade são exigidas, a partir de uma realidade vigilante e fundada na lógica mista entre a proteção e a coerção.

4.6.3 – Terror simbólico

O medo é instrumento de intimidação. Isso implica em crueldade, imprevisibilidade e ferocidade elevadas a níveis que impressione o inimigo e aqueles que “desacreditam” - referência a pessoas não envolvidas com facções criminosas, geralmente pessoas simples das comunidades, mas que de alguma forma são interpretadas como rebeldes, descrentes na força da facção ou apresentam algum risco de delação dos feitos do grupo criminoso no interior da comunidade, também denominadas de X9 - e o “piranguero” - aquele que pertence ao grupo rival e,

exatamente por isso, tem justificada a sua morte, geralmente com um grau mais acentuado de crueldade.

A forma de fazer é mobilizada por simbolismos que visam a impressionar o inimigo do momento. Quanto mais disparos de arma de fogo, quanto maior for o seu calibre, maior é a validação da sua força que o grupo espera encontrar nas pessoas da comunidade e, principalmente, nos seus rivais.

A crueldade é um elemento do simbolismo que se deseja produzir. Tiros no rosto da vítima, tem seu valor quanto mais essa venha a ficar desafeiçoada. A decapitação de suas vítimas é uma das crueldades mais empregadas. Nos grupos policiais circulam, com muita frequência, as imagens que os integrantes das facções fazem circular em aplicativos de mensagens, arrancando a cabeças de suas vítimas, com facções, quando as vítimas ainda estão vivas.

Filmagem de julgamentos sumários, onde a vítima reconhece algum tipo de desobediência “às regras do jogo” também tem um elevado valor simbólico. Em uma dessas ações, os integrantes da facção foram cortando cada membro de sua vítima, começando pelas mãos, braços, pernas, até chegar à cabeça. Aliás, soa como um troféu colocar a cabeça da sua vítima sobre o próprio corpo, após tê-la decapitado.

Por vezes, a vítima é obrigada a cavar a sua própria cova, para em seguida tombarem mortas com facadas, tiros ou outros instrumentos. Em uma das minhas atividades de campo, encontrei um corpo de um jovem de 29 anos que havia sido morto e enterrado, certamente, ainda vivo, com mãos e pés amarrados.

Seja qual for a modalidade escolhida para o simbolismo do terror que se deseja alcançar, em todas elas o interesse por uma morte lenta, solenizada por caprichos de crueldade, o que me parece ser um forte indicador de que há em tudo isso, um gozo pessoal pela impressão de reconhecimento num espaço de poder.

De forma mais objetiva, apresentarei a seguir outras ações das facções criminosas que se aliam à ideia de terror simbólico que as caracterizam.

4.6.3.1 – Chacina do Forró do Gago

Em minhas atividades de campo, revisitei a cena de pelo menos 3 (três) dessas chacinas ocorridas em Fortaleza e Região Metropolitana, a exemplo da Chacina do Forró do Gago, ocorrida na madrugada do dia 27 de janeiro de 2018, em uma comunidade, às margens da BR 116, no Bairro Cajazeiras. O evento deixou 14 mortos e 16 feridos, dentre crianças, adolescentes, homens e mulheres.

Na madrugada daquele sábado a comunidade estava se divertindo em uma casa de show, quando foi surpreendida por um grupo de pessoas armado e disposto a eliminar quem estivesse pela frente. Em situação como essa, nunca há justificativa maior, senão o fato de aquela comunidade ser atribuída à dominação da ordem de uma facção rival.

Especificamente, a comunidade onde se encontrava o Forró do Gago é atribuída ao controle da facção comando vermelho e isso já foi o bastante para que a facção criminosa guardiões do Estado arregimentasse um grupo de seus integrantes para surpreender, invadir e executar todas as pessoas que estivessem no alcance e mira de suas armas, algumas de alto poder destruidor, a exemplo de fuzil, e bomba de gás lacrimogêneo, usado para dispersar multidões, dado seu poder de causar imediato incômodo ao entrar em contato, principalmente com os olhos, limitando, imediatamente, a capacidade de direção das pessoas que são alcançadas por seus efeitos.

Figura 06 – Registro fotográfico de ataque ao Forró do Gago



Fonte: site DW²⁰.

²⁰ Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/chacina-deixa-14-mortos-no-cear%C3%A1/a-42339895>.

Na facção criminosa, a busca pelo pertencimento, a necessidade de corresponder à expectativa do respeito das lideranças, o fortalecimento do próprio nome como uma marca de sucesso, deslocam a violência para o campo do desejo, um lugar de prazer para dominar e aterrorizar o inimigo da vez.

Assim, o imaginário do faccionado tem em seu epicentro, o desejo de ser temido, o prazer de ser aceito, a busca por um espaço social que a ordem posta pelo Estado formal parece negar em todas as suas dimensões, seja pela construção do estereótipo do “pirangueiro”, seja pelas limitações estruturais que limitam, em especial da juventude, a oportunidade de construir uma carreira de sucesso pelos meios sociais apresentados como normais.

Dessa forma, não é pouco comum encontrar crianças, adolescentes e jovens que têm como projeto de vida, progredir na “carreira do crime”, assumir papel de relevância na distribuição de poder das facções. É comum também que esses sujeitos não almejem assumir nenhuma carreira de prestígio social, a exemplo de professores, policiais, médicos, advogados e engenheiros. Essas se apresentam inatingíveis para essa parte da sociedade.

4.6.3.2 – Ataques coordenados pelas facções criminosas

Em mais uma demonstração de terror simbólico, em janeiro de 2019, as facções criminosas, com atuação no Ceará, resolveram desafiar o poder público e elevar o nível de intimidação a todo o sistema político e de segurança pública.

Alegando represaria à moralização no interior das cadeias do Estado do Ceará, as facções reagiram com intenso terror contra prédios, serviços, torres de telecomunicação, rodovias, veículos, transporte e até forças de segurança. Foram cerca de 280 (duzentos e oitenta)²¹ ataques em, pelo menos, 50 municípios dos 184 do Estado.

Os ataques tinham como principal característica a imprevisibilidade de atores, locais e natureza. Á época, na condição de Capitão da Polícia Militar do

Acesso em: 12 set. 2022.

²¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/02/em-meio-a-ataques-de-faccoes-mortes-violentas-caem-65-no-ceara.shtm>. Acesso em: 14 set. 2022.

Ceará e comandante de uma companhia de policiamento, responsável pela segurança pública de uma região geográfica da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado, vivenciei dias e noites desafiadoras.

As tropas da Polícia Militar e as demais forças de segurança pública desdobravam-se para evitar os ataques que se apresentavam de maneira difusa nos bairros de Fortaleza. Ônibus incendiados, explosivos detonados em pontes e viadutos, atentado contra torres de comunicação telefônica, desordens coletivas, incêndio de estações de trem e apedrejamento de iluminações públicas sintetizam as muitas ações das facções criminosas naqueles dias de enfrentamentos à capacidade monopolizadora da violência pelo Estado.

Das muitas abordagens policiais realizadas pelas patrulhas nas comunidades, nas ruas, nos becos e aglomerados subnormais, era perceptível o ânimo empoderado e desafiador presentes nas falas, nos olhares e nas posturas, principalmente de jovens simpatizantes ou já cooptados, movidos pelo desejo de lutar por aquilo que lhes parece uma luta justa, travada entre o crime faccionado e o Estado, entendido como repressor e ilegítimo para controlar as condutas que lhes não parecem reprovadas.

Figura 07 – Registro Jornalístico de ataques das facções criminosas



Fonte: Jornal EL PAÍS²²

Essa tentativa de demonstração de grandeza revela a dificuldade do Estado em aplicar a sua própria lei, as suas limitações para alcançar a definição weberiana de monopólio do uso da forma e mais ainda, para assegurar a qualidade da democracia brasileira.

4.6.4 – Comunicação coercitiva

A comunicação cria a realidade. É por meio dela que o homem acessa aquilo que está posto, constituído. É por meio da comunicação que as pessoas saem do seu estado de “não conhecimento” (HARBERMAS apud JOAS; KNÖBL, 2017, p. 247).

Em comunidades submetidas às ações dos coletivos faccionados, a linguagem escrita apresenta-se como uma das mais objetivas formas das facções estabelecem um contato direto com os moradores desses territórios.

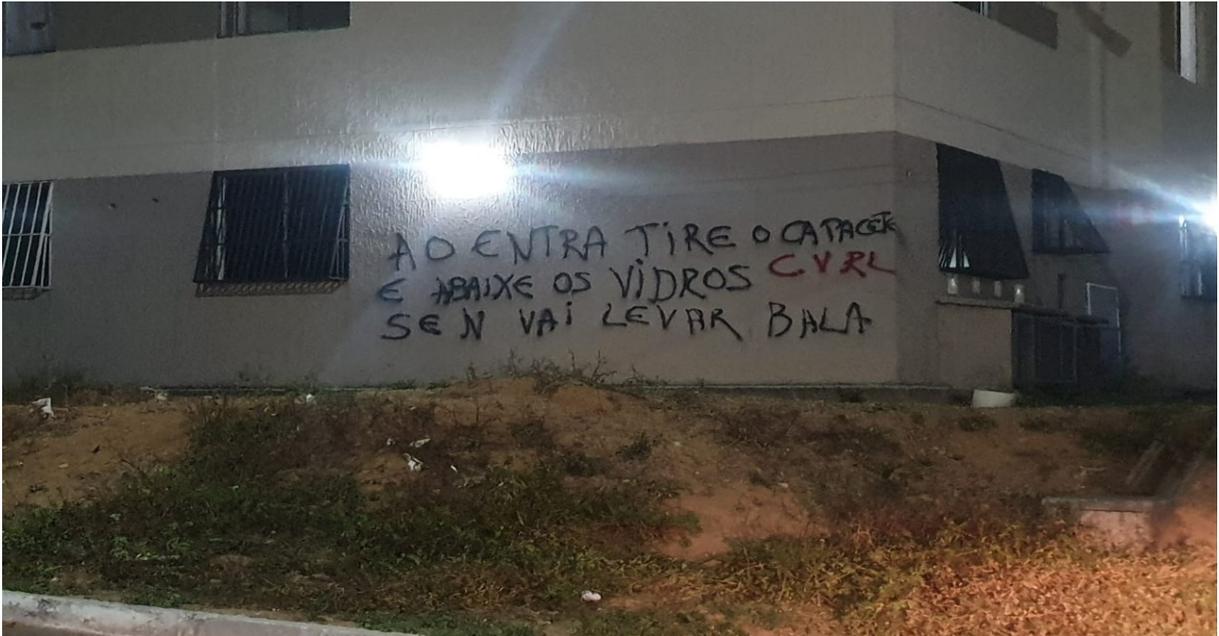
Os meios utilizados são aqueles espaços que se apresentam mais ostensivamente às pessoas que transitam no território, a exemplo de paredes de casas, muros, placas de trânsito, portões, caixas de lixo, fachadas de prédios, dentre outras estruturas capazes de alcançarem o maior número de pessoas que residem ou transitam pela comunidade.

Os canais são quase sempre os mesmos: o emprego de tintas de spray que permita uma comunicação rápida e objetiva destinada a definir as limitações territoriais, a disciplinar condutas das pessoas que transitam nas comunidades, a regular acessos e usos dos espaços públicos, a decretar decisões direcionadas a grupos, famílias ou indivíduos, dentre outras destinações da comunicação, mas todas incorporadas do sentido intimidador, coercitivo e autoritário.

Em todas essas comunicações, ficam evidenciadas, com destaque, a rubrica da facção que está empregando aquela relação com o território, de modo que a marca da facção acessa os processos de consciência dos moradores numa espécie de naturalização da presença da ordem arbitrária desses organismos violentos que, ao consignarem a assinatura da facção criminosa na comunicação estabelecida, fazem-na sob a expectativa de encontrar nos moradores e nas

peças que são atingidas pela comunicação coercitiva, a interpretação, a compreensão e a subordinação ao domínio que o coletivo violento insiste em impor a todos que acessam a uma espécie de microcidades- estado, afetada pela governança arbitrária do grupo criminoso.

Figura 04 – Registro fotográfico de Comunicação Coercitiva



Fonte: elaborado pelo autor.

O poder simbólico das ações comunicativas das facções, dirigidas aos moradores e transeuntes que frequentam as comunidades afetadas por esses coletivos criminosos criam uma realidade intimidadora que potencializa a capacidade que esses grupos têm de impulsionar o medo, afetando o senso comum.

Para as pessoas que residem ou frequentam esses territórios, a facção parece representar uma referência de autoridade, em quem se crê e se obedece.

Nesses espaços, tenho a impressão de que o ideal democrático fica limitado ao campo da expectativa. As ações da polícia nesses locais são interpretadas pela comunidade como sendo algo previsível, pontual, ocasional, difuso, enquanto as ações das facções criminosas aparecem como sendo perenes, constantes, direcionados, com consequências imprevisíveis.

Figura 05 – Registro fotográfico de Comunicação Coercitiva sobreposta por comunicação da Polícia Militar.



Fonte: elaborado pelo autor.

“O poder simbólico é um poder que aquele que lhe está sujeito dá àquele que o exerce, um crédito com que ele o credita” (BOURDIEU, 2000, p. 188). Essa lei social desdobra-se em crença e reconhecimento, numa espécie de operação cognitiva que se processa no senso comum das comunidades.

Esse fato parece mobilizar um sentimento comunitário de que as facções criminosas possuem um crédito, uma capacidade de um fazer intimidador, disciplinador e regulador que não se mostra perceptível nas estratégias de policiamento no local.

Isso sugere que nesses territórios faccionados existe uma crise de confiança no poder de polícia, com consequências lesivas ao ideal de democracia ali.

4.6.5 – Resolutividade

BENJAMIN (2003, p.1), ao expor seus pensamentos sobre a relação entre

violência e poder, deslocou a sua discussão para dois pontos que me parecem muito oportuno que sejam abordados na interação que se identifica entre a capacidade que as facções criminosas e o policiamento têm de resolver as conflitualidades sociais no interior das comunidades afetadas por essa concorrência de ordens. Para tanto, realça a diferença entre o direito natural o direito positivo.

O autor sugere que no direito natural, o poder é justificado pelos fins justos que almeja consolidar; já para o direito positivo, o direito posto, o poder somente seria aceitável quando empregado por meios legítimos. Dessa forma, para o direito natural, a justiça dos fins legitima os meios; enquanto para o direito positivo a justiça dos fins é alcança pela legitimidade dos meios.

Esse entendimento ajuda a compreender os processos de justiça que se instalam nas relações de conflitualidades no interior das comunidades afetadas pelas facções criminosas, em concorrência com o esforço de ordem pública empreendido pelas forças de segurança nesses mesmos espaços.

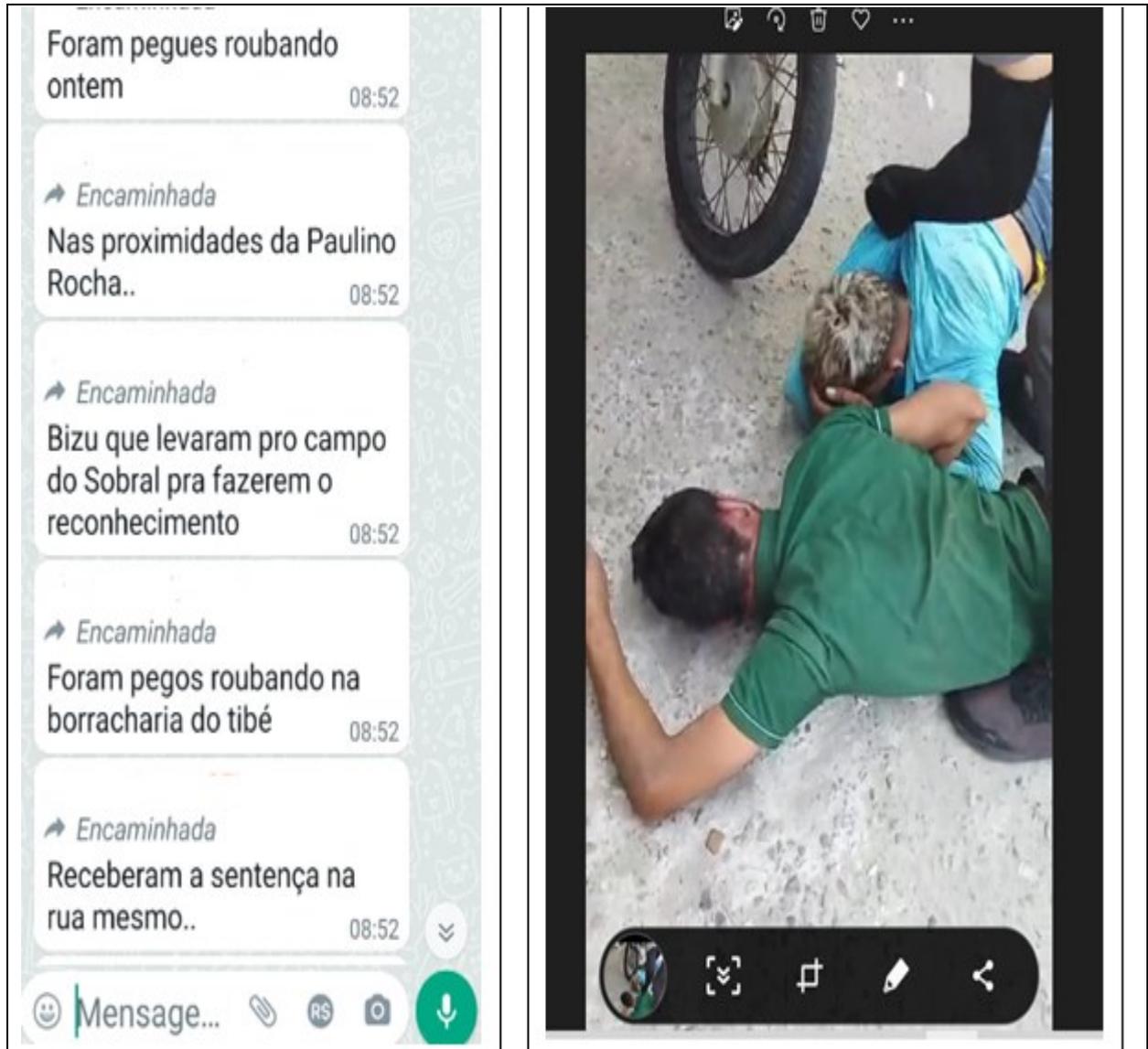
Se de um lado o Estado formal submete a gestão de conflitos a seus processos burocráticos, com vista a assegurar previsibilidade e coerência nas relações sociais, em respeito à ordem jurídica posta; concomitantemente, as facções criminosas submetem essas mesmas conflitualidades a julgamentos indiferentes aos processos jurídicos-burocráticos estabelecidos pela legitimidade dos processos legislativos.

A experiência dos moradores que residem em territórios onde coexistem a ordem arbitrada pelas facções criminosas revela que a cada dia mais evidencia-se um forçoso processo de aceitação da justiça, realizada pelo chefe da comunidade, mesmo que para a democracia e à luz do aqui já apresentado, somente a legitimidade dos meios levassem a fins juntos; a justiça do crime faccionado se realiza de forma que são os fins que dão legitimidade aos meios empregados por esse coletivos, com vista a ordenarem e submeterem os moradores dessas comunidades.

Conflitualidades concorrem as suas gestões com aquelas administradas pelas facções criminosas. Desavenças entre vizinhos, importunações sexuais, furtos, roubos, violência doméstica e familiar contra a mulher, poluição sonora, partilha de bens, estupros e até homicídios são apresentados à figura do “dono da favela”, a

quem compete formar seu livre juízo de valor.

Figura 10 – Registro fotográfico de execução sumária de dois acusados de assaltos



Fonte: elaborado pelo autor

Em algumas situações, principalmente quando envolve bens de maior valor no mercado, a gestão somente se dá, mediante o pagamento de uma taxa ao dono da comunidade. Impressiona o quanto que os moradores naturalizam essa relação de busca pela justiça, mesmo que absolutamente desvincilhada da legitimidade dos meios para esse fim.

A resolutividade do controle que as facções exercem nessa gestão cotidiana revelam o grau de deficiência da democracia acessada no interior dessas

comunidades.

O acesso rápido a “um corpo moral e coletivo” (ROUSSEAU, 2006, p. 23) de natureza transcendente, materializa a ideiação que o indivíduo, sozinho e indefeso alimenta da própria facção. Esse sentimento é que o mobiliza a entregar ao “dono da favela” o anseio que o faz buscar por justiça.

Esse caminho mais curto e, portanto, desimpedido das travas que a burocracia impõe à gestão das conflitualidades, levadas ao conhecimento do sistema de justiça, parecem não reconhecer a concorrência do poder público, de maneira que em meu trabalho de campo as pessoas testemunham com naturalidade a existência desse jeito de serem submetidas a julgamentos realizados por processos ilegítimos, em indiferença aos processos de justiça oficial, embora que empreendida por processos legítimos.

A capacidade resolutive das facções criminosas encontra na deficiência do poder público a sua própria impulsão. Os espaços onde se realizam as mais inimagináveis arbitrariedades do poder imprevisível desses coletivos criminais são os fossos que a baixa qualidade da democracia abre nessas comunidades, negando-lhes civilidades, direitos, garantias e liberdades.

4.6.6 – Negação ao estado de direito

A Constituição Brasileira de 1988 é conhecidamente apresentada como a Constituição Cidadã. Tem na sua essência o amplo acesso a direitos e garantias que se fundam na “inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Art. 5º/CF 1988).

As Facções criminosas não se submetem à lógica do estado de direito, sua forma de interação com os seus integrantes e com a população é orientada por outros valores, por vezes, afastados da ordem jurídica consignada nos discursos e nas formalidades do poder público oficial.

Em meu trabalho de campo, pude conhecer de perto uma situação de uma jovem moradora de uma comunidade profundamente afetada pelas ações de coletivos faccionados, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

A etnografia é passada em uma comunidade do município de Fortaleza onde o Comando Vermelho se autodeclara responsável pelo acesso, segurança e disciplina dos seus moradores. Nessa comunidade, repete-se as mesmas características da ordem arbitrária constituída por aqueles que se apresentam como o crime.

A rotina de seus moradores é organizada a partir de uma lógica de governança da ordem constituída, difundida e exigível dessas pessoas.

A prática de baixar os vidros dos veículos que acessam o interior da comunidade é habitual, já atingindo um estágio de subconsciência das pessoas, mesmo aquelas que só frequentam ocasionalmente aquela localidade.

O cuidado com os caprichos da liderança local passa ser uma estratégia de sobrevivência. A Jovem estudante tem como única saída a adequação àquilo que a facção dita como aceitável na comunidade, de forma que mesmo sem concordar com as regras da comunidade, faz-se necessário parecer indiferente, mesmo havendo a plena consciência de que fora daquelas limitações ela poderia acionar um Estado cujas ações são previsíveis e garantidoras de dignidade.

Na fala da jovem aparecem histórias difíceis de serem digeridas, porém, a convivência nas rotinas da comunidade ensina a naturalizar muitas condutas abusivas que se estendem desde o pagamento de taxas para as facções, a proibição de trancar as portas de suas casas, a abordagem e checagem de pessoas que visitam os moradores, a proibição de acionamento aos serviços de segurança pública até o testemunho macabro de mortes com requintes de crueldade presenciadas ou narradas a moradores, protagonizadas pelas facção com o objetivo de ampliar o simbolismo da dominância naquele espaço urbano.

Em uma das narrativas trazidas está a impossibilidade de toda uma região daquela comunidade não conseguir dormir algumas noites quando a facção local realiza o baile e impõe aos moradores ouvirem as suas músicas em altura ensurdecadora, sem, contudo, ousarem o acionamento das forças de segurança, por temerem ser identificadas como X9 (gíria para morador que denuncia as ações violentas do crime), o que poderia incorrer na morte do presumidamente denunciante.

O “Bichão” (SÀ, AQUINO, 2018, p. 10) é referência de autoridade no

imaginário das pessoas. Em suas mãos, a competência para ditar regras de condutas, ajustar comportamentos, sancionar moradores, membros e não membros da sua estruturação criminosa, realizar a justiça social, que se estende desde a doação de cestas básicas à oferta de serviços logísticos, tais como transporte de doentes para unidade de saúde, até mesmo a oferta de moradia, por vezes, promovendo o deslocamento forçado de moradores tidos como inimigos e distribuindo esses imóveis para outros que são seus aliados e estão precisando de uma local para morarem com suas famílias.

Diante disso, o chefe local logo desenvolve no imaginário dos moradores uma ideação de autoridade com elevada concentração de poder, implicando na submissão das pessoas à sua dominância, mesmo que esse seja absolutamente esvaziado de qualquer competência legal, concentrada na ordem jurídica do Estado.

O poder no interior dessa comunidade é usurpado por aquele que se destaca dentre os criminosos, em sua grande maioria por serem mais “cabeça”, aqui compreendido como uma habilidade intelectual que se destaca entre os pares, geralmente por apresentar uma maior habilidade comunicativa, uma constância de ideias, maior capacidade de liderança e uma maior disposição para ações sanguinárias e violentas e, conseqüentemente, um maior poder econômico, adindo dos negócios criminosos, em especial, o mercado de drogas ilícitas.

As condutas exigíveis e os processos para tais exigências são dissociados dos direitos e das garantias consagrados pelo poder público oficial, de maneira que direitos individuais e coletivos tais como devido processo legal, ampla defesa e contraditório, inviolabilidade do domicílio, direitos à propriedade, lei anterior definindo crime, culminação legal de penas, respeito à integridade física e moral e, de maneira muito mais afrontosa, o direito à vida, sumariamente negado em alinhamento aos caprichos pessoais da ordem arbitrada pela sintonia fina das facções criminosas.

A rotina da jovem moradora da comunidade facionada revela a dificuldade que o Estado padece para realizar a ordem pública constituída pelos longos e burocráticos processos legislativos, realçando o contraste entre aquilo que é o que deveria ser, entre o que se realiza nos cotidianos das comunidades e aquilo que se limita ao campo da expectativa, gerada pelo ideal de Estado detentor do monopólio do uso da força.

Figura 11 – Família tendo o seu direito à moradia usurpado por meio de Deslocamento Forçado imposto por facção criminosa a moradores da Caucaia – CE.



Fonte: registro etnográfico do autor.

A vida das pessoas nas comunidades afetadas pelas facções criminosas tem racionalidade própria e desviante daquela estabelecida pela Estado Racional, de maneira que a ordem jurídica oficial disputa no cotidiano dos residentes a imposição de uma ordem arbitrada pela facção, pautada pelos valores dessa mesma ordem, culminando em um ambiente de imprevisibilidades e medo

4.6.7 – Dispositivo hierárquico - disciplinador

O ímpeto de governança próprio das facções criminosas dirigem esses coletivos para a constituição arbitrária da sua própria ordem, como tal, estratifica as pessoas em irmão (aquele com quem se compartilha o pertencimento à mesma

facção; que veste a mesma camisa); trabalhador (morador docilizado, que se submete à ordem do crime sem resistência); x9 (morador que não coaduna com as ações dos coletivos criminosos e apresentam risco de delação para as forças de segurança do Estado formal ou de uma facção criminosa rival); e pirangueiro (aquele que não compartilha da mesma camisa, pertencente a uma facção rival).

Como em qualquer instituição de ordem, as facções criminosas também adotam o seu próprio mecanismo penal. Para tanto, constituem as suas instâncias, seus processos, seus delitos e a sua justiça.

A justiça, encampada pelas facções criminosas no interior das comunidades afetadas por suas ordens arbitrárias, estabelece penalidades para condutas também alcançadas pelo sistema de justiça oficial, mas não se limita a ele, e dessa forma, reprime um conjunto de comportamentos que, embora escapem ou não interessem ao sistema oficial, atraem os interesses disciplinares da governança criminal.

FELTRAN (2018, p. 24), ao abordar a temática da força hierárquica presente no Primeiro Comando da Capital – PCC – identifica que a facção criminosa incorporou na sua estrutura a lógica das organizações empresariais e militares, estabelecendo a sintonia de atores que se mobilizam para um determinado fim com relativa autonomia, mas, sem, contudo, abandonar os valores mais nobres que dão sustentação política, moral e financeira à estrutura da facção criminosa.

As facções posicionam o seu poder e os distribui entre os seus integrantes de modo que cada um que pertence à irmandade, embora possa usufruir dos benefícios que a família oferece, deve também se submeter às regras de condutas que são impostas pela facção.

As condutas exigíveis, algumas delas somente daqueles que são batizados na facção e outras exigíveis de todos os moradores e transeuntes da comunidade, vão desde a proibição de conflitos entre casais que possam atrair a atenção da polícia, a vedação de roubos e furtos em determinados territórios, proibição de relacionamentos amorosos entre jovens de um territórios de facção rival, impedimento de acesso a serviços públicos, a exemplo de saúde e educação, desde que os equipamento estejam em espaços tidos como rivais, dentre outras ações que emparedam e desafiam a realização da democracia instituído no sistema

jurídico oficial, no interior dessas comunidades afetadas.

Embora o movimento seja gerado pela interlocução de vários atores ligados diretamente aos interesses das facções criminosas, existe a distribuição do poder em graus diferentes dentro dessa estrutura.

É natural que boa parcela dos jovens que são cooptados pelas facções inicie na função de olheiro, ficando responsável pela atividade de vigilância na comunidade, que se compreende desde a anúnciação habilidosa de que as forças de segurança estão realizando incursão no local, até a atividade de espionar a vizinhança desleal à ordem exigível dos moradores.

Há ainda, nessa perspectiva de guarda do território, aqueles responsáveis pela segurança do território, geralmente jovens dispostos a morrerem e a matarem em nome da segurança, guarda e expansão dos territórios da facção pela qual mobiliza toda a sua subjetividade.

Numa dimensão mais voltada para o financeiro, encontra-se no interior desses territórios afetados pela facção, a figura do “corre. Esse é incumbido da missão de realizar o varejo da venda de drogas da liderança daquela respectiva “quebrada”.

Cada quebrada tem seu frente. O “bichão”, o “patrão”, o “dono da firma”, que detém um considerável poder econômico, bélico e político, concentrando relativa autonomia para legislar, julgar e punir, à luz da suas livres convicções, as condutas dos integrantes da sua estrutura e da comunidade que lhe é refém, de maneira que “Nas ruas, ou seja, fora das cadeias, as posições político-administrativas do PCC se iniciam com as disciplinas de cada quebrada, cuidando da ordem e estabelecendo debates a cada problema” (FELTRAN, 2018, p. 28).

Acima dessa estrutura mais localizada, numa espécie de prefeitura para administrar a ordem mais local, existe a figura dos sintonias regionalizados. O mesmo autor ao apresentar a estrutura do PCC, assevera que “O número de sintonias intermediárias depende da quantidade de irmãos em cada região”.

Acima desses chefes regionalizados existe a figura da Sintonia Geral, espaço de poder de elevada relevância política, econômica e bélica, dada a capacidade de mobilização de forças e o peso da sua fala nos destinos da facção.

Toda essa estrutura de distribuição de poder é mobilizada para a realização da subordem arbitrária no interior das comunidades afetadas pelas facções criminosas no Estado do Ceará.

Figura 12 – Registros da sintonia geral da facção Guardiões do Estado - GDE



Fonte: Jornal Diário do Nordeste²³

²³ Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/alta-cupula-da-facao-gde-utiliza-aneis-valiosos-como-distincao-1.2123022>. Acesso em: 07 out. 2022.

Em trabalho de campo realizado no ano de 2019, na condição de oficial comandante de uma organização da Polícia Militar do Ceará, fomos acionados pela central de emergência policial, dando conta de que numa localidade chamada de “buraco”, uma mulher estaria sendo submetida a um julgamento da facção que atuava naquele território.

A nossa chegada rápida e cirúrgica naquele espaço, fez a guarnição da Polícia Militar se deparar com mais de uma dezena de mulheres que contornavam uma outra mulher, alocada no centro da daquele círculo de pessoas, tendo como anteparo um grupo de mais de 15 homens que guarneciam aquele espaço.

A cena se passava embaixo de um pé de castanhola, cuja sombra delimitava o espaço de um tribunal do crime que naquele momento julgava aquela única mulher, em razão de recair sobre ela a acusação de que estaria namorando um integrante de outra facção rival.

A pena seria certamente a de ser morta com “requite de crueldade” para que se estendesse, a todas as demais, o efeito pedagógico de que não se pode desacreditar o alcance da ordem arbitrada pela facção criminosa.

Naquele momento, a ordem pública instituída pelo poder público oficial e realizada por meio da Polícia Militar, fez prevalecer a sua força dissuasiva, sem, contudo, afetar a estrutura ideológica que mobilizava as dezenas de pessoas que se encontravam ali, energizadas por um sentimento de pertencimento e comprometimento de realização da ordem dirigida àquela estrutura local de poder faccionado para fazer cumprir a fidelidade exigível dos integrantes e dos moradores daquela localidade.

Não obstante a tudo isso, evidencia a natureza conflitante das ordens que se sobrepõem às rotinas dos moradores dessas comunidades, de modo que são submetidos a uma ordem prática, realizada nos seus cotidianos em absoluta indiferença e negação à previsibilidade que se espera encontrar em um sistema de justiça pautado na norma oficial, revelando as deficiências do ideal democrático.

4.6.8 – Fetiche econômico-modal

Nas comunidades influenciadas pelas ações de coletivos criminosos, quanto maior é o grau de estabelecimento das suas ações, quanto maior é o nível de enraizamento da presença nas rotinas desses territórios, quanto maior é a percepção da governança concorrente desses grupos, maior também é a influência que esses coletivos criminosos têm sobre as pessoas das comunidades, em especial, sobre as crianças e os adolescentes que são atraídos para ajustamentos e alinhamentos aos usos (WEBER, 2010, p. 8) das facções criminosas, usos que acabam sendo replicados em numerosos agentes do território.

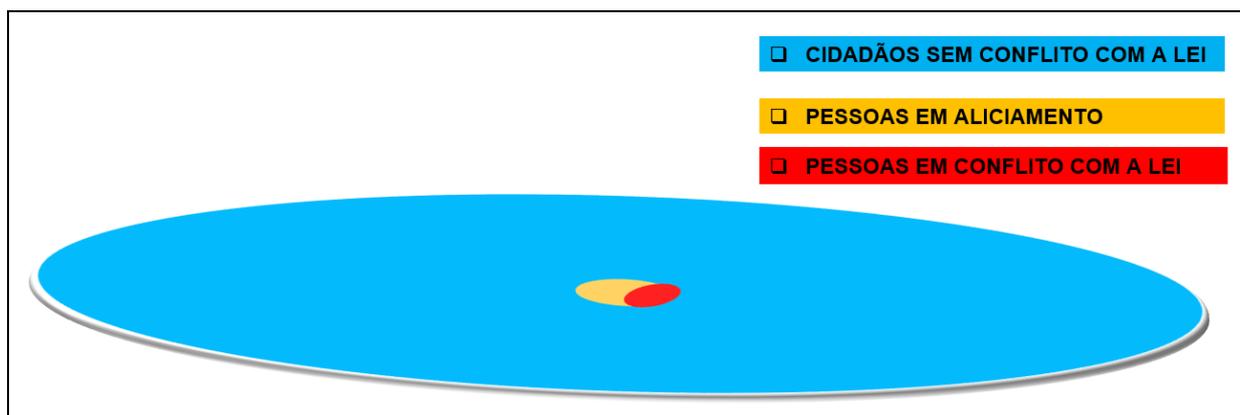
À medida que esses usos vão se consolidando, evoluem para um modismo (WEBER, 2010, p. 8) localizado que se manifesta na linguagem, nas vestimentas, no modelo de corte dos cabelos, nos detalhes das sobrancelhas, nas marcas das roupas, nos adereços e tatuagens no corpo, na cor da tintura dos cabelos, dentre outras conexões regulares.

Respeitados os microprocessos subjetivos que orientam as ações individuais, é possível subdividir os moradores dessas comunidades em três categorias, relacionadas à influência das facções no comportamento desses moradores: **i) pessoas sem conflito com a lei, ii) simpatizantes e iii) pessoas em conflito com conflito com a lei.**

A categorização aqui apresentada, não tem a pretensão de minimizar as complexidades de sentidos que se é possível encontrar nessa conturbada relação de validade ou não validade das facções, por parte dos moradores das comunidades afetadas.

Trata-se de um esforço meramente intelectual sem a petulância de estar alcançando exação, ou “qualquer sentido objetivamente “justo” ou de um sentido “verdadeiro” metafisicamente fundado” (WEBER, 2010, p. 7), mas apontar que existe uma conexão de fortaleza ou fraqueza nessa relação, e que esse fenômeno social se encontra diretamente associado ao nível de qualidade da democracia ali instalada.

Gráfico 05 – Categorização tipo pura de residentes em comunidades



Fonte: elaborado pelo autor.

FELTRAN (2018, p. 10) registra que, segundo o Ministério Público, no ano 2018, o Primeiro Comando da Capital integrava cerca de 30 mil integrantes batizados em todos os estados da federação. Ora, em 2018, a população brasileira era estimada em 208,5 milhões²⁴, o que significa que, aquela que é considerada a mais imponente facção criminosa no Brasil concentraria cerca de 0,014 % (zero vírgula zero catorze por cento) da população nacional.

O mesmo autor aponta ainda que “ao menos outros 2 milhões de homens, mulheres e adolescentes, mesmo que não batizados” desenvolvem algum tipo de vínculo com a facção. O número aqui, embora contenha uma maior expressividade, é muito ínfimo em relação à população brasileira, indicando algo entorno de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) da população.

Importante ressaltar que esse número mais expressivo absorve nível diferente de relação desses simpatizantes com o crime. Em sua grande maioria, as pessoas em aliciamento se identificam apenas com o modismo que as facções imprimem nas comunidades, o fetiche de pertencimento, a busca pela impressão que isso possa ocasionar no seu cotidiano, o pertencimento ao grupo, a proteção que ele possa garantir, a aceitação enquanto integrante de um todo, a projeção de poder que isso possa desencadear, o sucesso que fará com as garotas (quando homens), a respeitabilidade que ostentará entre os demais homens (quando mulher).

²⁴ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20total%20projetada%20para,%C3%A9%20de%2008%2C5%20milh%C3%B5es..> Acesso em: 12 out. 2022.

Predominantemente, a relação com a facção criminosa será limitada a esse nível de acesso. Os chefes do crime não fazem frente à violência que as facções instalam nessas comunidades. O fetiche do pertencimento que tanto mobiliza os simpatizantes, não costuma ser retribuído com acesso a dinheiro, a riqueza e ao poder.

Em conversa de campo com a diretora de uma Escola Pública, de ensino médio, localizada no Interior do Ceará ela testemunhou o espaço de desejo que encontra na fala de alguns alunos quando se refere à facção que atua no seu território: “Os olhos brilham, a voz se emposta com muita admiração, desejo e orgulho de pertencer”.

Das minhas muitas experiências na atividade policial que já me significava o meu campo cotidiano de pesquisa, a cada chacina que visitei o local, a cada homicídio que compareci, em cada deslocamento forçado que assisti algo em comum: a miséria, a escassez, a pobreza extrema;

Miseráveis matando miseráveis, ambos enfeitados por uma dimensão transcendente das facções criminosas que se apresentam no imaginário da coletividade com uma estrutura de acesso a poder, a riqueza e a expressividade social, desmistificada por uma realidade perversa, obscura e celetista.

As facções criminosas revistam a pré-história no seu jeito de governar. Jovens e até crianças são atraídas na ilusão de que ali encontrarão o seu lugar no mundo, quando na verdade serão usados como milícias, empregados como escudo e flecha garantidores de prestígio e riquezas que ficarão limitados somente a um número quase invisível de “donos das favelas” que quase sempre não moram nelas.

5 POLICIAMENTO EM DEMOCRACIA: ETNOGRAFIA NA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

5.1 Contextualização histórica

A Polícia Militar do Ceará (PMCE) foi uma das pioneiras no Brasil a empreender ações de valorização do relacionamento estratégico e humanitário com a sociedade. Entre o final da década de 1980 e o início de 1990, no comando do Cel. PM José Israel Cintra Austregésilo²⁵, então Comandante-Geral da Corporação, foi implementado, na Capital cearense, o que já sinalizava ser ações de policiamento comunitário.

Em um primeiro momento, em especial com o engajamento dos aspirantes-a-oficial de 1988, o trabalho teve uma boa aceitação na população e um bom retorno para a Instituição, mas o projeto foi encerrado.

Depois dessa experiência, outros comandos tentaram retomar tal feito, sendo a de maior repercussão a ocorrida no Comando Geral do Coronel PM Francisco Hamilton Rocha Barroso, que ensaiou uma ousada aproximação da Polícia Militar do Ceará às lideranças comunitárias.

Por situações que revelaram uma relativa imaturidade da Corporação em lidar com a participação das lideranças comunitárias nos processos de segurança pública, implicou no afastamento dessas lideranças, por conta de antipatias geradas pela inabilidade da Corporação em administrar alguns comportamentos confusos de lideranças comunitárias que acabaram confundindo a abertura para a cooperação, com o equívoco de empregar os recursos da Polícia para deleite dos seus interesses pessoais.

Infelizmente, as experiências não frutificaram como se desejava, porém, embora com interrupções e suspensões nesse processo de democratização, algumas práticas permaneceram, a exemplo dos Conselhos Comunitários de Defesa Social, criados pelo Decreto Estadual nº 25.293, ainda no ano de 1998, que se

²⁵ Nome dado ao 1º Batalhão de Polícia Comunitária que sediava as ações do Programa Ronda do Quarteirão, lançado em 2007, pelo então Governador Cid Ferreira Gomes, em homenagem ao pioneirismo do oficial cearense.

manteve ao longo dos anos, promovendo encontros mensais entre a polícia e a comunidade.

Tendo como fio condutor a aproximação com a comunidade, no ano de 2007, a Polícia Militar do Ceará passou por profundas mudanças no seu modelo organizacional. Com a intenção de oferecer um serviço mais humanizado e garantidor dos direitos e garantias individuais dos cidadãos, foi criado um ousado programa de polícia comunitária, denominado de Programa Ronda do Quarteirão.

O Programa Ronda do Quarteirão pode ser definido como uma nova estratégia de fazer polícia. Nele, os esforços foram concentrados na filosofia de polícia comunitária, consistindo em uma tentativa de criar uma polícia técnica mais próxima da sociedade, fazendo dos agentes de segurança pública, agentes transformadores da pacificação social. (Governo do Estado do Ceará, 2012)

Com a proposta de uma arrojada transformação nas fileiras da Polícia Militar do Ceará, manifesta sobretudo, por acesso a tecnologias, logística e inovações conceituais, a Corporação contratou e formou elevado número de novos soldados, que passaram a atuar nas ruas das principais sedes dos municípios cearenses com maior expressividade populacional.

Embora o Ronda do Quarteirão haja acertado no seu ideal de polícia comunitária, conseguindo impactar positivamente a imagem da Corporação, perante os seus usuários e haver sido replicado em outras polícia militares brasileiras, a exemplo do Piauí e Amazonas; enfrentou, em toda a sua trajetória, muitas resistências internas, por haver construído um imaginário de divisão Institucional, entre o novo e o “antigão”, entre os “bonzinhos e os truculentos, entre o que seriam comunitários e os denominados de Policiamento Ostensivo Geral, popularmente conhecido como POG.

Ronda e POG coexistiram numa manifesta diferenciação de fardamentos, salários, turnos de trabalhos, estruturas logísticas, dentre outras divisões que reforçavam a ideia de polícia comunitária como uma filosofia que poderia ser dividida e apresentada com uma especialidade de policiamento. Desgastado, o Ronda sucumbiu.

Em 2016, o Governador Camilo Santana, passou a implementar as Unidades Integradas de Segurança (UNISEG), uma ousada e desafiadora forma de

oferecer os serviços de segurança pública, por meio do aperfeiçoamento do sistema de segurança pública do Estado do Ceará, redefinindo responsabilidades circunscricionais, inovando dos serviços de segurança pública e integrando as vinculadas da SSPDS a outros órgãos dos governos Estadual e Municipal, para o enfrentamento mais qualificado ao crime e à violência.

As Unidades Integradas de Segurança aperfeiçoaram o ideal de Polícia Comunitária fortemente difundido pelo Ronda do Quarteirão, reacendendo mais uma vez o ideário cearense de oferecer uma segurança pública em harmonia com os valores que dignificam a pessoa humana, os valores democráticos.

Orientada pelo ideal de proteção de pessoas, o governo do Ceará, em 18 de fevereiro de 2019, editou o Decreto Estadual nº 32.974, inserindo na estrutura da Corporação a Assessoria de Polícia Comunitária (APCOM), elevando todo o empreendimento de filosofia da polícia comunitária à condição estratégica de um órgão superior vinculado diretamente ao Comando Geral da Polícia Militar.

A Lei nº 16.863, 15 de abril de 2019, extinguiu da estrutura organizacional da PMCE, o Comando de Policiamento Comunitário (CPCOM), ficando delegada à Assessoria de Polícia Comunitária (APCOM), a responsabilidade doutrinária e disseminadora da filosofia polícia comunitária para todos os participantes da Corporação. Por meio do Decreto nº 34.053, de 30 de abril de 2021, a Assessoria de Polícia Comunitária (APCOM) foi substituída pelo Batalhão de Policiamento de Prevenção Especializada – BPEsp.

O BPEsp passou a ser responsável pela implantação, coordenação, execução, fiscalização, controle, avaliação, treinamento, normatização, aperfeiçoamento e disseminação de práticas e conhecimento técnico das estratégias, ações e atividades de prevenção especializada no âmbito da Polícia Militar do Ceará.

No dia 27 de junho de 2022, o governo do Estado realizou mais uma mudança na estrutura da Polícia Militar, extinguindo o BPEsp e instituindo o Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades – COPAC, por meio do Decreto nº 34.820/2022.

O COPAC ficou responsável para, orientado pela ciência, pelos valores democráticos e o alinhamento às diretrizes instituídas pela Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), empreender esforço institucional para a oferta de

serviços de segurança pública, focado na prevenção qualificada da violência, em especial dos vulneráveis.

5.2 A lógica de fortalecimento da cidadania no policiamento democrático

O policiamento democrático acrescenta racionalidade, especialidade e cooperação aos serviços de segurança pública. A ideia de proatividade desperta na Corporação, um aprofundamento pela garantia da proteção, deslocando a compreensão do seu papel social para níveis mais sofisticados do significado democrático de ser a instituição responsável pela preservação da ordem pública, para uma perspectiva maior do que controle de criminalidade.

Em uma sociedade marcada pelas diferenciações econômicas, sociais e políticas, “a função da polícia é incrivelmente complexa. O alcance total das responsabilidades policiais é extremamente amplo” (GOLDSTEIN, 2003, p. 37).

O papel da polícia em um ambiente cuja característica mais comum é a falta de padrão nos comportamentos, nas percepções e nas culturas, exercer o controle não caberia na visão simplista de controlar pela mera aplicação do direito penal.

Existe um universo de relações que implicam em conflitos sociais. Uma polícia alinhada aos valores de uma sociedade livre e plural, precisa internalizar em seus processos de proteção, o entendimento de que “os conflitos, muitas vezes, têm um efeito altamente positivo em sociedades inteiras na medida em que podem desencadear processos de aprendizagem e proporcionar uma oportunidade para o estabelecimento de novas regras e instituições” (JOAS; KNOBL, 2017, p. 201).

“o zangão reina sobre a colmeia sem ter a necessidade de ferrão; Deus quis mostrar com isso, de modo místico (...) que o verdadeiro governante não deve ter necessidade do ferrão, isto é, de um instrumento mortífero, de uma espada, para exercer seu governo; deve ser mais paciente que colérico; não é o direito de matar, não é o direito de fazer prevalecer a sua força que deve ser essencial a seu personagem.” (FOUCAULT, 2007, p. 285).

A estruturação do policiamento proativo significa ampliar as possibilidades de atuação do policial militar, alargando e aprofundando as opções de respostas que

o agente de segurança pública pode oferecer no exercício de suas atividades.

Oferecer ao policial outras ferramentas para as demandas que lhes são apresentadas no dia a dia das suas rotinas de prestação de serviço de segurança é “dá ao policial que atende a ocorrência a escolha de uma disposição alternativa, que parece idealmente apropriada para muitas disputas” (GOLDSTEIN, 2003, p. 110) e conflitos que não são alcançados e nem dissolvidos pela aplicação fria e isolada de um tipo penal.

Com a inserção das modalidades do policiamento proativo, a agência policial responsável pela garantia da ordem pública, passa a contar com a disponibilidade de processos formais que o ajudam a operar mais adequadamente com a diversidade de tarefas que lhes são próprias, enquanto instituição garantidora das condições de segurança que permitem a relação harmoniosa das, por vezes, contraditórias diferenciações sociais.

O policiamento proativo alia-se ao demais policiamentos da Corporação para apresentar respostas mais humanitárias às necessidades de segurança da sociedade, oferecendo novos caminhos para a atuação do policiamento, diante da complexidade de situações que se apresentam exigíveis de respostas de segurança pública mais sofisticadas e diversas do simplismo do modelo predominante que procura enquadrar todas os conflitos em um tipo penal limitado.

Quanto mais a polícia aperfeiçoa os seus processos para a prestação do serviço de segurança pública, mais ela se aproxima das expectativas democráticas idealizadas na consciência social e materializada nas nossas construções jurídicas, o que reafirma a grandeza dessa instituição comprometida com pluralidade, a legalidade e o consenso social, oferecendo às pessoas da comunidade:

- I – Maior sensação de interesse do Sistema de Segurança Pública pelas pessoas vítimas da violência;
- II - Enfraquecimento do discurso da impunidade e do descaso com as pessoas vítimas da violência;
- III – Criação de um sentido material para o conceito de polícia comunitária;
- IV – Fortalecimento das relações policiais com as lideranças e moradores da comunidade;

- V – Melhorar o conhecimento das causas da violência na comunidade;
- VI - Possibilitar o emprego mais objetivo das ações policiais a partir da identificação das causas desencadeadoras da violência na comunidade;
- VII – Identificar grupos criminosos que atuam na comunidade;
- VIII – Ampliar o percentual de resolutividade de crimes ocorridos na comunidade;
- IX – Subsidiar o emprego do policiamento ostensivo ordinário, a partir da socialização de relatórios do policiamento proativo;
- X - Potencializar o conhecimento da comunidade por parte dos policiais;
- XI – Oferecer um serviço de segurança pública que enxergue as necessidades de segurança, na exata medida do beneficiário do serviço;
- XII – Construir fluxos de atendimento que materialize a compreensão institucional de que os problemas de segurança pública não podem ser enfrentados por ações adstritas à atuação policial.
- XIII – Fomentar a mediação de conflitos como opcional à penalização das condutas conflitantes das comunidades;
- XIV – Qualificar o nível de abordagem policial por meio do melhor conhecimento das dinâmicas delituosas da comunidade e a assertividade na identificação de condutas desviantes;
- XV – Desenvolver a confiança como principal elemento de constituição do relacionamento entre a comunidade e a sua polícia.

5.3 Princípios do policiamento democrático

5.3.1 Foco territorial

Respeitando a ideia de que um policial “pode cumprir seus objetivos mais facilmente com quinhentas pessoas em um quarteirão do que com as mesmas quinhentas pessoas em dez quarteirões” (BAYLEY, 2017, p. 97), as ações do policiamento deverão ser fixadas em território que, tanto pela quantidade de moradores, quanto pela extensão de sua

área, favoreçam os processos de conhecimento, relacionamento e confiança dos residentes com os profissionais de segurança pública envolvidos nas atividades.

Para isso, tanto a gestão local como os policiais militares que atuam no terreno, necessitam conhecer com qualidade, as dinâmicas locais, os potenciais criminosos, as condições geográficas e a cultura de suas comunidades policiadas.

Faz-se necessária a continuada produção de conhecimentos, por meio da coleta de dados, organização dos dados, análise desses dados e, por fim, o emprego desse conhecimento na desenvoltura das estratégias mais coerente com a situação local.

5.3.2 Relacionamento horizontalizado

Os agentes de segurança estabelecem uma relação empática com os residentes das comunidades onde atuam, de forma que tanto os policiais, quanto os moradores compreendam-se numa relação mútua de respeito e igualdade, de forma que ambas as partes se sintam desencorajadas a recorrerem a qualquer tipo de privilégios que resultem em sentimento de superioridade.

As armas, as técnicas e a autoridade do policial militar estão centradas no sentido de proteção aos residentes. Isso eleva a missão policial para uma situação em que “os deveres são maiores do que as regalias”. (ANÁLISE CRIMINAL, 2020, p. 12). A sobriedade, a equidade e o senso de justiça, somados ao relevo ético e moral, fazem, do policial militar, um espelho para os moradores das comunidades patrulhadas.

5.3.3 Orientação preventiva

As atividades do policiamento proativo priorizam ações que se antecipem à violência e ao crime. A identificação de comportamentos e cenários que favoreçam a eclosão de violência ou atos criminosos deverão ser prontamente desestimulados pela intervenção orientadora dos agentes de segurança, admoestando pessoas ou desencadeando processos que modifiquem o estado de coisas, antes que venham a evoluir para uma situação de violência ou crime.

Os patrulhamentos dos policiais proativos ocorrerão evitando a aleatoriedade, sendo, portanto, dirigidos a pessoas, endereços, ruas, praças e

aglomerados que conhecidamente já se sabe preditivas para o desencadeamento de situações violentas.

Assim, o controle do crime e da violência não consiste apenas na vigilância e aplicação das normas penais.

A busca pelo bem estar e o exercício da democracia dirigem as ações do policiamento para o emprego de outras ferramentas não penalistas, tais como a disseminação de conhecimentos preventivos, diagnósticos de vulnerabilidades, mediação de conflitos, atuação em rede de proteção social e a prática do bom senso, tudo isso compreendido como atribuições absolutamente alinhadas com o fim social do policiamento preventivo, cabido à polícia como responsável pela “preservação da ordem pública, desdobrada na responsabilidade de manter e restaurar essa mesma ordem. (MARCINEIRO, 2009, p. 76).

5.3.4 Atendimento qualificado de situação violenta

O policiamento se aprofunda nas causas da violência, procurando conhecer as suas motivações e atuando para as suas resolutividades. Nesse sentido, as atividades desse policiamento acrescentam sofisticação e especialidade no tratamento das demandas de segurança pública, de forma a ampliar os interesses da Corporação nos problemas de insegurança do usuário dos serviços de segurança, para além da atribuição de aplicar a lei penal.

O tratamento policial, exercido de forma individualizada, contínua, especializada e integrada à rede de proteção social, assegura ao usuário dos serviços proativos, o direito de ter a sua demanda de segurança, acompanhada em suas nuances, por meio do esforço do policiamento, em garantir atenção centrada em suas necessidades, fortalecida pelo relacionamento e a confiança estabelecidos entre os agentes de segurança e o cidadão demandante.

Empregando os recursos disponíveis na própria Corporação ou ainda aqueles disponíveis na rede de proteção social, o policiamento proativo aprofundará a sua atuação, de modo que a situação de violência, apresentada pela vítima, seja efetivamente superada, em especial quando se tratar daquelas que pertençam aos

grupos vulneráveis, a exemplo de crianças, mulheres e idosos.

O atendimento não superficial será estendido ao autor da violência, de maneira que a situação de violador seja imediatamente estancada e, sem prejuízo das responsabilidades penais, o autor da violência perceba-se identificado, repreendido e controlado pela atenção precisa e dirigida do policiamento, nos limites dos valores democráticos, mesmo que seja necessário o emprego da “força,”²⁶ na medida adequada para a superação da violência instalada.

5.3.5 Resolução pacífica dos conflitos

A “resolução pacífica dos conflitos (BRASIL, 2012, p. 262) cobra uma atuação do policiamento democrático ocorre com vista a garantir a tranquilidade pública, priorizando a minimização do emprego penal, por meio de técnicas de mediação de conflitos, nas situações de atendimento não-penal e naquelas em que houver direito disponível.

Faz-se necessário que o agente de segurança pública desenvolva habilidades, em especial de linguagem, que o habilite a compreender o fenômeno do conflito como algo inerente à sociedade, “pois advém da falta de coincidência inexorável havida pela diferença entre os indivíduos” (BRASIL, 2012, p. 262), e que o controle penal dos conflitos não é o suficiente para atender as expectativas que o público deposita em suas forças de segurança.

5.3.6 Atuação em rede de proteção social

As demandas por atividades da Polícia, por vezes, desdobram-se em

26 ARTIGO 1.º Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem cumprir, a todo o momento, o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra actos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

ARTIGO 2.º No cumprimento do seu dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos fundamentais de todas as pessoas. (Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, ONU, 1979. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/ajus/prev18.htm>> Acesso em: 30 jun.2020.

situações que não podem ser superadas apenas com os recursos da Corporação. Para isso, os profissionais de segurança precisam conhecer os demais serviços de proteção social e demandá-los de forma a assegurarem a proteção integral dos cidadãos, a partir da interlocução com os demais órgãos que compõem a rede.

Para fortalecer e ampliar a sua capacidade resolutiva dos problemas da sociedade que refletem na segurança pública, o policial poderá se utilizar do Relatório de Identificação de Demanda Social (RIDS). Esse instrumento possibilita que o agente de segurança consigne suas percepções dos cenários urbanos e rurais que ultrapassam a sua capacidade de dissolução.

A ideia de que “problemas distintos merecem soluções distintas e de que o sistema de justiça criminal é somente um dos instrumentos disponíveis” (POLICIAMENTO COMUNITÁRIO, 2002, p. 64). Isso imerge a atividade policial como uma das mais importantes ferramentas de conhecimento das situações que afetam a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades.

Portanto, empregar o prestígio social da Corporação e o seu profundo alcance territorial a serviço das necessidades dos usuários do sistema, possibilita que o policiamento atinja as causas de insegurança, simplesmente envolvendo as ações de outros órgãos internos ou externos, na solução de problemas reticentes de seu território.

5.3.7 Comunicação não violenta

A interação entre o policial e as demais pessoas acontece com vista a alcançar a máxima eficiência e empatia no processo de comunicação, seja verbal ou não verbal. Firme, assertiva e com energia necessária, a comunicação do policial com o seu interlocutor, deverá ocorrer de forma a evitar julgamentos antecipados, e será orientada pela oportunidade igualitária das falas para cada uma das partes envolvidas no diálogo.

Para alcançar a eficiência daquilo que se quer comunicar e aquilo que será decodificado pelo receptor, o agente de segurança pública irá priorizar a busca do sentido da comunicação que o seu interlocutor está querendo transmitir. Para isso, sendo necessário, levar em consideração, a capacidade de expressão da

pessoa, o seu vocabulário, o ambiente, o grau de instrução e as emoções que envolvem o momento da fala.

Sempre que o policial estiver se comunicando com alguém e durante o esse processo o seu interlocutor proferir palavra que não se mostre compatível com o decoro que se presume adequado nessa comunicação, o policial empreenderá esforço para alcançar o verdadeiro sentido que o emissor quis transmitir na sua fala, podendo empregar a técnica, de pedir para que este melhore o que de fato quis falar, podendo, por exemplo perguntar: “foi isso mesmo que o senhora (a) quis falar para mim? Evitando, com isso, confundir “juízos de valor com julgamentos moralizadores”. (ROSENBERG, 2006, p. 39).

5.3.8 Abordagem policial assertiva

Em razão do processo de interação entre o policial e a comunidade onde atua, esse conhece a dinâmica, as pessoas, os locais e os horários mais propícios aos acontecimentos violentos do local onde executa o seu policiamento.

Afundada suspeita não decorre de percepções aleatórias e desconexas dos agentes de segurança. Advém, preferencialmente, do conhecimento que os agentes acumulam no território, de modo que o acompanhamento e a vigilância são focados em indivíduos já conhecidos, por trazerem grandes prejuízos à segurança dos residentes, pelo que os policiais estabeleçam comunicação direta que desestimule as práticas violentas, por meio das ações democráticas, firmes, seguras e inibidoras.

5.4 Principais modalidades do policiamento proativo na Polícia Militar do Ceará

Embora a proatividade seja um valor institucional, cuja capacidade de antecipação à lesão a direito seja objeto de imediata atuação de qualquer dos policiais que compõem as fileiras da Polícia Militar, a natureza superficial da abordagem, em situação de emergência, tornou exigível que a Corporação desenvolvesse serviços mais sofisticados que se adequassem às expectativas de segurança que algumas situações de violência necessitam.

O tratamento mais profundo, perene e especializado dessas situações é administrado pela ação dos grupos de policiamentos proativos, que, a depender da complexidade demandada, atuarão por meio da interação de suas modalidades, sem prejuízo da integração e cooperação com outras especialidades de policiamento, outras forças policiais e, em especial, com a rede de proteção social que envolva os mais diversos atores públicos, privados e comunitários.

O desdobramento desses serviços de proatividade ocorre por meio das modalidades apresentadas a seguir.

5.4.1 Grupo de Apoio às Vítimas de Violência – GAVV

Serviço de policiamento oferecido por policiais militares fardados, equipados e embarcados em viaturas com características padronizadas da PMCE, composto por equipe de 3 policiais, dentre eles, OBRIGATORIAMENTE, uma policial do sexo feminino.

O policiamento é orientado pela filosofia de acolhimento, cuidado e proteção às pessoas que sofreram algum tipo de violência ou encontram-se submetidas à situação de ameaça, justificando a atenção direcionada individualmente às necessidades de serviços de segurança que lhe assegurem a efetivação do cuidado e proteção do poder público.

O serviço tem natureza eminentemente proativa e direciona as suas atividades com vista a assegurar o empoderamento do cidadão para o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, recebendo da força pública de segurança, a atenção individualizada, assertiva e continuada para superar o estágio de sofrimento ou ameaça à sua integridade física, moral, psicológica, sexual e patrimonial ou qualquer outra situação que necessite da sofisticação do esforço policial, com vista à superação do quadro de vulnerabilidade.

Além de assegurar a atenção personalizada por meio da continuada atenção à vítima de violência, o GAVV tem como uma de suas principais atuações a disponibilidade dos acessos institucionais da PMCE, no sentido de inserir a vítima da violência, em rede de proteção social de modo a garantir a abordagem e o cuidado

multifacetado do atendimento à vítima da violência.

Visitas continuadas à vítima e ao agressor, canal de comunicação facilitado entre os assistidos e a equipe de serviços, encaminhamentos para delegacias especializadas, apresentação aos serviços dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, encaminhamentos para Centros de Reabilitação a Usuários de Drogas são alguns dos serviços para onde são canalizadas as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Apoio às Vítimas da Violência (GAVV).

As atividades do GAVV materializam um olhar de respeito, atenção, acolhimento e responsabilização, da Polícia Militar do Ceará, no sentido de aperfeiçoar as linguagens de segurança pública, ao oferecer uma lógica de policiamento para além das respostas tradicionais de enfrentamento à violência e à criminalidade.

As intervenções porventura surgidas fora dos dias e horários de atendimento do GAVV são prontamente recepcionadas pelas viaturas de patrulhamento e atendimento de emergência que, ao final do atendimento, confeccionarão o Relatório de Identificação de Demanda Social - RIDS.

Esse instrumento acaba por fortalecer a atuação do policial militar no atendimento de ocorrências, uma vez que possibilita que a sua percepção no local do atendimento, surtam efeitos para além de mero comentários para a central de registro de atendimento, uma vez que será materializada em documento próprio que desencadeará a continuação do atendimento dos serviços de segurança pública. Aqui compreendidos para além das restritas ações de polícia.

Dentre as ações desenvolvidas pelo Grupo de Apoio às Vítimas da Violência, teremos:

- I – Acolhimento, proteção e acompanhamento às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- II – Fiscalização do cumprimento de medidas protetivas;
- III – Orientação e acompanhamento dos agressores de mulheres, vítimas de violência doméstica, com vista a controlar e responsabilizar as masculinidades tóxicas;
- IV– Acolhimento, proteção e acompanhamento de vítimas de violência e em situação

de hipossuficiência, sobretudo, crianças, mulheres, idosos, público LGBTQIA+, deficientes físicos, pessoas em situação de rua e demais vulneráveis e minorias;

V – Visitas de solidariedade e acompanhamento de familiares de vítimas de crimes contra a vida e demais violências que causem consternação na comunidade;

VI – Acompanhamento às vítimas de deslocamentos forçados e o consequente encaminhamento aos programas de proteção social;

VII – Interlocução com a rede de proteção social para a elaboração e execução de atendimento personalizado ao cidadão vitimado.

5.4.2 Grupo de Segurança Comunitária – GSC

Serviço de policiamento realizado por policiais militares fardados, equipados e embarcados em viaturas com características padronizadas da PMCE, composto por equipe de 3 profissionais de segurança pública, preferencialmente com uma policial do sexo feminino.

Orientados pela estratégia de aproximação, mobilização e engajamento do cidadão nos seus interesses de segurança, o policiamento tem, como principal atividade, o conhecimento das demandas da comunidade para que a partir desse conhecimento, o comandante da Organização Policial Militar possa tomar as suas decisões de distribuição de policiamento, definição de roteiros para as modalidades de policiamento, encontros com as comunidades para discussão de pautas específicas e locais e encaminhamentos para outros órgãos dos governos Estadual, Municipal ou Federal, ou outras entidades parceiras, daquelas demandas que não puder ser resolvidas ou enfrentadas pelo próprio comando.

A equipe do GSC realiza visitas às residências, reuniões com associações, igrejas, empresas, Conselhos Comunitários de Defesa Social – CCDS, dentre outras aglomerações, ouvindo as demandas das pessoas, repassando orientações de segurança e mobilizando as pessoas para identificação de problemas de segurança, construção e priorização de soluções em seus territórios.

Conhecidas as demandas da comunidade, seja por meio de reuniões ou encaminhamentos chegados ao Comando da Subunidade Policial, através de

denúncias anônimas, encaminhamentos de outros escalões ou da Ouvidoria, o GSC atua na realização de estudo de situação dessas demandas de segurança ou incômodos à tranquilidade pública, visitando, conversando, fotografando e preenchendo Relatórios de Demandas Sociais – RIDS, fazendo constar o cenário percebido e apresentando-o ao Comando da Subunidade Policial para conhecimento, apreciação e encaminhamentos.

Além desse contínuo contato com o GSC, a comunidade dispõe de acessos diretos ao comando da subunidade, podendo ser encaminhada, sem entraves burocráticos, ao comandante para tratar de problemas de natureza específica e que mereça uma atenção reservada, ou ainda, reunir-se mensalmente com este para, em conjunto com os demais moradores do território, discutir os seus problemas de segurança.

Nessa reunião mensal²⁷, o comandante reúne os demais atores do poder público e organizações civis que atuam no território, para que, juntamente com a Polícia Militar, conheçam as demandas da comunidade e escutem dessa mesma comunidade as suas prioridades, as suas reclamações e reconhecimentos elogiosos.

Com a comunidade, as reuniões acontecem comumente com a presença do delegado da Polícia Civil, o comandante dos Bombeiros Militares do território, a Defensoria Pública, dentre outros articuladores no território.

O serviço tem natureza eminentemente proativa e direciona as suas atividades com vista a assegurar o empoderamento do cidadão para o exercício e gozo de seus direitos e garantias fundamentais, ao encontrar na estrutura organizacional da Polícia Militar uma porta de acesso, por onde a comunidade possa exercer o direito de participar da construção de sua própria segurança, podendo identificar problemas, avaliar encaminhamentos, produzir soluções e avaliá-las, por meio de um processo cíclico de rodas de conversas com o Poder Público.

Dentre as ações desenvolvidas pelo Grupo de Segurança Comunitária (GSC), teremos:

I – Visita às residências dos moradores da comunidade.

27 Esses encontros deverão se dar preferencialmente por meio do Conselho Comunitário de Defesa Social da SSPDS (CCDS).

II – Orientação de medidas de segurança primária aos residentes

III – Aplicação de técnicas de mediação de conflitos nas demandas da comunidade, sobretudo, naquelas que decorrem de mal gerenciamento da convivência social, a exemplo de conflitos entre vizinhos, poluição sonora, poluição atmosférica e ocupação irregular de espaços públicos.

IV - Ações de prevenção, acompanhamento e controle aos deslocamentos forçados, consistindo no mapeamento dos casos, encaminhamento de suas vítimas à rede de proteção social e fiscalização contínua do imóvel violado, de modo a assegurar a sua inutilidade aos eventuais interesses do indivíduo o grupo criminoso, responsável pela ameaça ou violência que ocasionou o deslocamento forçado da vítima;

V – Encaminhamento ao GAVV do território, por meio do preenchimento do RIDS, daquela vítima de deslocamento interno ou de qualquer outra violência que, em razão de seu estado de vulnerabilidade, necessite do seu acolhimento;

VI – Relacionamento continuado com os coletivos que atuam no território, em especial aqueles empreendidos pelos jovens;

VII – Trabalhos de conscientização sobre os valores da filosofia de Polícia Comunitária;

VIII – Mobilização social procedida por meio de reuniões rotineiras com os Conselhos Comunitários de Segurança Social (CCDS), Associação de Moradores e outras aglomerações;

IX – Visitas de rotina a posto de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), empresas, dentre outras organizações da comunidade;

X – Através do preenchimento do Relatório de Identificação de Demanda Social (RIDS), levar ao conhecimento das demais equipes de policiamento e REDE DE PROTEÇÃO, aquelas informações e os fatos que careçam de atendimento especializado, diverso do prestado pelo GSC.

5.4.3 Grupo de Segurança Escolar – GSE

Serviço de prevenção especializada oferecido pela Polícia Militar e

prestado por equipe composta por 3 (três) policiais militares, preferencialmente 1 (uma) do sexo feminino, fardados, equipados e embarcados em viaturas com características padronizadas da PMCE.

O policiamento é direcionado à comunidade escolar e, orientado por uma filosofia de aproximação, confiança, conhecimento, cuidado e proteção; tem uma rotina de atividades focadas na participação efetiva na consecução da segurança de alunos, professores e pais que frequentam as escolas públicas do território sob a responsabilidade da UNISEG.

Em seus roteiros de policiamento, as equipes têm como meta diária o acompanhamento de entrada e saída de alunos, a visita a sala de aulas para uma conversa rápida, a participação nas reuniões de pais e mestres e ainda a mediação de conflitos tipicamente escolares, em parceria com a equipe diretora da escola.

Pelo necessário trato em adequação às particularidades do público escolar, todas as demandas de natureza emergencial surgidas nos horários e dias de atuação das equipes de policiamento escolar são canalizadas para que essa deem o necessário encaminhamento, sendo o canal de comunicação facilitado entre as escolas e as equipes, por meio da disponibilidade de linha telefônica que permita o acionamento da equipe de serviço, diretamente pela comunidade escolar ou, ainda, por meio da Coordenadoria Integrada dos Órgãos de Segurança – CIOPS, discando o 190.

Dentre as ações desenvolvidas pelo Grupo de Segurança Comunitária (GSE), destaque:

- I – Atender as demandas de emergência de segurança pública, ocorridas no interior das unidades de ensino públicas e privadas do território;
- II - Assegurar o patrulhamento e o policiamento diário nas adjacências de escolas públicas do território, protegendo, em especial, a estrada e a saída de alunos;
- III – Estabelecer relacionamento com a comunidade escolar e pais de alunos das escolas públicas e privadas;
- IV – Elaborar, mediante provação da escola, o Diagnóstico Situacional de Segurança Escolar (DISSE);
- V – Através do preenchimento do Relatório de Identificação de Demanda Social

(RIDS), Levar ao conhecimento das demais equipes de policiamento e REDE DE PROTEÇÃO, aquelas informações e os fatos que careçam de atendimento especializado, diverso do prestado pelo GSE.

5.4.4 Grupo de Prevenção Focada - GPF

Atividade de prevenção especializada, oferecida pela Polícia Militar e prestado por equipe composta por 3 (três) policiais militares, preferencialmente 1 (uma) do sexo feminino, fardados, equipados e embarcados em viaturas com características padronizadas da PMCE.

O serviço é oferecido ininterruptamente (24 horas) e durante todos os dias da semana, divididos em turnos regulamentares da Corporação, sendo, portanto, o policiamento responsável pelo patrulhamento e o atendimento emergencial das demandas policiais nos microterritórios beneficiados.

As ações do GPF priorizam o patrulhamento preventivo, destacando-se pelo relacionamento amistoso com os residentes da comunidade, buscando conhecer a dinâmica, a cultura e os valores locais, com vista a realizar a atividade de regulação social, minimizando os desgastes do exercício do poder de polícia.

Em decorrência do relacionamento estabelecido com os moradores, os policias que atuam no GPF, distinguem-se pela comunicação não violenta e pela natureza assertiva das intervenções policiais realizadas, de maneira que, ao realizarem buscas e abordagens, farão por meio do emprego racional da força, adequando e moldando as suas ações à exata medida do risco incidente.

A prevenção oferecida pelo GPF é focada nas ameaças potenciais do território. Para isso, locais conhecidamente violentos e pessoas demasiadamente imersas em comportamentos desviantes e perturbadores da ordem comunitária terão a atenção direcionada do policiamento, de maneira que, pela presença e conhecimento, os potenciais perturbadores sejam desestimulados a empreenderem suas condutas antissociais e, caso venham a manifestá-las, que sejam facilmente identificados, localizados e responsabilizados.

O policiamento tem natureza preventiva e repressiva qualificada, com vista a regular as relações sociais, entre os residentes dos microterritórios,

desenvolvendo medidas de otimização dos resultados nas atividades de policiamento ostensivo, peditivo, preventivo e repressivo imediato, por meio do emprego de técnicas aperfeiçoadas às realidades sociais e criminais do território, equacionadas pelo senso racional entre a aplicação da força e as garantias constitucionais que protegem a todos os cidadãos, inclusive, aqueles que cometem crime.

Dentre as ações desenvolvidas pelo Grupo de Prevenção Focada (GPF), destaco:

I – Assegurar o patrulhamento e o policiamento contínuo nos microterritórios atendidos,

II – Realizar monitoramento de imóveis em que seus moradores originários foram vítimas de deslocamento forçado, assegurando a negação da posse, uso e usufruto dos responsáveis ou interessados pelo deslocamento forçado;

II – Empregar as técnicas de dissuasão focada para realizar diligências preventivas, a partir da identificação, mapeamento, visita e monitoramento de locais ou pessoas que demandem, da segurança pública, atenção privilegiada, em decorrência do elevado e conhecido potencial ofensivo à tranquilidade dos residentes;

III – Atender às demandas de emergência, sejam supervenientes ou encaminhadas pelas CIOPS, no microterritório de responsabilidade circunscricional da equipe GPF;

IV – Levar ao conhecimento das esquies do GAVV, GSC ou GSE todas as demandas que necessitem desse atendimento preventivo especializado, por meio do preenchimento do Relatório de Identificação de Demanda Social (RIDS);

5.4.5 Base comunitária de policiamento

Referencial de segurança pública, instalado em constructo fixo/removível, alocado em espaço urbano, por período indefinido, de forma a gerar nas pessoas da comunidade, a percepção de permanência de um serviço de segurança facilmente acessado para conhecer, mediar, diluir e controlar as demandas de segurança dos residentes, em continuada busca pela interação e a legitimidade dos moradores.

O Posto de Policiamento é guarnecido por equipe fixa de policiais militares que se revesam em frações de, pelo menos, 2 (dois) policiais militares, por turno de serviço, de modo a assegurar que os agentes de segurança conheçam as rotinas dos microterritórios, a

partir de uma orientação para a aproximação e o relacionamento com os moradores da comunidade, permitindo-se também serem conhecidos por eles.

O serviço é disponível 24 horas, permitindo os moradores realizarem acionamentos direto da guarnição para atendimentos de emergência, inclusive por meio de aplicativo de mensagens.

Quando os problemas de segurança pública que justificaram a implantação da Base Comunitária decorrerem de situação que aponte a necessidade de melhoramento da relação entre os residentes e a força de segurança ou ainda se notabilizar a predominância do medo e da coação impostos por grupos criminosos localizados.

O sistema é interligado, de forma que os policiais podem acionar os demais serviços de policiamento para as situações que forem necessárias, conforme a especialidade de cada um.

5.4.7 Ações policiais sociais:

Entende-se ação policial social aquela atividade empreendida em prol da comunidade local, mas que não demande profissional com formação e experiência na área de segurança pública, como, por exemplo, o ministério de aulas de música ou esportes.

As Ações Policiais Sociais serão desenvolvidas, preferencialmente, nas instalações da Polícia Militar, objetivando estreitar as relações de aproximação, conhecimento e confiança dos residentes da comunidade. Essas têm natureza preventiva, devendo ser direcionadas ao desestímulo de práticas violentas e comportamentos abusivos, por meio de influências da arte, do esporte, da música ou qualquer outro meio de mobilização, principalmente, de crianças e jovens.

Embora essas ações devam ser estimuladas a serem oferecidas por profissionais voluntários, sobretudo, aqueles que residam na própria comunidade, a Polícia Militar não deixará de ser apresentadora das ações, preservando a sua liderança e controle das atividades desenvolvidas para a prevenção primária, secundária ou terciária.

6 DEMOCRACIA, INSTITUCIONALIDADES E POLICIAMENTO

6.1 A construção da ordem nas democracias modernas

A formação do Estado racional tem como principal característica a organização do poder, distribuída na constituição da ordem social, de modo que “constrói e mantém o domínio na medida em que suas habilidades possuam algum sentido social, na medida em que controlam alguma força social (dinheiro, terra, conhecimento, religião) que seja predominante.” (CARVALHO, 2013, p. 25).

O mesmo autor continua argumentando no sentido de que a ordem pertence a quem governa e nesta linha, a definição da ordem parece ter relação direta com o “pêndulo força-persuasão”. Uma “relação de forças” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 118). É neste sentido que “a ordem legal, a burocrática, a jurisdição compulsória sobre um território e a monopolização do uso legítimo da força são as características essenciais do Estado moderno (CARVALHO, 2013, p. 27).

A ordem jurídica não é a fonte primária de poder e de honra, mas a sua presença amplia a possibilidade de que estes sejam tomados em posse. Antes da ordem jurídica existe a ordem social que se encarrega de instituir “a forma em que a “honra” social numa comunidade se distribui entre os grupos típicos dos seus participantes” (WEBBER, 2004, p. 191).

CARVALHO (2013, p. 27) relata sobre as características apresentadas por Immanuel Wallerstein, quanto ao fortalecimento dos reis no século XVI. Neste sentido definiu que os reis usaram para a assunção do poder, quatro mecanismos principais: 1) burocratização; 2) a monopolização da força; 3) a criação de legitimidade; 4) a homogeneização da população dos súditos.

Foi neste contexto que a gênese da burocracia se somou aos interesses dos estamentos e classes, substancialmente manifestas nas figuras dos parlamentos, para darem corpo e voz à nova estrutura de poder que surgia. Um poder concentrado na figura do monarca, em superação ao poder da igreja e da nobreza, de forma que “o *imperium* impôs-se lentamente ao *sacerdotium*, o absolutismo à dispersão do poder nas mãos dos barões feudais”. (CARVALHO (2013, p. 27).

BRESSER-PEREIRA (2010) registra também esse momento da história de transição dos Estados, quando a oligarquia se juntou à burguesia liberal em países como a “Inglaterra, a França ou os Estados Unidos,”, ressaltando que já a partir dali a relação entre o Estado e a sociedade civil já “começava a se separar o público do privado”, influenciada pelos interesses da burguesia.

Burocracia e parlamento relacionaram-se em continuado ajustamento, produzindo, a partir desta relação, as características dos Estados que surgiam. Onde predominou a burocracia, a elite política dominou os postos ministeriais. Onde predominou o parlamento, “a elite política tirava seu poder de outra fonte que não o Estado”. (CARVALHO, 2013, p. 28).

Este mesmo autor, apresenta um ensaio de como os Estados da Inglaterra, Portugal, Prússia e Estados Unidos teriam organizado as suas estruturas de poder político, ao constituírem os seus Estados racionais.

Na Inglaterra, a elite política não dependia do emprego público para sua sobrevivência, sendo este considerando uma espécie de *hobby* e até obrigação de todos. Os seus passos iniciais partiram de alianças que contemplavam tanto os interesses da aristocracia como os de grupos industriais.

Nos Estados Unidos, o serviço público era enxergado com muito descrédito, todavia o poder político foi construído a partir da organização de comerciantes e industriais, que, por não disporem de tempo livre para o exercício das atividades políticas, fizeram-se representar pelos profissionais liberais, em especial os advogados, tipos “produtos da revolução burguesa”.

Já na Prússia, verificou-se “o peso do Estado na promoção da unidade nacional” o que significou uma preponderância da burocracia na formação da ordem política, de forma que a sua dinâmica política girava na órbita de disputa entre a burocracia, a nobreza e o imperador.

Portugal, por sua vez, tinha a sua elite cada dia mais dependente do emprego público para a sua sobrevivência, de forma que esta relação tinha natureza parasitária. A aristocracia e a nobreza precisaram dividir empregos e influência, ainda mais dentre os especialistas em leis.

Essa característica de formação da elite política portuguesa, teve forte influência de juristas e magistrados, em especial em decorrência do ensino do direito

na Universidade de Coimbra, intensamente orientado pelo direito romano, constituído para “justificar as pretensões de supremacia dos reis. Tratava-se de um direito positivo cuja fonte era a vontade do príncipe e não o poder da igreja ou o consentimento dos barões” (CARVALHO, 2013, p. 28).

Com isso, é possível inferir que a revolução burguesa assume uma relação direta com a estrutura das ordens social, política e jurídica dos países, de maneira que, onde esta revolução deu-se de maneira mais plena, o papel do Estado foi menos influenciador na constituição de ordens, dando predominância à elite política, os elementos constitutivos de representações parlamentares, o que permite aduzir que “o Estado nesses países se formou, por assim dizer, de maneira mais espontânea evoluiu mais naturalmente da fábrica social”. (CARVALHO, 2013, p. 32).

Onde a revolução burguesa ocorreu de forma mais lenta, os seus reflexos no poder político decorreram de uma relação mista entre a influência da elite burocrática e a ação de representantes parlamentares. Naqueles países onde o Estado nasceu em torno de uma revolução burguesa “abortada”, houve a predominância da burocracia como elemento preponderante na formação da elite política, a exemplo de Portugal.

Outro fator que influencia diretamente na constituição do modelo de ordem de uma aglomeração social é a questão da homogeneidade ou heterogeneidade da sua constituição elitista, sendo possível concordar o com autor acima referido de que “quanto mais homogênea, mais estável o processo de formação do Estado”.

Importante exemplo pode ser encontrado na Inglaterra, onde é possível identificar uma maior homogeneidade de sua elite, refletindo diretamente na estabilidade da formação do Estado Inglês. O que não se pode dizer da mesma forma com os Estados Unidos da América, onde se presenciou uma formação de Estado com maiores turbulências e enrijecimentos.

Outra observação importante no processo de constituição do modelo de ordem predominante, deflui do fato de que na Inglaterra, a educação da sua elite dirigia a formação para aquilo que era comum na sociedade, antes de estabelecer treinamento específico para as atividades voltadas para o governo, contrariamente

ao que ocorria na Prússia e em Portugal, onde havia um treinamento específico para as práticas da burocracia estatal, marcando um início para que os agentes do Estado fossem submetidos à formação profissional que os habilitava para o exercício do serviço público.

Este modelo de treinamento para a vida pública, praticado em Portugal, aponta para uma homogeneidade forçosa, porque advinda de treinamento e não de uma origem social e educacional comuns, fundada em um ethos comunitário.

Quando se trata de países que tiveram as suas origens a partir de ex-colônias, a formação da classe política e a consequente formação da ordem social dominante, agrega em seu entorno, ainda mais complicadores. A começar pela velocidade com esse processo de constituição da elite se deu: enquanto na Europa levou séculos, nas ex-colônias isto ocorreu de forma muito mais acelerada.

Soma-se a essa compressão temporal, o fato de que nas ex-colônias, as constituições políticas precisaram se submeter à figura de poderes externos que controlavam os interesses, sobretudo comerciais, das suas ex-colônias. Tudo isso, deve ser acrescentado à coexistência de vários modelos associativos o que implicava em profundas instabilidades, naturalmente decorrentes das heterogeneidades existentes entre os grupos políticos insurgentes.

América Latina, África e Ásia representam bem essa gênese controversa da formação da ordem social dominante, ficando evidente a presença de lideranças de militares e de intelectuais na consecução de uma elite intrinsecamente excludente e seletiva. “No caso do Brasil, foi principalmente a herança burocrática portuguesa que forneceu a base para a manutenção da unidade e estabilidade da ex-colônia”. (CARVALHO, 2013, p. 34).

BRESSER-PEREIRA (2010) identifica uma diferença importante na relação política que acompanhou a transição do Estado Absoluto para o Estado social. Na fala do autor, “a relação entre Estado e sociedade civil é eminentemente dialética”, de forma que, no Estado Absoluto, o Estado era um instrumento da oligarquia que “que se mantinha no poder graças ao poder das armas, da propriedade, da terra e da religião”, enquanto que nas sociedades democrática do século XX, “surgem a nação e a sociedade civil, e o Estado se torna delas instrumento”.

6.2 A gênese da ordem democrática no Brasil

A formação dos valores de uma sociedade decorre da internalização de consensos normativos que disciplinam, mesmo que minimamente, a vida em espaços comuns. A sociedade brasileira tem em sua certidão de nascimento, a hegemonia de três etnias.

De um lado, povos organizados em clãs, adoradores do sol, da chuva e da floresta, que depositam na habilidade do lançamento da flecha, o seu mais elevado instrumento de defesa. De outro, os negros, arrastados de suas longínquas terras africanas na condição de sub-raça, para forçosamente se darem em trabalhos penosos para a sustentação do terceiro grupo, autodeclarados civilizados, porque europeus, brancos e cristãos.

Na fala de WEBER (2015), as ordens somente podem ser instituídas por duas vias: uma por acordo livre entre as partes e a outra, por imposição e submissão. Evidentemente que no Brasil, a relação entre índios, europeus e negros deu-se pela imposição da força, uma vez que a dominação somente se processou, mediante o domínio ocorrido pelas ameaças e a aplicação de coação física, por parte dos europeus, sobretudo, com o emprego de armas de fogo e castigos físicos aos insurgentes.

Instituída a ordem social fundada na ausência de convenção, orientava-se num direito desconhecido, cuja existência somente seria possível conhecer por meio de um corpo coercitivo, quer materializado por meio da ameaça das armas, quer por meio das admoestações jesuítas, de uma fé potencialmente incognoscível aos negros e aos índios pagãos.

Em tal situação, a obediência às ordens postas, somente se torna possível, quando instrumentalizada em um domínio racional, decorrente do acatamento forçoso, geralmente imposto por um quadro administrativo burocrático, constituído de pessoas, cujas competências para coagir, são delegadas pela figura da coroa portuguesa.

No Brasil, a terra voltou a ser a principal fonte de riqueza e poder e, conseqüentemente, os proprietários, às vezes nobres portugueses empobrecidos, recuperaram o antigo prestígio. A centralização conseguida

pelo Estado português viu-se aqui reduzida a modestas proporções frente aos grandes latifúndios e à dispersão da população por um território tão extenso. (CARVALHO, 2013, p. 38).

O poder burocrático, enquanto capacidade transformadora do comportamento indígena e negreiro, desde a fecundação do Estado Brasileiro, já se apresentava com um impulso bem menor do que o necessário, para atingir o processo de construção de uma consciência de ordem social coerente com os valores desejados pela coroa.

A fusão dessas diferenças faz surgir uma aristocracia rural, que, depois da Independência ocorrida em 1822, senhoreia o governo do país, com mentalidade própria, orientada pelos valores e o orgulho herdados da Europa.

Nos seus sentimentos e volições, nas suas tendências e aspirações, ela reflete a alma peninsular nas suas qualidades mais instintivas e estruturais. São realmente essas qualidades que formam ainda hoje o melhor do nosso caráter. Com as tintas das suas peculiaridades é que se colorem, na intimidade da nossa consciência coletiva, os nossos mais recônditos ideais. (VIANNA, 2005, p. 95).

Por outro lado, surge também “camadas plebeias, em que, pela profusa mistura de sangues bárbaros, opera-se uma desorganização sensível na moralidade dos seus elementos componentes. (VIANNA, 2005, p. 96).

A jovem sociedade brasileira ver-se constituída de duas grandes distinções sociais. De um lado a aristocracia rural, rica, reservada, puritana, envolta de uma moral rígida, centrada na figura do pai, que cuida e determina o noivo da filha, escolhe a profissão do filho e consente-lhe o casamento. Essa moral elitista é, por demais, aporuguesada. Os filhos mais jovens, pedem a benção ao mais velho, a esposa se dirige ao marido, pelo tratamento de senhor e esse, a ela pelo pronome de senhora. Há um imenso respeito aos mais velhos e de obediência a sua autoridade. As relações sociais entre a nobreza do campo, ocorre pelo culto à dignidade, à honra, à probidade.

O sentimento do respeito à palavra dada é, na alta classe senhorial, um dos seus mais vivos pundonores. O nosso fazendeiro se sentiria desonrado o dia em que faltasse, sem justa causa, aos seus compromissos. Para cumprilos, sacrificará o seu conforto, a sua fortuna ou mesmo a vida. (...) Entre os senhores, a rigorosa observância das promessas é um dos títulos principais

da sua ascendência aristocrática. O “fio da barba”, da tradição popular, vale para eles tanto quanto o documento mais autêntico. Os seus atos não precisam, para o pontual desempenho, a raza e o sinal dos tabeliães. Mais do que a força das leis, o pundonor fazendeiro lhes garante o desencargo no dia e hora aprazados. Os nossos partidos políticos, aliás, têm a chave de sua força e da sua coesão nessa qualidade admirável. (VIANNA, 2005, p. 102).

Do outro, a família plebeia, pobre, transitória, instável, tendo a mancebia como modelo dominante da constituição de suas famílias, portanto, fragilizada, quando não afastada, do rigor direcional próprio do pater-familiar.

É montado nesse sentimento de decoro pessoal e peculiar da classe aristocrática que o Estado Brasileiro dá luz ao seu ideal de ordem social, a ser definida como a maneira pela qual a sociedade precisa ser, para existir com a estabilidade necessária para estancar as vontades conflitantes.

Assim, o processo de afirmação do Estado Brasileiro já nasceu difuso. Somadas às profundas diferenciações do hibridismo de seus povos, o Brasil expansivo, distante, interiorizado fugia ainda mais do controle dos olhos da ordem social desejada pela hegemonia branca, seja pela grandeza do seu território, seja pelas limitações na comunicação e, sobretudo, pelo afastamento cultural, econômico e social herdados da família lusa.

BRESSER-PEREIRA (2010) registra essa particularidade na formação do Estado brasileiro, identificando uma “contradição com a tese mais geral de que o “Estado é a expressão da sociedade”, mas que o fato é “na América Latina, no início do século XIX, o Estado foi até certo ponto formado de cima para baixo”.

Logo ficava evidente o fosso moral existente entre o sentimento de decoro pessoal e peculiar da alta classe rural e o homem mestiço da plebe rural, a esse tempo já classificado como o tipo de gente que não primava pela respeitabilidade, o moleque, o caboclo.

Em síntese, somente os que “se identificam com essa aristocracia rural pela similitude de caráter, de conduta e, principalmente, de cor, é que “sobem”. Os mestiços inferiores ... os facilmente reconhecíveis, ...os “cabras”, os “pardos”, os “mulatos”, os “fulos”, os “cafuzos”” (VIANNA, 2005, p. 155) são fulminantemente negados ao acesso da nobreza territorial, de modo que os mestiços inferiorizados foram forjados à submissão de uma ordem social construída para preservar uma

moral, de bons costumes, equidade e igualdade que não espelhavam os seus valores, senão exigida a adesão pela ameaça da força.

Assim, se por um lado a validação da ordem social buscava a obediência pelo caráter mais fragilizado da dominância, uma vez que não encontrava nos mestiços nem a tradição e muito menos o carisma, restou ao estamento hegemônico recorrer à dominância pelas vias burocráticas, racionalizadas, arvorando-se de um direito de mando deslegitimado, naquele momento, pelo que já representava a exclusão da maioria dos brasileiros.

Nascia, portanto, um modelo de moral social inimiga, orientada pelo desejo compulsivo de enquadrar os comportamentos mestiços e anárquicos num ajustamento não consensual de uma moral que não reflete a cultura social, econômica, política e religiosa de seus componentes; restando, ao poder público, recorrer aos instrumentos de ameaça e violência, próprios de um modelo de dominância, forjado em seu caráter racional-burocrático, uma cidadania não pactuada.

Assiste-se, então, desde os impulsos iniciais do poder público brasileiro, um fosso crescente entre a expansão das massas populacionais e a capacidade expansiva do poder público. Sem poder assegurar a presença de seus quadros administrativos nos seus continentais territórios e sem espelhar na sua ideação de ordem social os comportamentos consensuais entre as forças sociais da nação, insurgem os potentados no exercício de governanças supletivas a um poder público lento, ineficiente e, por vezes, ausente. Ambiente atraente à proliferação dos coronéis, dos jagunços, das gangues e das facções criminosas.

6.3 Estado, família, religião e outras institucionalidades

O Estado não é um sol que se faz perceber pela intensidade do seu brilho e do seu calor. Sua luz é tenra, superficial e, por vezes, não tem a energia necessária para iluminar a todos com a mesma intensidade. A penumbra da sua presença parece influenciar com profundo comprometimento o seu próprio querer.

Mas onde está este Leviatã? Onde está a instituição capaz de frustrar e oprimir a tantos? (CENTENO, 2014, p. 23, tradução nossa)²⁸. Essa fala expressa bem a qualidade da democracia que as pessoas sentem em seus cotidianos nas comunidades afetadas pelas ações de coletivos faccionados. Muito se discute sobre o Estado, mas pouco se diz sobre a capacidade desse Estado fazer realmente algo para direcionar a vida das pessoas.

De toda essa ideação de onipresença do poder público, o que mais se destaca é a incapacidade de eficácia na prestação de serviços básicos de educação, saúde, moradia, infraestrutura e, logicamente, de segurança.

Todavia quando nos referimos a institucionalidades, não estamos nos restringindo apenas àquilo que possa ser marcado pelo Estado. Institucionalidade é “um conjunto de normas e regras que delimitam a experiência” (SÁ)²⁹, portanto, as instituições criam maneiras de ser aceitáveis, constringendo o indivíduo a não aderir à condição de liberalidade, numa busca contínua para que se apresente coerentemente com o meio onde interage, de maneira que “a ideia subjacente é de que há nas sociedades modernas três “pilares” de sustentação dos indivíduos: o mercado, o Estado e a família” (SOUZA, 2000, p. 09).

BRECEÑO-LEÓN (2010, p. 38) organiza em três níveis, os fatores que levariam à violência: os macros fatores como sendo aqueles que dizem respeito à origem, às condições sociais e à culturais; os médios fatores, compreendidos como estímulos que incentivam, fomentam, estando mais relacionados às condições sociais; e os microsociais como sendo aqueles que facilitam as manifestações da violência.

Uma marca importante do autor é excluir a pobreza como o determinismo da violência. O que me faz concordar, uma vez que as condições de acesso à riqueza e ao consumo não se apresentam na experiência cotidiana como sendo determinante à adesão das práticas violência.

Embora seja mais comum que na minha atividade de policial, as pessoas que se inserem no mundo do crime acumulem também extrema pobreza, um número infinitamente maior de pobres, por vezes submetidos a condições até piores, não participam de atividades criminosas, pelo que me leva a concordar com o autor

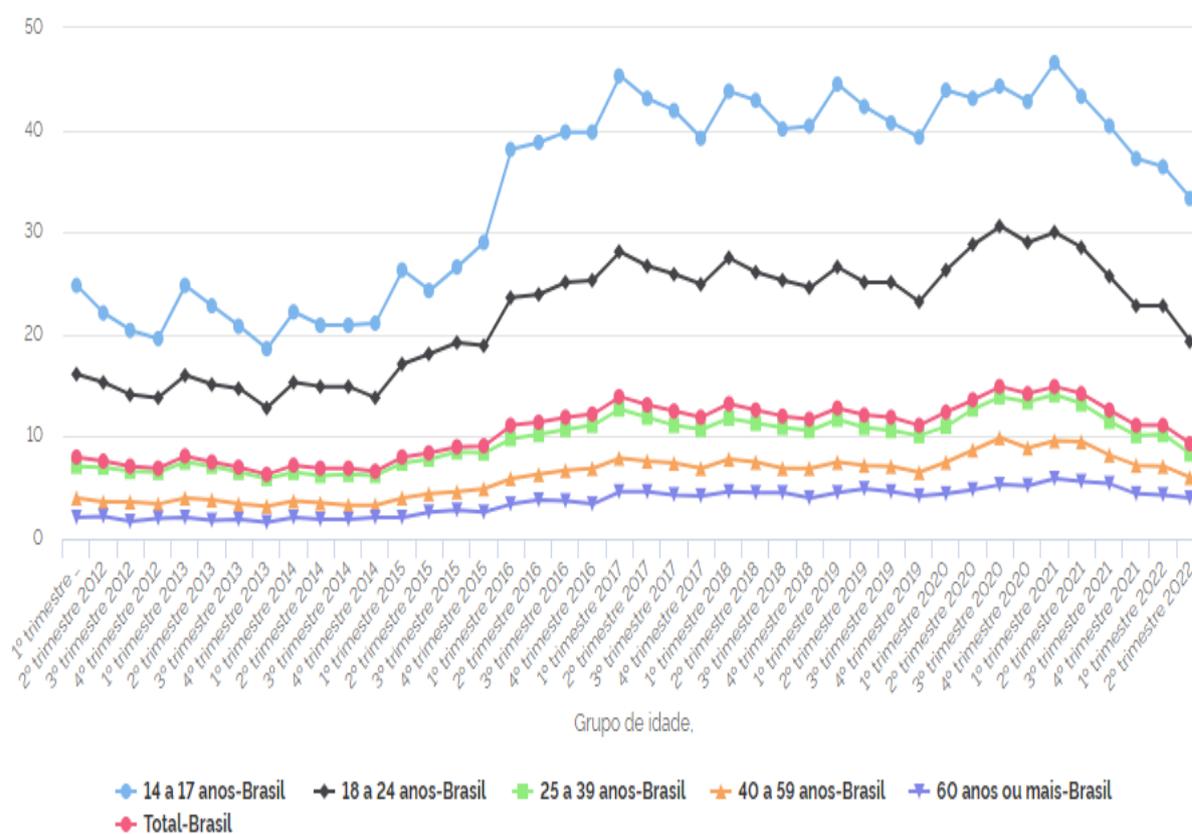
²⁸ Pero donde está este Leviatán?, id o n d e esta la institución (apaz de frustrar y oprimir a tantos?

²⁹ Fala do Professor Leonardo Sá, durante ministração de aula para alunos do Curso Mestrado em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, na data de 13 set. 2019.

que os macros fatores sociais contribuem, mas não são determinantes para a inserção no crime, sugerindo, porém que a desigualdade de acesso é que impulsiona à violência, mas de qualquer forma também sem determinismos, o que me leva a mais uma vez me aliar à sua fala.

O mesmo autor segue apresentando algumas mudanças institucionais que afetaram os parâmetros de comportamento, em especial dos jovens da América Latina que representam uma cifra de não menos de 35 % abaixo da linha da pobreza³⁰, no mesmo sentido, quando analisamos a taxa de desemprego no Brasil, constatamos que, por exemplo, no primeiro trimestre de 2022, enquanto a taxa média do Brasil foi de 9,3%, a de jovens, entre 14 e 24 anos, somam 52,6%.

Gráfico 06 – Série Histórica de Desocupação por Idade no Brasil



Fonte: IBGE³¹

A ruptura do modelo feudal deu lugar à marcha da revolução burguesa que trouxe consigo as suas próprias contradições, afetando as grandes instituições,

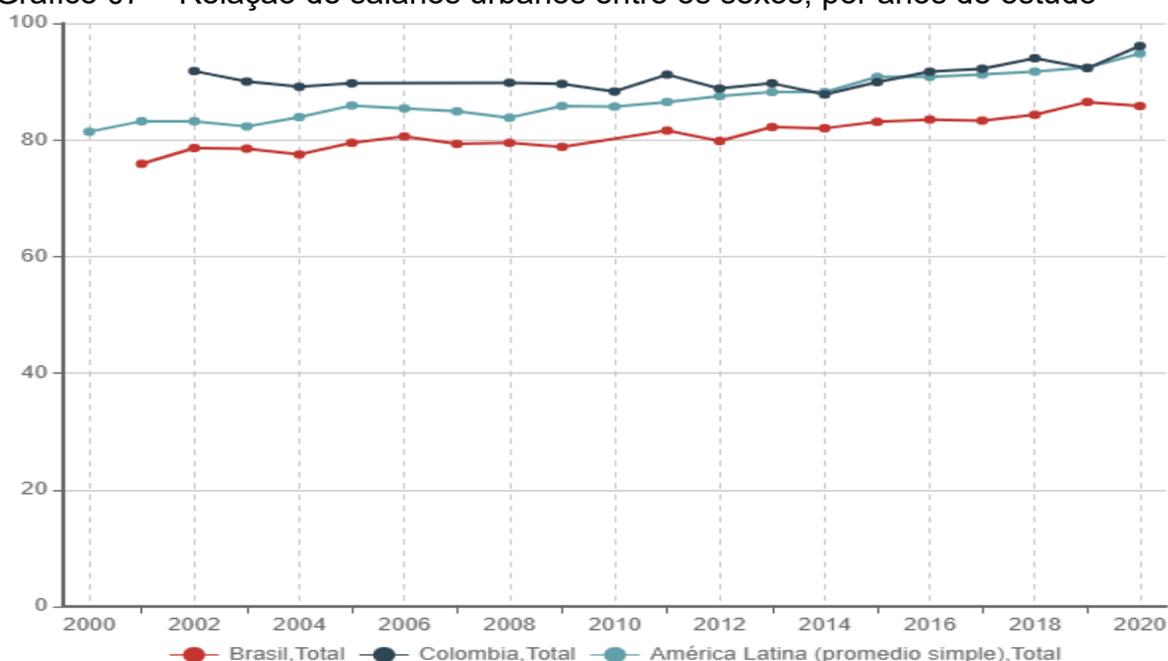
³⁰ BRECEÑO-LEÓN; BARREIRA (org), 2010, p. 39.

³¹ Disponível em: < Divulgação trimestral | IBGE >. Acesso em: 15 out. 2022.

até então, responsáveis pela difusão de parâmetros de comportamentos na sociedade. Desse modo, as instituições como um produto humano com capacidade de influenciar os parâmetros de comportamento da coletividade foram profundamente afetadas.

A família, por exemplo, precisou se adaptar às necessidades do sistema capitalista, afastando os pais da convivência intensas com seus filhos, com implicações ainda pouco conhecidas sobre o processo de socialização das gerações futuras, embora já em 1996, a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe – CEPAL³² – já acenasse para a importância do fortalecimento do núcleo familiar como estratégia de enfrentamento à violência, em decorrência dos movimentos sociais advindo do novo modelo de família, cada vez mais chefiada apenas por mulheres, e conseqüentemente trazendo mais vulnerabilidades para a instituição familiar em razão da violência institucional gerada pela desigualdades de gênero essas que naturaliza, por exemplo que uma mulher, embora quando com mesma quantidade de estudo que um homem, aqui no Brasil, tenha remuneração apenas de 85,8% da remuneração deste, ficando abaixo da média na América Latina que é de 94,8% e de países como a Colômbia que é de 96,1%.

Gráfico 07 – Relação de salários urbanos entre os sexos, por anos de estudo



Fonte: CEPAL³³

³² Cepal (1996, p. 154 apud SOUZA, 2000, p. 12).

³³ Disponível em: < Estadísticas e indicadores: Demográficos y Sociales - CEPALSTAT Bases de

Outro movimento importante que se observou na família é o que se refere às famílias biparentais que, dos anos “1990 a 2002, passaram de 46,2% para 36,2% o número de lares onde um dos cônjuges não trabalhava e podia se ocupar no cuidado dos filhos”³⁴, ensejando em lacunas profundas no processo de acompanhamento dos próprios filhos, sendo muito comum que as famílias entregue os filhos aos cuidados de outros filhos, por vezes ainda crianças ou deixem aos cuidados de vizinhos ou parentes que não tenham como oferecer os mesmo cuidados que os próprios pais.

O enfraquecimento da religião também está incluso no processo de demolição das estruturas sociais de grande impacto na capacidade de manter a ordem e a segurança pública. A religião aqui compreendia como um espaço de alocação do sujeito no tempo-espaço, com capacidade de construir sentido à ação, numa lógica de que “nenhuma religião consiste apenas em crenças; todas incorporam práticas sociais e, por essa razão, são instituições sociais”. (GIDDENS, 2008, p. 100).

As famílias do final do século XX, tinha como ritual levar seus filhos para a igreja aos domingos, o que mantinha acesa o ideal de fé, “a salvação da alma, e somente ela, era o centro dos seus trabalhos e vidas. Seus ideais éticos e os resultados práticos de suas doutrinas foram somente embasadas nisso”. (WEBER, 2013, p. 105).

HARARI (2018, p. 48) aborda essa relação quando diz que “os primitivos consolidam sua ordem social acreditando em deuses e espíritos e se reunindo a cada lua cheia para dançar juntos em volta da fogueira”. Associa, ainda, esse fato histórico à contemporaneidade das Corporações que recorrem aos mitos para manter a sua coesão. Contudo, as Corporações são seletivas, limitadas, ao contrário, por exemplo, da religião onde havia espaços para todos.

6.4 A influência da relação entre “estaticidade” e facções criminosas na qualidade da democracia dos territórios faccionados

A estaticidade (MOLLER; SKAANING, 2011, p.9) diz respeito à

imponência e altivez que o Estado detém para atingir o monopólio do uso da força e à proteção do acordo para o exercício da cidadania.

Dessa forma, importante ressaltar que estaticidade não se confunde com democracia, pois enquanto o primeiro diz respeito ao volume e à capacidade de poder em um determinado território; o segundo diz respeito à relação de governança, de como esse poder se instala, desenvolve-se e realiza-se na vida das pessoas.

Para BRESSER-PEREIRA (2010), ao analisar a formação das do Estado democrático, afirma que a estaticidade implica em “torná-lo mais forte ou capaz, implica dotar o Estado de autoridade efetiva sobre toda a sociedade em nome do qual foi criado, implica o estabelecimento do império da lei em todo o território nacional.

O’Donnell apud MOLLER; SKAANING, (2011, p.9) ressaltam o cuidado que se precisa adotar para que não se confunda a estaticidade com estado de direito, visto estado de direito diz respeito ao sistema legal que defende os direitos para toda população e agentes públicos e privados, estabelecendo controle de legalidade de seus atos, de maneira que ninguém seja absoluto. Isso, portanto, é atributo da democracia e não pode ser confundido com o volume de presença e realização que são próprios da estaticidade.

Nessa toada, faz-se necessário separar definitivamente estaticidade de democracia, sem, contudo, desconsiderar a inexorável relação que há entre as duas, ocasião que aproveito para me vincular à ideia de que “sem Estado, nenhuma democracia moderna é possível” (MOLLER; SKAANING, 2011, p.9, tradução nossa)³⁵

Ao que tudo parece, o volume da estaticidade tem uma relação direta com a percepção que as pessoas têm da democracia, de modo que a densidade de seu volume afeta o grau de confiança no próprio Estado, enquanto espaço de proteção e garantia de direitos, garantidor da cidadania.

A confiança aqui abordada, diz respeito à crença que o homem e a mulher, enquanto indivíduos, depositariam no Estado, projetando-o como um ser soberano e capaz de garantir a segurança de todos contra qualquer outro ser

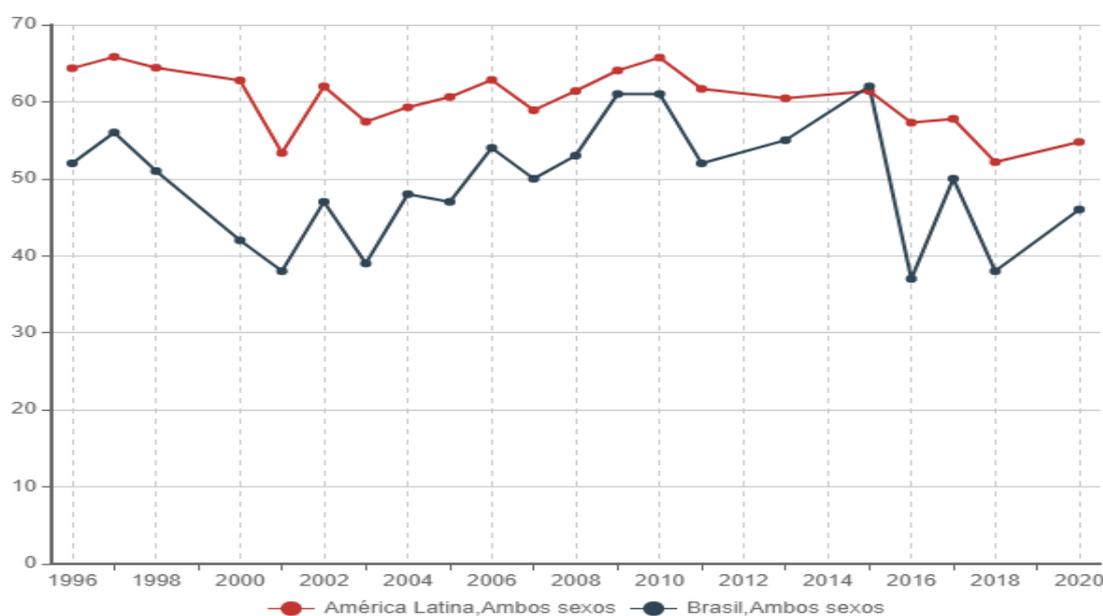
³⁵ Thus, without a state, no modern democracy is possible’.

individual ou coletivo. Essa confiança decorre do mito do Estado, a percepção de que “os Estados se baseiam em mitos nacionais partilhados” (HARARI, 2010, p. 47).

Nas muitas entrevistas realizadas durante o meu trabalho de campo, predominantemente ocorrido no interior de comunidades afetadas pelas ações de coletivos criminosos, as evidências nas falas carregadas de medo dos moradores é a de uma percepção voltada para a incapacidade do Estado oficial de garantir que as pessoas não sejam alcançadas pelas ameaças e as ações bárbaras das facções criminosas, culminado numa descrença na capacidade que os direitos e garantias democráticas têm de se realizar nessas comunidades.

A incompreensão da relação que há entre o volume de Estado (estaticidade) e a sua capacidade de realizar os atributos da democracia, aparece no juízo de valor que a sociedade faz da própria democracia, a exemplo do monitoramento que a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe - CEPAL – faz do nível de crença que as pessoas têm na democracia como forma de governo.

Gráfico 08 – Porcentagem de pessoas que creem na democracia como melhor forma de governo.



Fonte: CEPAL³⁶

Como observado, o grau de confiança na democracia vem sofrendo preocupantes variações na América Latina e, mais ainda, no Brasil que em 1996, no

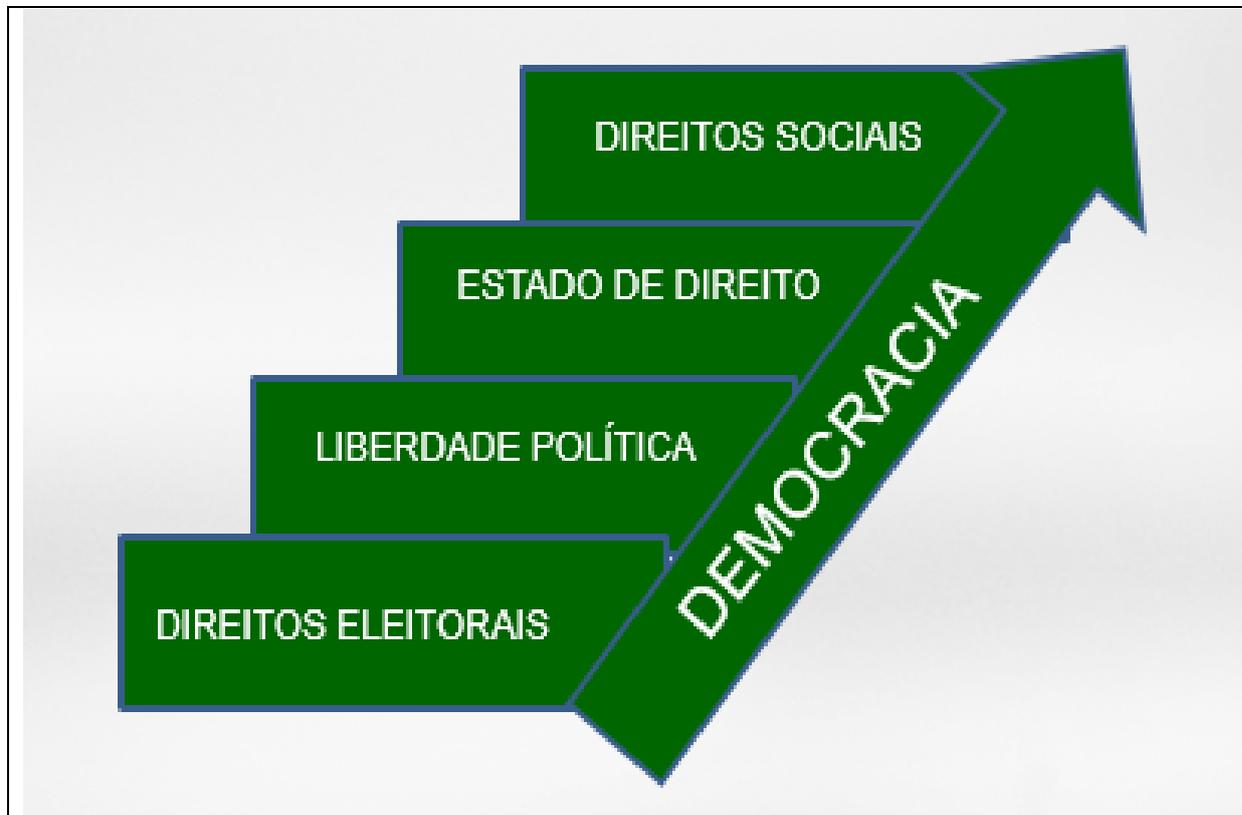
³⁶ Disponível em: < Estadísticas e indicadores - CEPALSTAT Bases de Datos y Publicaciones Estadísticas > Acesso em: 15 out. 2022.

Brasil essa taxa de confiança era de 56% e em 2020 caiu 46%; na América Latina era de 64,4 % em 1996, passou para 54,8 % em 2020.

Esse evidente deslocamento da crença na democracia, dentre as muitas razões que são próprias da grande aleatoriedade das ciências sociais submetidas a incontáveis microprocessos sociais, permitem incluir nesse emaranhado de complexidades, o grau de volume com que o Estado se apresenta para o cidadão, em especial naquelas comunidades submetidas às ações de coletivos facionados que avocam para si o uso da força e o controle do acesso ou a negação a direitos e garantias que, embora pertencentes ao sistema jurídico oficial, são negados veementemente por esses grupos criminosos aos moradores desses territórios.

Para melhor compreensão dessa negação de direitos, recorro aos atributos da democracia, apresentados por estudo realizado por MOLLER; e SKAANING (2011, p. 3). Nele os autores dissecam a democracia em acesso a: direitos eleitorais, liberdades políticas, estado de direito e direitos sociais.

Gráfico 09 – Atributos da democracia



Fonte: elaborado pelo autor

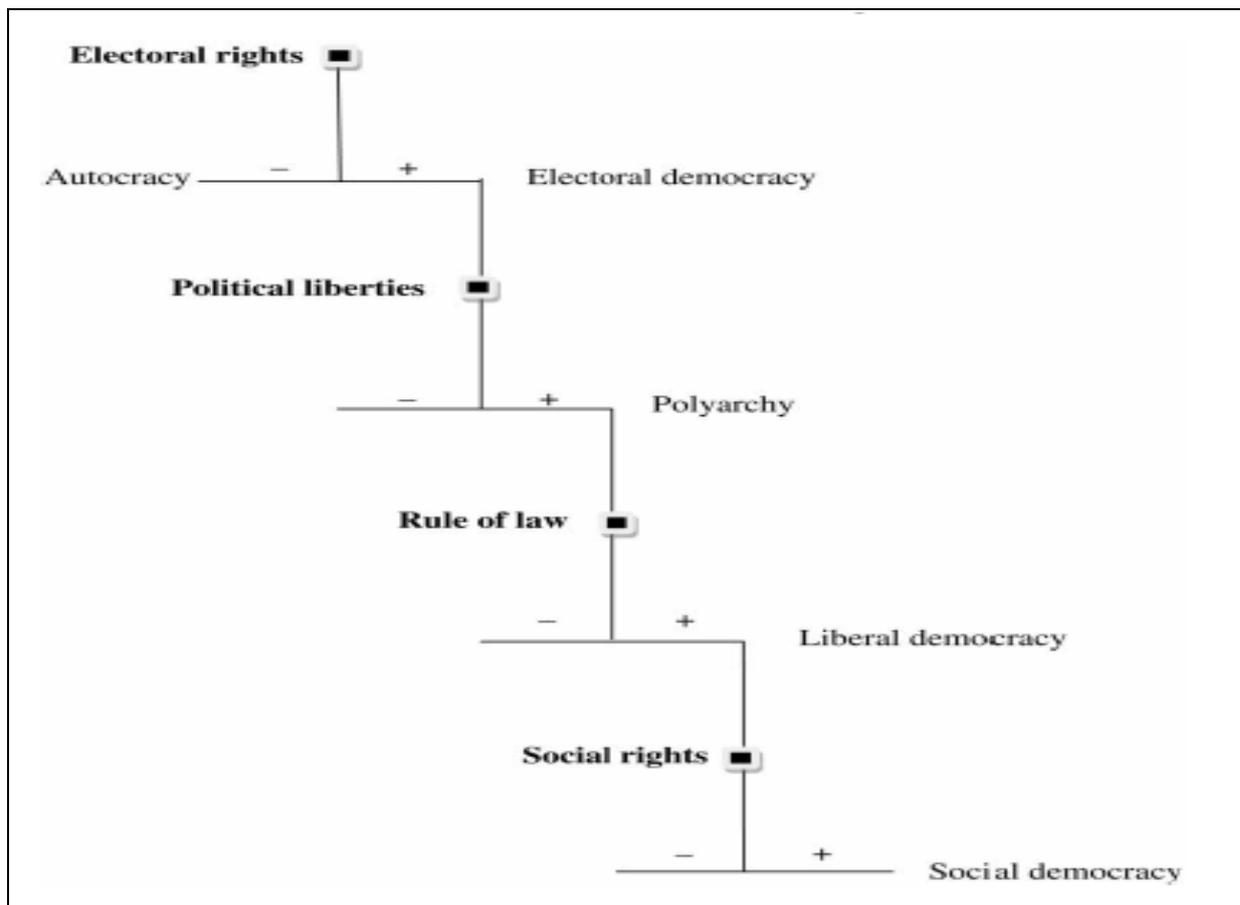
Segundo os mesmos autores, esses atributos nem sempre se encontram presentes nos regimes democráticos e muito menos se apresentam com o mesmo volume de presença nos diferentes territórios, e isso acontece porque existe uma relação inexorável entre os quatro atributos da democracia e a estaticidade, a capacidade que o Estado tem para fazer realizar esses atributos no campo material, ficando, muitas vezes, limitados apenas ao campo da formalidade.

Importante ressaltar que isso não é possível definir com exatidão de volume de presença ou ausência. Os atributos da democracia nesses territórios se apresentam, por vezes, mais espessos e por outras menos espessos, quase inexistindo, numa disputa entre a ordem oficial do Estado e a ordem arbitrária das facções, permitindo que as pessoas acessem, de maneira diferenciada, as previsibilidades de direitos e garantias próprias do Estado, em sua dimensão formal.

Na disputa entre ordens, os níveis de instalação da democracia, fatiados em seus quatro atributos, são diretamente afetados pela maior ou menor capacidade de instalação da ordem do Estado oficial no interior do território, de modo que, quanto maior for a capacidade de monopolização das forças e garantia dos acessos à cidadania, assegurados pela mesma ordem, maior, também, será o nível de acesso aos atributos da democracia. Por outro lado, quanto maior for o nível de estabelecimento da ordem arbitrária das facções ou da ordem patrimonialista dos agentes do Estado no interior dessas comunidades, menor será o acesso dessas pessoas aos quatro atributos da democracia.

O volume de Estado define o tamanho da democracia nesses territórios, de maneira que é possível identificar uma hierarquia entre os atributos que são mais comumente acessados. Como em uma escada, o acesso a um atributo vai direcionando ao acesso de outro atributo, da mesma forma que quanto mais intensamente um deles é negado, mais vai empurrando para o degrau anterior.

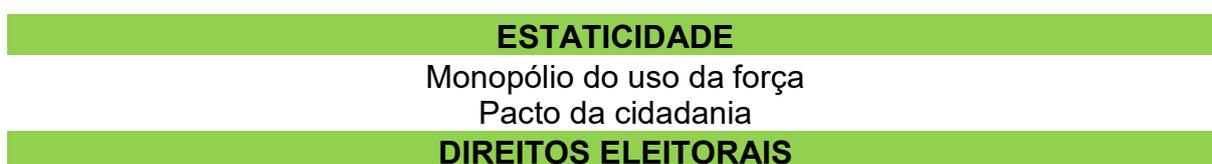
Gráfico 10 – Escada dos atributos da democracia



Fonte: MOLLER; SKAANING, 2011, p.4.

“A estaticidade é, em grande medida, um requisito para todos os quatros atributos: política eleitoral, liberdades políticas, estado de direito e direitos sociais” (MOLLER; SKAANING, 2011, p.9, tradução nossa)³⁷, de modo que a eventual fraqueza do nível de monopólio da força por parte do Estado e do pacto da cidadania, afeta imediatamente a qualidade dos atributos da democracia, em especial o acesso ao Estado de Direito e ao Estado Social.

Gráfico 11– Escada dos atributos da democracia



³⁷ (...) stateness is to a large extent a requisite for all of the four attributes of electoral rights, political liberties, the rule of law, and social rights.



Fonte: MOLLER; SKAANING, (2011, p. 9).

A partir do quadro acima, fica mais inteligível compreender a necessidade de que tem o Estado para atingir níveis aceitáveis de gestão e controle da ordem pública que é estabelecida nos territórios onde ele encontra a concorrência da sua ordem jurídica com a ordem prática. Não me parece possível, por exemplo, que seja possível garantir a ordem pública quando a polícia investe apenas na força como estratégia. Essa evidência tem um impacto relevante na qualidade da democracia, ao ponto de “muitos países [serem] incapazes de desenvolver a democracia por causa de graves deficiências no atributo da estaticidade.” (MOLLER; SKAANING, 2011, p.17, tradução nossa)³⁸.

6.5 Policiamento em democracias

A segurança tem enfrentado contínuas crises no Brasil e, ao contrário do que se possa imaginar, esta realidade tem como principal causa, o sentimento de fraqueza da democracia brasileira, levando as pessoas a desejarem inicialmente, o retorno ao autoritarismo como meio necessário para a superação do quadro de violência.

Essa realidade não é encontrada apenas no Brasil. É uma característica muito presente nos países da América Latina. “Um relatório das Nações Unidas

³⁸ (...) that many countries are unable to develop democracy because of severe shortcomings on the attribute of stateness.

sobre dezoito países da América Latina constatou que a maioria das pessoas apoiaria um regime autoritário se ele resolvesse os problemas de seu país, dos quais o crime é o principal” (UNGAR, 2010, p. 69, tradução nossa).³⁹

A democracia é comumente apresentada como o regime de governo onde as pessoas podem definir como deve se estruturar o governo e quais são os canais disponíveis aos cidadãos para que possam exercer o controle sobre esse mesmo governo.

Embora os processos legislativos avancem na construção de leis devidamente alinhadas com os valores humanitários, as práticas informais, como já abordados acima, em especial aquelas realizadas pelas subordens patrimonialista e arbitrária, acabam comprometendo a confiança e a legitimidade dessas conquistas de direitos, fazendo “revelar as formas fragmentadas de democracia” (UNGAR, 2010, p. 70, tradução nossa)⁴⁰, facilmente identificadas na América Latina, nas últimas décadas e mais ainda no Brasil, conforme já foi abordado nessa atividade dissertativa.

O sentimento de fraqueza democrática leva as pessoas a desejarem a substituição da democracia, por um outro regime que não saberiam definir. Não se tem muita clareza quanto ao que realmente interessa às pessoas, em referência à postura do Poder Público.

Fazendo um recorte dessa abordagem para as atividades de segurança pública, na minha experiência cotidiana de policial e pesquisador, fica evidente dois tipos de sentimentos manifestos no senso comum, inicialmente antagônicos: a polícia que se deseja para si e a polícia que se deseja para os outros.

Para si, uma polícia que proteja e garanta direitos; para os outros, uma polícia violenta e que projete nas suas ações contra os “bandidos”, uma espécie de desejo por vingança represado nas pessoas pacatas.

Pesquisa realizada na Venezuela sobre a temática, parece fotografar bem esse sentimento latino-americano: “91% dos entrevistados não se sentiam seguros com a polícia, mas 47% eram favoráveis que a polícia matasse delinquentes”. (UNGAR, 2010, p. 77, tradução nossa)⁴¹.

³⁹ “One United Nations report on eighteen Latina América countries found that a majority of people would support an authoritarian regime if it solved their country’s problems, of which crime is a principal one”.

⁴⁰ The fractured forms of democracy.

⁴¹ Venezuela’s second largest city, 91 percent of respondents did not “feel secure with the police, but

Essa manifestação do senso comum é absorvida pelas conversas cotidianas como algo naturalizado e inofensivo, mas, ao extrapolar as dimensões da individualidade, “o que é produzido em cada um não pode ser somente explicado a partir de si mesmo” (SIMMEL, 2006, p. 21).

Existe um sentimento supraindividual quanto ao desejo do tipo de policiamento que as pessoas desejam. Esse “fato social ou consciência coletiva” (DURKHEIM, 2015, p. 19) merece uma abordagem a partir da concepção de uma democracia fatiada em quatro atributos, a saber: no campo dos direitos eleitorais, das liberdades políticas, do Estado de Direito e dos direitos sociais.

Ao que já foi fartamente exposto neste constructo narrativo, esses atributos definem a qualidade da democracia que chega à vida do cidadão e somente se concretiza numa relação de proporcionalidade concorrente entre a ordem jurídica e a ordem prática, essa desdobrada em subordem patrimonialista e subordem arbitrária.

BRECEÑO-LEÓN (2010, p. 39) chamou de “democracia da expectativa”, quando aborda a discrepância que existe entre aquilo que é apresentado, oferecido, divulgado e a realidade esvaziada que o cidadão acaba se deparando no seu cotidiano e isso implica exatamente na crise de confiança na democracia, pois pareceria não dispor das ferramentas necessárias para estancar o ímpeto de violência, em especial das facções criminosas que demonstram a sua força em todo Brasil.

Com o fito de melhor compreender esse sentimento de descrença na democracia, em especial, para as questões que envolvem a segurança pública, coloco no centro da mesa, a operação pedagógica elaborada pelos autores MOLLER e SKAANING, já amplamente abordada nesse trabalho. Nesse sentido, coaduno com os autores para justificar o aparente desapego à democracia em decorrência de uma confusão de natureza compreensiva entre o que cabe à estaticidade para assegurar a democracia.

Estaticidade, diz respeito à capacidade do poder público monopolizar o emprego da força, sem o desapego dos valores da cidadania pactuados; democracia é a profundidade com que o sistema de direitos e garantias se realiza na vida das pessoas. Ambas costumam ser tratadas como se fossem a mesma coisa. De fato, quando olhadas superficialmente, fica muito fácil confundi-las, embora os resultados dessa confusão não nos permitam dizer a mesma coisa.

Numa espécie de equação em que os efeitos de “X” despontam como uma condição necessária para o valor “y”, coexistindo numa condição de interdependência onde, quanto maior o efeito de “X”, maior será o valor de “y” e quanto maior o valor de “Y”, mais efeito imprime ao “X”, as duas variáveis crescem ou diminuem inexoravelmente conectadas.

Essa equação representa bem a relação de coexistência entre a estaticidade e a espessura da democracia, realizada em seus quatro atributos, direitos políticos, liberdades políticas, Estado de Direito e direitos sociais.

Compreendida essa coexistência de atributos de uma democracia, passo a discutir a relação entre a estaticidade e as atividades das forças policiais, sob a perspectiva de uma expressão sintética proferida pela ARENDT (1973, p. 130): “do cano de um fuzil nasce a ordem mais eficiente”. Essa discussão parece colocar em seu centro a palavra violência. Aqui, apresentada como instrumento para se alcançar um determinado fim, uma determinada ordem.

“A relação elementar de toda ordem jurídica é a de meios e fins” (BENJAMIN, 2003, p. 01), de sorte que se ao Estado formal coube avocar para si a exclusividade do uso da força, coibindo, dessa forma, a manifestação individual, isolada no desejo meramente particular, nesse mesmo Estado é depositada a expectativa de que a sua força será maior e mais pesada do que qualquer outra manifestação que ouse enfrentar a sua soberania.

Ressalte-se, ainda que a violência aqui referida é uma violência previsível, controlada pelo sistema jurídico, contrário aquela que “é uma forma pela qual somos entregues, sem controle, à vontade do outro”. (BUTLER, 2019, p. 49).

Isso significa que a violência que coube ao Estado concentrar para, se preciso for, aplicar a coação, é submetida ao controle, à previsibilidade dos processos burocratizados, criados pela sua racionalidade, de maneira a coibir o personalismo das decisões, a particularidade do seu agente.

Assim, no Estado racional, os fins justos serão aqueles que se submeterem aos processos legítimos do poder público, um poder criado, instalado e aperfeiçoado historicamente, por meio de ritos legislativos, que procuram definir a previsibilidade daquilo que será exigível do cidadão, de modo a evitar surpresas, que seriam próprias daquelas decisões personalíssimas, arbitradas pelo desejo corruptível da vontade individual.

Logo, para o Estado racional não são os fins que justificam os meios, pois a justiça está na legitimidade e a “legitimidade é o critério dos meios”. (BENJAMIN, 2003, p. 01).

Desse modo, se aplicarmos às polícias a definição de meio por onde o Estado realiza a sua forma mais clara e efetiva de que concentra o monopólio do emprego da força, somente é possível atingir esse fim, se as suas ações de concretizarem pelo critério inegociável da legitimidade.

Uma vez que a estaticidade é dissecada em seus dois atributos: monopólio do uso da forma e consenso sobre a cidadania, sem esses atributos, não há legitimidade nas ações da polícia, porque esses atributos dizem respeito à expectativa que cada indivíduo deposita no poder público, para assegurar a vida em sociedade, de forma a “capacitar os homens a viverem juntos” (ARENDDT, 1973, p. 129).

Esse me parece ser um ponto nodal na relação da polícia com a comunidade e, conseqüentemente, na aceitação que as pessoas fazem da própria percepção que têm do Estado.

Quando o poder público nega esses dois atributos, qualquer um deles ou deixa que um prevaleça sobre o outro, há uma profunda crise de legitimidade nas estruturas de poder e de ordem, de maneira que, quando há “falta de monopólio do uso as força em um território soberano e a falta de consenso sobre quem detém a cidadania legítima dentro desse território, a democratização se torna praticamente impossível”. (MOLLER; SKAANING, 2011, p. 17, tradução nossa)⁴².

6.6 A relação entre o ideal da igualdade e a atividade policial

Em todos os momentos da história o homem “não pode ser visto de forma isolada, mas como um ser que sempre atua em contextos intersubjetivos, que está envolvido em um arsenal de ações realizadas por dois ou mais indivíduos” (JOAS; KNÖBL, 2017, p. 152).

A condição de intersubjetividade levou a espécie humana a buscar a cooperação, por meio de laços de associação que dão a ideia de sociedade como

⁴² To spell it out, the lack of a monopoly on the use of force in a sovereign territory and the lack of consensus about who holds legitimate citizenship within this unit renders democratization virtually impossible.

“um círculo de indivíduos que estão de uma maneira determinada, ligada uns aos outros por efeitos das relações mútuas, e que por isso podem ser caracterizadas como uma unidade”. (SIMMEL, 2006, p. 18).

Em todos os momentos dessa longa trajetória da humanidade e em todos os níveis de aglomerações, o homem recorreu a uma “ordem imaginativa” (HARARI, 2018, p. 144) que justificasse a cooperação e “as dominações, as formas de poder e força (...) cabeça dos impérios, das hegemonias, dos grandes reinos (...) de autoridade secular e divina expressa na vontade de um titular único – faraó, o rei, o imperador”. (BONAVIDES, 2007, p. 31).

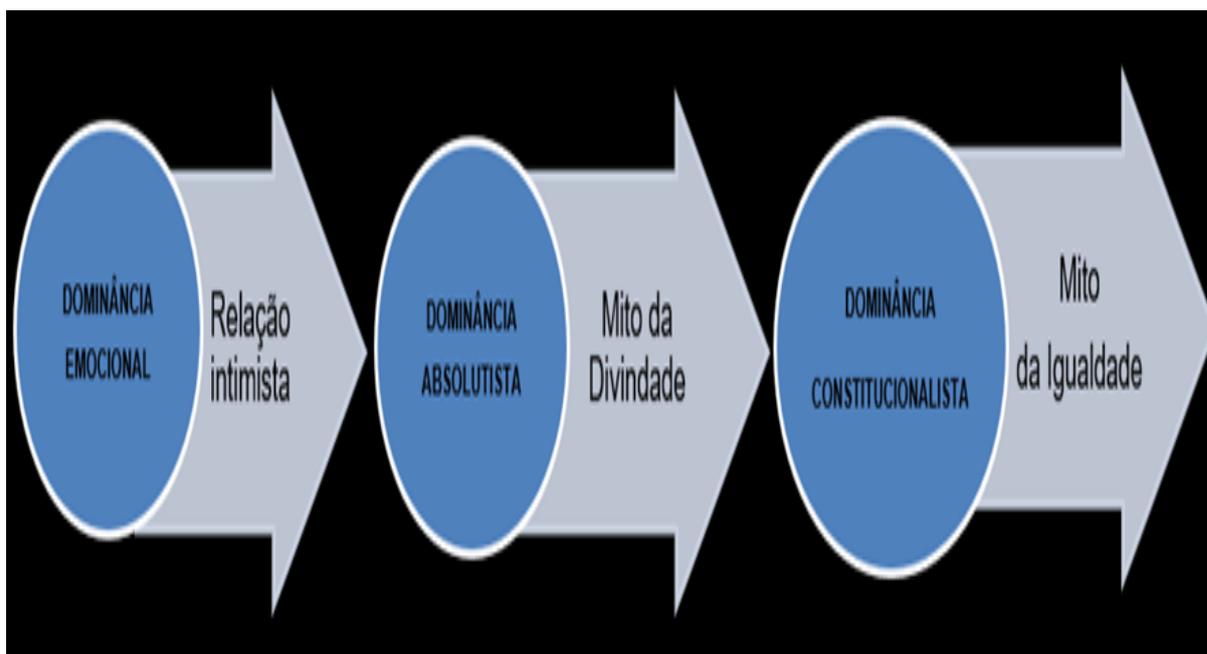
A queda da Bastilha, símbolo da revolução francesa, ocorrida no ano de 1789, marcou a transição do Estado absolutista, blindado pela “força infinita de quem governa” (BONAVIDES, 2007, p. 38), de grandes privilégios para o clero e os nobres, marcado, ainda, pela exploração e sofrimento do povo, coagido por uma lógica onde a “segurança sacrifica a liberdade e a lei aliena a justiça” (BONAVIDES, 2007, p. 36).

A velha ordem social, fundada na injustiça, na desigualdade e nos privilégios de poucos, dava lugar a uma nova ordem moral, erguida nos ideais da liberdade, da igualdade e da fraternidade.

HARARI (2018) aponta para a ideia de que o *homo sapiens* conseguiu mobilizar muitas pessoas, somente quando criou a ficção, saindo do nível de cooperação fundada na relação proximal ou íntima, para um outro nível de cooperação que se fundamenta no fato de conseguir várias pessoas acreditarem em um mesmo mito. O mesmo autor assegura que “os Estados se baseiam em mitos nacionais partilhados”.

Nesse sentido, parece-me didaticamente viável que a relação de cooperação e dominância possa ser apresentas em três tipos puros, a saber: a dominância emocional, que se caracterizou pela relação próxima, intimista, entre dominantes e dominados, a exemplo da relação familiar; a dominância absolutista que se orientava pela ideação de um poder político proveniente da sua condição de divindade e a dominação constitucionalista que se ergueu sobre o mito de que todos são iguais, elevando a lei à condição de rainha indestronável.

Gráfico 12 – Tipos de dominâncias



Fonte: elaborado pelo autor

Retornando à discussão sobre os desdobramentos dos atributos da estaticidade, cuja consistência se dá pela relação equilibrada entre o monopólio do uso da força e o respeito ao pacto da cidadania, o ideal da igualdade se apresenta como o principal elemento constitutivo do pacto social da comunidade pós-revolução francesa.

O Estado constitucionalista cria no imaginário das pessoas, o ideal da igualdade. “Em 1789, a população francesa, quase da noite para o dia, deixou de acreditar no mito do direito divino dos reis e passou a acreditar no mito da soberania do povo” (HARARI, 2018, p. 54), como consequência do sentimento que os sujeitos desenvolvem a partir da condição de “conscientes de sua vinculação a uma comunidade política e dos direitos e obrigações que tal associação confere”. (GIDDENS, 2008, p. 228).

É nesse sentimento de cidadania que o pacto social encontra a sua nova “cola mítica” (HARARI, 2018, p. 61), que justifica a dominação advinda do poder político do Estado contemporâneo.

Compreendida essa condição ideal e frágil do tecido da cidadania, apresenta-se coerente que essa condição humana seja apreciada sob o foco dos atributos da estaticidade. Essa se realiza por meio do processo interativo entre o

atributo do monopólio do uso da força em continuada comunicação com o seu segundo atributo, o pacto da cidadania.

Apresentada essa condição constitutiva de coesão social, evidencia-se que o peso da dominação contemporânea está montado sobre a ideia de um Estado cuja capacidade coercitiva é suportada, quando, no exercício desse mister funcional, esse mesmo Estado se mostra vinculado, controlado e disposto a promover a cidadania dos indivíduos, assegurando-lhes o gozo dos direitos civis, políticos e econômicos.

Em uma democracia, “a polícia ocupa um espaço relevante na ordem social, na ordem cultural, na ordem política e, por essa razão, está a serviço do cidadão”. (VALENTE, 2015, p. 111).

“A polícia se tornou o principal alicerce do Estado moderno” (UNGAR, 2016, p. 10, tradução nossa)⁴³, implicando-lhe a responsabilidade social de ser a própria “encarnação do governo” (BAYLEY, 2017, p. 212), na condição de força legítima para assegurar e guardar o monopólio do emprego da força e da proteção e promoção dos indivíduos, enquanto sujeito de direitos, deveres e garantias próprias do *status* de cidadão.

Essa condição cabida à instituição policial para defender a lei e a ordem projeta na percepção das massas sociais, a ideia de que as ações policiais reverberam a própria vontade do Estado, de maneira que as ações dessa instituição, embora não lhes sejam exclusivas, repercutem incisivamente para negar, minorar ou reforçar o ideal da igualdade, base de sustentação da dominação constitucionalista.

O ideal da igualdade, enquanto elemento constitutivo da democracia, parece ser o ponto nodal da atividade policial. Quanto mais a segurança pública insere a potencialização dos direitos, deveres e garantias nas suas relações com o sujeito, mais ele se identifica com a expectativa que tem da sua própria cidadania. Em sentido contrário, quanto mais a ordem lhe nega acessos à expectativa que tem de ser cidadão, mais ele deslegitima as ações de segurança e, na mesma proporção, mais a democracia é enfraquecida.

Desse modo, a estaticidade, como plataforma para a realização da democracia, somente se viabiliza quando há um equilíbrio entre os dois atributos que a constitui: monopólio do uso da força e o pacto da cidadania.

⁴³ (...) the police became a primary building block of the modern state.

Assim, quando uma estratégia de segurança pública se desvencilha dessa lei social, gera um desequilíbrio na fibra comunitária que dá sustentação ao pacto de cooperação, próprio da dominação contemporânea. Isso ocorre porque sempre que a estaticidade se concretiza nas comunidades, negligenciando a combinação necessária entre o exercício da força e a promoção da cidadania, há uma profunda frustração na consciência social que coloca em risco todo o sistema de acesso à democracia.

Esse entendimento descoloca a relação entre policiamento e facção criminosa para uma discussão que se trava além do simplismo da luta do bem contra o mal.

Se a facção tem na sua governança criminal o exercício da força aliada ao local de reconhecimento, proteção, solidariedade e desejo dos seus integrantes; qualquer estratégia de enfrentamento, por parte do Estado, focada apenas na força será inócua, porque, ao negligenciar o atributo da cidadania nesse embate ideológico, estará assegurando um espaço vazio onde a facção criminosa continuará mobilizando seus adeptos com base na ficção de que ali eles encontrarão o seu próprio ideal, a cidadania avessa.

7 CONCLUSÃO

Em qualquer circunstância da relação social, o homem é um agente dotado de poder, uma capacidade que lhe é própria enquanto agente com potencial para intervir e alterar os espaços que ocupa. Essa particularidade parece não ser um privilégio apenas dos humanos. Ao que se apresenta, todas as espécies, algumas com mais destaque, são dotadas dessa capacidade de modificar os ambientes em que vivem.

Embora entre as outras espécies seja possível identificar algum tipo de cooperação para objetivos comuns, a exemplo das formigas e das abelhas, somente o homem atua para além das suas condições sensoriais, por meio de complexos processos intelectuais.

HARARI (2018, p. 167), referindo-se a essa capacidade exclusiva dos homens e mulheres, afirma que as colmeias podem até possuir estruturas sociais com atribuições de papéis diferentes, mas não se consegue identificar, por exemplo, nenhuma abelha advogada, “as abelhas não precisam de advogados, porque não existe o risco de elas esquecerem ou tentarem violar a constituição da colmeia”.

Essa condição do homem como ser dotado de poder e mobilizado por operações mentais que o diferencia na racionalização, explicação e dominação das coisas, sempre foi objeto das ciências sociais. Jeremy Bentham (1749-1832) num esforço de elaboração de uma teoria da ação humana e uma teoria da moralidade, identificava sendo própria da natureza do homem e da mulher empreenderem as suas ações com vista a encontrarem os meios mais eficientes para o alcance de seus propósitos individuais, de modo que “a ação humana é governada pelos ditames da dor e do prazer”.

Sem querer limitar a ação humana a essa condição apresentada por Bentham, em razão de acreditar que as nossas operações cognitivas se associam a outras dimensões mobilizadoras aqui não discutidas, sinto-me instigado a olhar o ideal das aglomerações humanas, sob a ótica utilitarista “da fuga da dor e da busca do prazer”.

Nesse sentido, vale registrar que, sobretudo, nas fases mais primitivas, a que Weber (1864-1920) denominava de “mecânica e instintiva”, parece-me pouco evidente que existissem validades delimitadoras da ação humana, com maior

influência sobre a ação do que aquelas apresentadas pelos utilitaristas, fundadas na ideia de uma ação orientada para driblar os custos, as reprovações, as sanções, as dores e na busca por potencializar o prazer, as glórias, as recompensas, de modo a investir, priorizando meios que se mostrassem mais eficientes para a obtenção do fim desejado. (PARSONS, 1937).

Interpretando essa realidade, o escritor contratualista Thomas Hobbes concebeu a sua principal obra, *Leviatã* (1651). Nela o autor aborda o que chamaria de Estado de natureza. Uma condição humana onde, movido pela liberdade absoluta, a liberdade guiada pelo próprio arbítrio, os homens estavam dispostos a usar da força e da fraude para buscar as suas vantagens individuais.

O resultado de tudo isso seria a “guerra de todos contra todos” (*bellum omnium contra omnes*). “Estado de natureza, a violência cotidiana e uma permanente situação de insegurança, de nunca conseguir descansar, e até mesmo do medo da morte” (JOAS; KNÖBI, 2017, p. 44). Para Hobbes essa ausência de estado na governança das associações humanas levaria os homens e as mulheres à extinção.

Contudo, os homens e mulheres podem cooperar de forma complexa, entre si. Dessa distinção, surgem as associações, “uma relação social fechada para fora ou cujo regulamento limita a participação quando a observação de sua ordem está garantida pelo comportamento de determinada pessoa”. (WEBER, 2015, p. 30).

As associações são das mais distintas, a exemplo da família como, espaço de “autoridade” (ARENDRT, 1973, p. 124) em que o pai e mãe exigem o dever de obediência de seus filhos, com a possibilidade de coação. Se em um primeiro momento os filhos se submetem ao domínio dos seus pais por uma razão de necessidade alimentícia e de proteção, se quando ficam livres dessa situação de dependência originária, e mesmo assim continuam abdicando das suas liberdades, esse fato social já se daria por razões outras, pelo consentimento da obediência.

DURKHEIM (2015) diferenciou esse tipo de associação daquelas que resolveu denominar de sociedades políticas, apresentando-as como sendo o tipo de associação multifacetadas, formada por grupos secundários e submetidos a uma mesma autoridade, não submetida e nenhuma outra autoridade regularmente constituída.

Esses caminhos trouxeram a humanidade para a experiência do Estado que hoje conhecemos, com produto de um processo histórico de aglutinações

sociais que culminaram em um ser dotado de unidade de poder, firmando no tempo e no espaço para coagir e convencer pessoas a aceitarem a sua dominação.

O Estado é “uma organização política cujo domínio é territorialmente organizado e capaz de acionar os meios de violência para sustentar esse domínio” (GIDDENS, 2008, p. 45). Faço um parêntese para essa definição de Giddens que, embora se aproxime da definição weberiana, manifesta uma maior coerência com a realidade sociais, ao não colocar como condição para a existência do Estado, o monopólio do uso da força.

Esse Estado, enquanto ser dotado de racionalidade, emprega seus aparelhos ideológicos e materiais com vista a distribuir o poder entre os membros da sociedade por meio da ordem social, fundada em regras e valores que “pré-estruturam os objetivos da ação que são perseguidos pelos autores individuais, garantindo algum grau de sincronização de seus objetivos”. (PARSONS, 1937).

Em uma estrutura de dominação não pode faltar as duas colunas fundamentais: a força e a ideologia.

A força é a capacidade que tem o Estado de mobilizar seus recursos materiais para fazer prevalecer a sua vontade em detrimento da vontade do dominado. A ideologia consiste em “uma arena discursiva de pensamentos e de discussão política (...) um consenso de crenças e de valores internalizados por aqueles sujeitos ao domínio”. (GIDDENS, 2008, p. 100).

A ordem que as facções constituem nos territórios faccionados concorrem com a ordem social concebida pelo ordenamento jurídico do Estado democrático brasileiro. Logo, se a ordem social do Estado tem a sua força e as suas ideologias, a facção criminosa, evidentemente, recorrem aos mesmos recursos para imporem a sua dominação.

A governança das facções criminosas é compreendida como sendo “a imposição de regras e restrições de comportamento por parte da organização criminosa” (LESSING E WILLIS, 2021, p. 3, tradução nossa)⁴⁴. Embora não sejam constituídos pelos processos burocráticos do Estado oficial, seus integrantes se arvoram de poder para, em indiferença às regras da democracia, exigirem obediência sobre acessos, comportamentos, negócios e justiça nesses espaços territoriais.

⁴⁴ the imposition of rules or restriction on behavior by a criminal organization.

Praticamente em todas as Unidades Federativas do Brasil há pelo menos uma facção que reivindica dominância territorial. No caso do Estado do Ceará, recorte da presente inquirição científica, é possível identificar forte atuação do Comando Vermelho (CV) e dos Guardiões do Estado (GDE) e, nos últimos meses uma crescente atuação daqueles que se denominam “Massa”. Existe, ainda, uma atuação menos ostensiva do Primeiro Comando da Capital (PCC) e da Família do Norte (FDN).

Esses grupos, entretanto, têm modificado a realidade da violência urbana e rural do Estado, em destaque para a Região Metropolitana de Fortaleza, embora, seja possível identificar a ação desses coletivos criminosos em praticamente todos os municípios do Estado do Ceará.

Mesmo naquelas cidades pequenas, é possível identificar uma forte atuação desses grupos faccionados, mudando as rotinas, as percepções e os comportamentos dos moradores e exigindo grande mobilização policial por parte dos Governo do Estado e dos gestores de segurança pública.

Os Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) são bem objetivos e assertivos para se medir o nível de agressividade desses coletivos criminosos. “A intensificação das chacinas nos mostra sob que condições e práticas se efetua esse poder de matar e expor à morte no contexto cearense. (PAIVA; BARROS; CAVALCANTE, 2019, p. 79;

Entre os anos de 2016 a 2021, o Estado do Ceará somou o total de 22.653 CVLIs, com destaque para o ano de 2017⁴⁵, quando somente naquele ano, foram totalizados 5.133 Crimes Violentos Letais e Intencionais.

Rapidamente as cidades passaram a demonstrar nas suas paisagens a presença dessas facções criminosas. Muros pichados com suas marcas e barricadas em vias públicas são alguns das manifestações não veladas, visando a anunciar que o território tem “dono”. Não há, por parte da facção criminosa, nenhum tipo de constrangimento à sua própria ostensividade, afinal dizer que está ali é um dos objetivos mais almejados por seus integrantes, numa notória associação entre a extensão de seu território e o tamanho do seu poder.

⁴⁵ Disponível em: ESTATÍSTICAS - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (sspds.ce.gov.br). Acesso em: 24 out. 2022.

Há, portanto, uma simultaneidade de ordens. Algo não estranho para as ciências sociais, visto que “para a sociologia não há dificuldade em reconhecer a vigência paralela de diversas ordens contraditórias ente si, no mesmo círculo de pessoas. (WEBER, 2015, p. 20).

Duas ordens, a ordem jurídica estatuída no sistema jurídico brasileiro e a ordem prática, aquela que acontece de forma não intencional, não regulamentar, uma ordem que ninguém concordou em estabelecer, mas que se impõe à vida cotidiana das pessoas.

Estado e facções criminosas coexistem em mesmos espaços territoriais, não por acaso, espaços onde predominam a “desorganização social” (SUTHERLAND, 1939). Há uma forte relação entre os territórios facionados e os desarranjos sócias facilmente visualizados e percebidos no interior dessas comunidades, tais como urbanização descontrolada, espaços comuns deteriorados, tráfico e consumo de drogas, perturbação do sossego alheio, ambientes familiares desajustados, e violência doméstica.

COMTE (1857), ao refletir sobre a reorganização da sociedade, identificava que o homem precisa construir, convenientemente, de acordo com as necessidades de sua realidade. Criticava, portanto, o fato de que “os homens de Estado procuraram prolongar, para além do seu termo natural, doutrinas e instituições que não estavam mais em harmonia com o estado da civilização”. Fiz essa citação para me aliar ao pensamento de Comte, no sentido de compreender que a mudança do Estado absolutista para um Estado democrático, exige mudanças nas suas instituições.

Aqui, refiro-me a instituições como “modos-padronizados de comportamento, que desempenham um papel básico na constituição tempo-espacial dos sistemas sociais” (GIDDENS, 2018, p. 104).

A estrutura institucional, na fala de SEN (2011, p. 357), é uma contribuição europeia e americana para a democracia. Elas não existiam em experiências anteriores, “esses desenvolvimentos institucionais foram extremamente inovadores e, por fim, muito eficazes”. No meu entender, essa eficácia decorre da capacidade que tem as instituições de ocuparem os espaços de escassez de poder.

Assim, para abordar a situação de “vazio de poder” (PARSONS, 1937) no interior das comunidades facionadas, (diga-se, vazio de poder do Estado), faz-se importante compreender o modelo de formação da democracia brasileira.

Em países como Inglaterra e Estados Unidos construíram seus Estados com forte influência da consensualidade, da distribuição de acessos. “Em ambos, foi necessário estabelecer (...) diques contra o patrimonialismo, bem como formas de ampliar a igualdade em relação ao acesso a cargos. (ABRUCIO; LOUREIR, 2016, p. 25).

Já no Brasil, não é possível realizar essa análise, esquecendo os “três séculos de colonialismo português”. (ABRUCIO; LOUREIR, 2016, p. 39). O mesmo autor continua afirmando que o Estado racional brasileiro nasceu sobre forte centralização do poder, por meio do Conselho Ultramarino e a Igreja Católica, “tendo como fundamento a ideia de que o Estado vem antes da sociedade”.

Por outro lado, havia uma descentralização das estruturas de poder local, por meio das câmaras municipais e das capitânicas hereditárias, de modo que, como “o Estado português não alcançava a maior parte do território brasileiro, prevalecia amplamente o domínio do privado sobre o público”, o vazio de poder do Estado, sendo preenchido pelas ações da política do coronelismo.

A trajetória inicial do Estado brasileiro comprometeu as suas estruturas de poder que foram marcadas, em especial, “pelo patrimonialismo, pelo baixo volume de políticas públicas – e, conseqüentemente, de direitos de cidadania, bem como pelo frágil desempenho estatal. (ABRUCIO; LOUREIR, 2016, p. 41).

Essa trajetória histórica insinua que o coronelismo e as facções criminosas têm em comum, além da ideia de associação a um território definido; o comprometimento de que os seus sujeitos são pouco “conscientes de sua vinculação a uma comunidade política e dos direitos e obrigações que tal associação confere”. (GIDDENS, 2018, p. 228).

As dominações ao longo da história sempre recorreram aos encantos das ideologias. Elas são mobilizações fundamentais para a dominação, afinal, “as ideias são regidas por outras forças além de processos racionais conscientes (...) o cimento social, a fonte indispensável da coesão social”. (GIDDENS, 2018, p. 174).

Se o pacto social, a partir da Revolução Francesa, tem como base a ideia de igualdade, como o principal atributo da democracia, é preciso compreender antes de tudo que não existe democracia sem a presença do Estado. No mesmo sentido, é

importante crescer que a “democracia pode ser necessária para a segurança, mas está longe de ser suficiente. (UNGAR, 2016, p. 5, tradução nossa).⁴⁶

A energia do Estado é conhecida pelo seu volume de força. Sua estaticidade, sua capacidade de garantir estabilidade nas relações, razão pela qual insiro nessa conversa, uma instituição social indispensável para a manutenção da ordem, como “função essencial do governo”. (BAYLEY, 2017, p. 17): a instituição policial.

“A competência exclusiva da polícia é uso da força física, real ou ameaça, para afetar o comportamento. A polícia se distingue, não pelo uso real da força, mas por possuir autorização para usá-la. (BAYLEY, 2017, p. 20. 13).

A autorização legal para exercer com exclusividade o uso da força está umbilicalmente ligada à atribuição do Estado de exercer o monopólio do uso das forças. Essa condição, desloca a polícia para lugar de destaque nas discussões sobre a qualidade da democracia.

Não por acaso, GOLDSTEIN (1931, p. 13), assevera que “a democracia depende de maneira decisiva da força policial”. No mesmo sentido, UNGAR (2011, p. 71, tradução nossa)⁴⁷, mira na importância da atuação da polícia para a consolidação ou retrocesso da democracia nos países da América Latina, incluído o Brasil, consignando que “as manifestações de poder que são perigosas para a democracia não são apenas reversões ao autoritarismo, mas falhas para estabilizar, dentro das formas coerentes e práticas previsíveis”.

Apresentada essa relevância da ação policial para a qualidade da democracia, parece coerente afirmar que o gozo da cidadania, espaço onde o sujeito se enxerga com direitos e garantias passa necessariamente pela validação que o poder de polícia assegura em seus cotidianos.

BARREIRA (2009, p. 231) ao realizar estudo sobre a relação da polícia com a juventude da cidade de Fortaleza, constatou que “dentro de uma visão eminentemente política, os jovens têm consciência de que os policiais são agentes de discriminação social”.

Esse recorte da relação entre a polícia e a juventude, tratada por Barreira, embora não seja um retrato determinista da relação da polícia com seus

⁴⁶ Democracy may be necessary for security, but it is far from sufficient.

⁴⁷ he manifestations of power that are dangerous to democracy are not just reversions to authoritarianism, but failures to stabilize into coherent forms and predictable practices.

interlocutores, alerta para a importância que precisa ser dada a essa temática, principalmente quando se admite que o Estado é um instrumento de distribuição de poder e que esse processo se realiza pelo acesso aos direitos e garantias próprios do *status* de cidadão. Sempre que um sujeito não se sente validado por um policial, há uma fratura no grau de coesão do pacto social.

Em paralelo a essa realidade, as facções criminosas continuam mobilizando milhares de integrantes, em especial os jovens, atraídos pelo menos ideal de poder, onde possam ser validados como sujeito da ação.

Nas disputas de ordens instaladas nos territórios faccionados, o que está em jogo é a busca por um lugar no mundo, a alocação do indivíduo em um espaço de poder e, portanto, em condições de ser uma agente de transformação da sua própria realidade.

Trata-se, portanto, de uma disputa, cuja principal batalha não se alcança com emprego da força; o ideal que mobiliza os jovens a pertencerem a uma facção criminosa é o mesmo ideal que justifica o pacto social no mito constitucionalista.

Cidadão e faccionados são dirigidos pelos mesmos ideais, aqueles próprios da cidadania, implicados em direitos civis, políticos e econômicos. É a ideologia que faz o “movimento” e um “poder invisível se combate com um poder igualmente invisível”. (BOBBIO, 2019, p. 158).

Uma vez que “a democracia tem de ser julgada não apenas pelas instituições que existem formalmente, mas também por diferentes vozes, de diversas partes da população, na medida em que de fato possam ser ouvidas”. (SEM, 2011, p. 15); o ponto de chegada da presente investida dissertativa é também um marco de partida.

Afinal, em quais espaços as diferentes vozes podem ser escutadas? Se existe uma conexão profunda entre a justiça e democracia, em quais espaços sociais é possível encontrar a igualdade? De qual igualdade estamos falando? Querendo tratar os doentes, o Estado pode remediar os saudáveis?

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Crises da República**. São Paulo: Perspectiva S.A, 1973.

ARCHER, Margaret S. *Habitus*, Reflexividade e Realismo. Tradução Thiago Gomide Nasser. DADOS – **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 54, no 1, p. 157 a 206. 2011.

AQUINO, Jania Perla Diógenes de. **Redes e conexões parciais nos assaltos contra instituições financeiras**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 - no 10. pp. 75-100. OUT/NOV/DEZ 2010

AQUINO, Jania P.D; **HIRATÁ**, Daniel. Inserções etnográficas ao universo do crime: algumas considerações sobre pesquisas realizadas no Brasil entre 2000 e 2017. **BIB**, São Paulo, n. 84, fev/2017.

ARAUJO, Cicero. **Concepções do Mundo e o Fato do Pluralismo**. IEA/USP.. Disponível em: www.iea.usp.br/artigos. Acesso em: 26 out. 2022.

AMARANTE, Natália Firmino, O certo pelo certo e o errado será Cobrado? Narrativas políticas do Sindicato do Crime do RN. Dissertação (mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, RN. 2019.

AMORIM, Carlos, Comando Vermelho: a história do crime organizado. Record. 1993.

BIONDI, Karina, **Etmografia do movimento: território, hierarquia e lei no PCC**. Tese (doutorado), Universidade Federal de São Carlos, 2014.

BIONDI, Karina, **Junto e Misturado: imanência e transcendência no PCC**. Dissertação (mestrado), Universidade Federal de São Carlos, 2009.

BARREIRA, César. (Org.) **Violência e Conflitos Sociais: Trajetórias de Pesquisas**. Campinas/SP: Ed. PONTES, 2010. BRASIL, Glaucíria Mota. Políticas de segurança e práticas policiais. In: (In) Segurança e Sociedade. Treze lições.

BARREIRA, César. **Cotidiano despedaçado**; cenas de uma violência difusa. Fortaleza: Pontes Editoras, 2008.

BARREIRA, César. Representaciones sobre la violencia entre jóvenes. Estigma, miedo y exclusión. **Espacio abierto**, vol. 18 nº 2. pp. 219 – 234. abril-junio, 2009.

BARREIRA, César; Santos, José Vicente Tavares dos; Nieto, Jaime Zuluaga; Arana, Roberto González; Ortiz , Felipe González (org). **Conflictos sociales, luchas sociales y políticas de seguridad ciudadana**. Argentina: CLACSO. 2013.

BARREIRA, César, Crimes por Encomenda: Violência e Pistolagem no Cenário Brasileiro. **Relume, Dumará, núcleo de antropologia da política**. Rio de Janeiro, p. 177-201, 1999.

BARREIRA, César; **ARANA**, Roberto González; **ROSERO**, Luis Fernando **Trejos**. **Violencia política y conflictos sociales en América Latina**. Barranquilla: Universidad del Norte, CLACSO, 2013.

BARBOZA, Anderson Duarte. **Segurança, biopolítica e educação: o empresariamento da segurança pública como dispositivo pedagógico**. Tese (doutorado), Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2013.

BARATA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**, 6ª ed. Editora Revan. 2017.

BAUMAM, Zygmunt. **Medo Líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BAYLEY, David H.; **SKOLNICK**, Jerome H. **Nova Polícia**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento**. Tradução de René Alexandre Belmonte, 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2017.

BENJAMIN, Walter. Crítica da Violência: crítica do poder. Revista Espaço Acadêmico, v. 2, nº 21, 20 fev, 2003.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. 2007.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo e Sociedade: fragmentos de um dicionário político**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira, posfácio Celso Lafer, 23. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira, 16. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Beltrand Brasil, 1989.
CHAUÍ, Marilena. **O Que é Ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **O senso prático**. Tradução de Maria Ferreira, 2. ed. Petrópolis: Vozes. 2011.

BOURDIEU, Pierre; **CHAMBOREDON**, Jean-Claude; **PASSERON**, Jean-Claude. **Ofício de sociólogo: metodologia da pesquisa sociológica**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes. 2010.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: DIFEL. 2000.

BUTLER, Judith. **Vida Precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução Andreas Lieber, 1. ed. Belo Horizonte. Autêntica Editora. 2019.

BLUMER, H. Symbolic Interactionism. Perspective and Method. Englewood Cliffs: Prentice Hall. 1969.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos, A construção política do Estado. *Lua Nova*, São Paulo, v. 81, p. 117-146, 2010.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto; BARREIRA, César; **Aquino**, Jania Perla Diógenes de. 'Facções' de Fortaleza y colectivos de Caracas: Dos modelos de gobernanza criminal. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.** – Rio de Janeiro – Edição Especial no 4, pp. 21-49. 2022.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. **Violencia, sociedade y justiça en America Latina (org)**. Libronauta Argentina S. A. 2005.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. Buscando explicaciones a la violencia. **Espacio abierto**, vol. 6 no. 1. p. 45-69. Fev. 1997.

CENTENO, Miguel Ángel. Sangre y deuda: ciudades, Estado y construcción de nación en América Latina. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. 1997.

COUTO, Edvaldo Sousa. O pesquisador na cibercultura: nas tramas da rede, entre autorias coletivas e inovações científicas. *in*. PORTO, Cristiane; OLIVEIRA, Kaio Eduardo; ROSA, Flávia (org). **Produção e difusão de ciências na cibercultura: narrativas em múltiplos olhares.** Ilhéus – BA: Editus, 2018. p. 21-39.

COMTE, Augusto. **Reorganizar a sociedade.** Tradução de Antonio Geraldo da Silva. São Paulo: Escala. 1857.

CUSTÓDIO, André Viana; CAMARGO, Mônica Ovinski de. **Estudos Contemporâneos de Direitos Fundamentais.** Curitiba: Unesc, 2008.

DADOUN, Roger. **A Violência.** Rio de Janeiro: DIFEL, 1998.

DUARTE, Anderson. Policiamento comunitário e educação: discursos de produção de uma “nova polícia”. Dissertação (mestrado), Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2013.

DEMO, Pedro, **Metodologia Científica em Ciências Sociais.** 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 1995.

DIÓGENES, Glória Maria dos Santos, **Gangues, galeras e hip hop.** Tese (doutorado), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. 1998.

DURKLHEIN, Émile. **Lições de sociologia: física dos costumes e do direito.** Tradução de Cláudia Schilling. São Paulo: EDIPRO. 2015.

DURKLHEIN, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social.** São Paulo: MARTINS FONTES, 1999.

FOUCAUT, Michel. *Microfísica do Poder.* 24. ed. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1979.

FOUCAUT, As regras do método sociológico. São Paulo: Martin Claret. 2011.

FOUCAUT, Vigiar e punir: história de violência da prisão. Tradução de Raquel Ramallete, 36. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FREITAS, José Messias Mendes. 2017. **Polícia Comunitária: uma construção jurídica que se opõe à Ideia de uma Polícia de Autoridade Fragilizada**. Disponível em: Acesso em: 17 abr. 2022.

FREITAS, José Messias Mendes. **Violência contra a mulher: Polícia Comunitária como instrumento de eficácia das medidas de prevenção integrada, assistencial e de urgência da Lei Maria da Penha**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2017.

FROTA, Maria Helena de Paula [et. Al.] **Assassinatos de Mulheres no Ceará**. Fortaleza: UECE. EDMETA, 2012. GERHARD, Nádia. Patrulha Maria da Penha: o impacto da

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de são paulo. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 59-73, Jan./Abr. 2010.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Irmãos: Uma história do PCC. São Paulo: SCHWARCZ S.A. 2018.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando Uma sociedade Livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

GIDDENS, Anthony. **O estado-nação e a violência**. Tradução de Beatriz Guimarães, 1. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2008.

GIDDENS, Anthony. **Problemas centrais em teoria social**. Tradução de Marcus Penchel. Petrópolis: Vozes. 2018.

GONÇALVES, Antonio Baptista. **PCC e facções criminosas: a luta contra o Estado no domínio pelo poder**. São Paulo: Thonson Reuters Brasil. 2020.

HARARI, Yuval Noah. **Uma breve história da humanidade**. Tradução de Janaína Marcoanonio. Porto Alegre: L&PM. 2018.

HOBBS, Thomas. 1651. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: 2015.

WEBER, Max. **Conceitos sociológicos fundamentais**. Tradução de Artur Morão. Covilhã: Iusosofia. 2010.

WEBER, Max. **A ética cristã e o espírito do capitalismo**. Tradução de Mário Moraes. São Paulo: Martin Claret. 2013.

JOAS, Hans; **KNOBL**, Wolfgang. **Teoria Social: vinte lições introdutórias**. Tradução de Raquel Weiss. Rio de Janeiro: Vozes. 2017.

LEITÃO, Juliana Gonçalves. **Lei Maria da Penha: a resposta ao clamor silencioso das vítimas da violência doméstica**. Fortaleza: DIN. CE, 2009.

LESSING, Benjamin. Conceptualizing Criminal Governance. **Perspectives on Politics**. University of Glasgow Library, 2020.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária Construindo Segurança nas Comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

MOLLER, Jorgen; **SKAANING**, Svend-Erik. **Stateness first?** Department of Political Science, Aarhus University. Aarhus, Denmark. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/13510347.2011.532607>. Acesso em: 09. Nov. 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica, biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. traduzido por Renata Santini. São Paulo-SP: N1 edições. 2018.

MARX, Karl. **O capital**. traduzido por Reginaldo Sant'Ana, 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira. 1998.

O'DONNELL Guillermo. **Apuntes para una teoria del Estado**. Revista Mexicana de Sociología. Mexico: Vol. 40, No. 4, p. 1157-1199. Oct./Dec. 1978.

O'DONNELL Guillermo. **Democracia delegativa**. *Journal of Democracy*, Vol. 5, No. 1, p.: 55-69 Jan. 1994.

PARSONS, Talcott. **The structure of social action**. Unit State of American: Havard University. 1949.

PAIVA, Fábio S. Paiva, **Aqui não tem gangue, tem facção; as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil**. Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165-184, Jan./Abr. 2019.

PAIVA, Fábio S. Paiva; **Barros**, João Paulo Pereira, **Cavalcante, Ricardo Moura Braga**. Violência no Ceará: as chacinas como expressão da política e do conflito entre facções. **O Público e o Privado**, nº 33. pp. 73-98. jan/jun. 2019.

PAIVA, Fábio S. Paiva; **FREITAS**, Giovani Facó de. Ecos da violência nas margens de uma cidade democrática: o caso da periferia de Fortaleza. **Soc. e cultura**, v.02, nº 18. pp. 115-128. jul/jdez. 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Escala educacional. 2006.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Tradução Mário Vilela. São Paulo: Ágora. 2006

SUTHERLAND, E. H. **Principles of criminology**. Philadelphia: J.B. Lippincott, 1939.

SAFIOTTI, Heleith. **Gênero, Patriarcado, Violência**. 2ª Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Altamiro J. dos. **Direito de segurança pública e legítima defesa social**. São Paulo: LTR, 2006.

SEVERINO, Antônio Joaquim, **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. Ed. Ver. São Paulo: Cortez, 2007.

SÁ, Leonardo Damasceno de; **AQUINO**, Jania Perla Diógenes de. Guerra, mundão e consideração [livro eletrônico]: uma etnografia da socialidade armada em Fortaleza. **ANPOCS**, 2018. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2021

SÁ, Leonardo Damasceno de; **AQUINO**, Jania Perla Diógenes de, **A "guerra das facções" no Ceará (2013-2018): socialidade armada e disposição viril para matar ou morrer**. In: **ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 42. 2018, Campinas. Anais [...]. Campinas: ANPOCS, 2018.

SANTOS, Carlos Eduardo Batista dos. **Okaida” e “Estados Unidos”, organizações criminosas: a nova face da criminalidade na cidade de João Pessoa, Paraíba.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, RN. 2015.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça.** Tradução de Denise Bottmann, Ricardo Donielli Mendes, 1. ed. São Paulo. 2011.

SOUZA, Marcelo Medeiros Coelho de. **A importância de se conhecer melhor as famílias para a elaboração de políticas sociais na América Latina.** Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima; **PAIVA**, Fábio S. Paiva, No Norte, tem Comando”: as maneiras de fazer o crime, a guerra e o domínio das prisões do Amazonas. **Revista brasileira de sociologia**, SBS, V. 07, N. 17, p. 125-154, Set.-Dez/2019.

SICA, Ana Paula Zomer. **Prevenção Criminal: análise de políticas extrapenais.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SIMMEL, Georg. Questões. **Fundamentais da Sociologia.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

SKOLNICK, Jerome H; **BAYLEY**, David H. **Policiamento Comunitário.** Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro, 1ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2017.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de; **BRITO**, Daniel Chaves de; BARP, Polícia Militar de São Paulo. Programa de Policiamento Comunitário – Sistema Koban – Adaptado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. 3ª Ed. 2011.

TROJANOWICZ, Robert; **BUCQUEROUX**, Bonnie. Policiamento Comunitário Como Começar. Rio de Janeiro, 1999.

TONRY, Michael; **MORRIS**, Norval. **Policiamento moderno.** Tradução de Jacy Cardia Ghirotti, 1. ed. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo. 2017.

TONY, Michael; **MORRIS**, Norval (orgs). **Policiamento Moderno.** Tradução de Jacy Cardia Ghirotti, 1. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2017.

UNGAR, Mark. Policing Democracy: overcoming obstacles to Citizen security in Latina America. Washington: Woodrow Wilson Center Press. 2010.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. A Polícia do Estado Democrático e de Direito, 1. ed. Florianópolis. Empório do Direito. 2015.

VILLELA, Jorge Mattar. Ordem Pública e Segurança Individual: política e polícia no sertão de Pernambuco. São Carlos: EdUFSCar. 2011.